



# BOA VISTA

Segunda-feira  
01 de Junho  
de 2026

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0634/P, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor Erasmo Souza Nascimento, Professor, Matrícula nº 845468, do quadro de pessoal desta Prefeitura, para exercer a função de Assistente Parlamentar, AP-4, na Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, sem ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, a contar da data da publicação deste decreto, conforme o Processo nº 021384/2026.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0635/P, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor Diego Barbosa Freitas, Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula nº 26972, do quadro de pessoal desta Prefeitura, para continuar exercendo a função comissionada de Assessor Adjunto V, código FC-05, na Seção Judiciária de Roraima, com ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, a contar de 1º de agosto de 2026, conforme o Processo nº 021623/2026.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0636/P, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor Artur Ferreira de Carvalho, Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, Matrícula nº 957942, do quadro de pessoal desta Prefeitura, para exercer a Função de Supervisor de Seção, Código FC-05, na Seção Judiciária de Roraima, com ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, a contar de 25 de julho de 2026, conforme o Processo nº 021566/2026.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0637/P, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor Jadir Rodrigues Lima, do cargo efetivo de Analista, Especialidade: Analista de Sistemas, Matrícula nº 953081, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 02 de março de 2026, conforme o Processo nº 017605/2026, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 01 de junho de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0638/P, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Francilene Albuquerque Lima, do cargo efetivo de Auxiliar, Especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula nº 26772, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 5 de maio de 2026, conforme o Processo nº 018321/2026, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 01 de junho de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0639/P, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Flávia Alves Santos, do cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, Matrícula nº 953879, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 26 de março de 2026, conforme o Processo nº 012328/2026, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 01 de junho de 2026.

**Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0640/P, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 32, inciso I e art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Ana Lucia Pinto Sousa, do cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Cuidador, Matrícula nº 957539, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 4 de maio de 2026, conforme o Processo nº 018317/2026, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 01 de junho de 2026.

**Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0641/P, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Processo nº 041747/2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 1231/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6504, de 31 de dezembro de 2025, que autoriza a cessão à Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, da servidora Jozyanne Chrystianne de Souza Marinho, Professora, Matrículas nº 30030 e 17461, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 05 de maio de 2026.

Boa Vista - RR, em 01 de junho de 2026.

**Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0642/P, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com os incisos I e II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, conforme o Documento NUP 298851/2026,

**DECRETA:**

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito**  
Marcelo Zeitoune  
**Vice-Prefeito**

**Procuradoria Geral do Município**  
Marcela Medeiros Queiroz Franco

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Secretaria Municipal de Governo - SMGOV**

Lairto Estevão de Lima Silva

**Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT**

Flávio Grangeiro de Souza

**Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC**

Miguel Faustino de Carvalho Neto

**Secretaria Municipal da Casa Civil**

Márcio Leandro Deodato de Aquino

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Alessandra Gonçalves Corleta

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Edimir Alvares Ribeiro Neto

**Secretaria Municipal de Saúde - SMSA**

Mareny Damasceno Pereira

**Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Kaynara Carvalho de Oliveira

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS**

Nathália Cortez Diógenes Brandão

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

**Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI**

Cezar Carlos Soto Riva

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

Sandro Barbot Aroso Maia

**Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP**

Lindonir das Neves Barreto

**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**

Rodrigo de Almeida Baraúna

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP**

Cláudio Galvão dos Santos

**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**

Cremildes Duarte Ramos

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**

Felipo Jesus Medeiros

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

Sérgio Pillon Guerra

**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC**

José Diego da Silva

**Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV**

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto

**Agência Reguladora Municipal - ARM**

Daniel Augusto Araújo de Melo

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

**ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO**

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

Art. 1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, de cargo comissionado, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
Erinei das Graças Galvão (a pedido)	Assessor Técnico Especializado II	AS-4	a contar de 29/05/2026
Eurípides Santos de Souza	Assessor Técnico Especializado II	AS-4	a contar de 29/05/2026
Marcelo Nascimento Meireles (a pedido)	Assessor Técnico Especializado III	AS-5	a contar de 26/05/2026
Tamy Tayller Carvalho Meireles (a pedido)	Assessor Técnico Especializado III	AS-5	a contar de 29/05/2026

Boa Vista - RR, em 01 de junho de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DOCUMENTO NUP 00000.9.266571/2026  
ASSUNTO: Análise nas Certidões Positivas  
INTERESSADO: Kelly Nirlia do Carmo Ramos

#### DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com base no art. 75, inciso II, "g", da Lei Orgânica do Município, art. 13, § 1º da LCM n. 003/2012, bem como o Parecer Jurídico n. 077/2026 – PROADL, INDEFIRO o pedido de formulado pela candidata KELLY NIRLIA DO CARMO RAMOS, CPF n. 789.359.622-87.

[...]

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA  
ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 125/2026-SMCT

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato referente à Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em transparência pública, para gerenciamento do portal da transparência do município de boa vista e capacitação dos servidores, voltados ao cumprimento das legislações vigentes relacionadas à transparência pública, nas condições estabelecidas no termo de referência

O Secretário Municipal de Controle e Transparência, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 1184/P, de 12 de dezembro de 2025, DOM nº 6493 de 15 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para atuarem na fiscalização, acompanhamento e execução do Contrato Administrativos nº 403/2026-SMCT oriundo do Processo Administrativo nº 018400/2026-SMCT.

I - Daniel Lobato Borges - Gestor do Contrato - Matrícula: 969090;

II – Meire Aparecida Von Randow Rattes - Fiscal do

Contrato - Matrícula: 847020;

III – Johnny de Mendonça Pereira - Fiscal do Contrato - Matrícula: 130722.

Art. 2º - Os (As) servidores (as) exercerão suas atribuições em conformidade com a legislação municipal pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 27 de maio 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Flávio Grangeiro de Souza  
Secretário Municipal de Controle e Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA  
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2026-SMCT

Processo nº: 018400/2026

Espécie: Contrato por Inexigibilidade

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PARA GERENCIAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, VOLTADOS AO CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA - SMCT.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Data de Assinatura: 27 de maio de 2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO  
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS PMBV/170-SMLIC/SUGEM/2026

A Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 083/2025 e Decreto Municipal nº 093/2025, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 90023/2026/SRP, oriundo do Processo Administrativo 032885/2026/SMLIC, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CARIMBOS, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata, conforme especificações a seguir discriminadas: ABRAÃO F. DE SOUZA – ME, sob o CNPJ nº 84.027.176/0001-27, vencedora do GRUPO 2, pelo valor de R\$ 281.249,37 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), válidos pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, ocorrido em 29/05/2026.

Miguel Faustino de Carvalho Netto  
Secretário Municipal de Licitações e Compras  
SMLIC/PMBV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**PORTARIA 73/2026 - PRESSEM, 28 de maio de 2026.**

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, inciso I c/c artigo 37, inciso I c/c artigo 38, inciso II, c/c artigo 40 § 2º, incisos I e V, alínea 'c', item 6, da Lei Municipal nº 1.755/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao dependente da segurada Eloilda Cassiano Eugênio Ferreira, matrícula 130649, ocupante do cargo de Assistente Técnico/Técnico de Enfermagem, Classe A-05, em razão do seu falecimento ocorrido em 12 de setembro de 2025, sem paridade, conforme processo nº 040234/2025, no seguinte termo:**

**I-Edivan Ovidio Ferreira, cônjuge, com benefício de caráter Vitalício.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data do óbito, em 12 de setembro de 2025.**

**Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 28 de maio de 2026.**

(Assinatura eletrônica)  
Paulo Roberto Bragato

Presidente da Previdência Municipal-PRESSEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**PORTARIA 74/2026 - PRESSEM, 28 de maio de 2026.**

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o art.17, Inciso IV, alínea 'a' da Lei 1.755/2016 com a redação na Lei 2.293/2022 c/c artigo 18, §1º da Lei 1.755/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ao servidor Antonio Lima Pellizzetti, matrícula 25742, ocupante do cargo de Analista/Farmacêutico, Classe B-15, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais com base na média aritmética, sem paridade pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme Processo de nº 019560/2025.**

**Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 28 de maio de 2026.**

(Assinatura eletrônica)  
Paulo Roberto Bragato  
Presidente do Regime de Previdência Municipal  
PRESSEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**PORTARIA 76/2026 - PRESSEM, 28 de maio de 2026.**

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o artigo 17, Inciso IV, alínea 'b' da Lei 1.755/2016 com a redação na Lei 2.293/2022 c/c artigo 18, §1º e 2º da Lei 1.755/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder a servidora Marineide Ledo Lobato, matrícula nº 26030, cargo: Professor/Pedagogia, Classe B-9, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais com base na média aritmética, sem direito a paridade, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme Processo nº 005854/2026**

**Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

**Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 28 de maio de 2026.**

(Assinatura eletrônica)  
Paulo Roberto Bragato  
Presidente da Previdência Municipal-PRESSEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**Processo n. 004779/2022  
Espécie: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N. 011/2022/PRESSEM.**

**Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (meses), estabelecido na CLÁUSULA SEXTA do Contrato n. 011/2022/PRESSEM, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, pelo período de 07.06.2026 a 06.06.2027.**

**Unidade Orçamentária: 02.06.02, Funcional de Programática: 09.122.0013.2.029. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: Próprio**

**CONTRATANTE: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM**

**INTERVENIENTE: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PRESSEM**

**CONTRATADA: LEV LTDA.**

**Data de Assinatura: 26 de maio de 2026.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo nº: 6973/2023/SMEC**

**Espécie: Décimo Termo Aditivo Do Contrato nº  
305/2024/SMEC**

**Objeto: - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 305/2024/SMEC, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir de 03 de junho de 2026 – referente a OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO PROFESSORA ARACELI**

**SOUTO MAIOR, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR – conforme especificado no Parecer Técnico nº 163/2026 SMO – IE NUP nº (9.266603/2026) e Parecer Jurídico nº 202-0/2026 – PGM/PLC NUP nº (9.287713/2026) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.**

**- Fica prorrogada a Ordem de Serviços nº 007/2024 do Contrato nº 305/2024/SMEC por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 03 de junho de 2026, conforme especificado no Parecer Técnico nº 163/2026 SMO-IE NUP (9.266603/2026) e Parecer Jurídico nº 202-0/2026 – PGM/PLC NUP nº (9.287713/2026) do correspondente processo.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Contratada: COEMA CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ: 04.236.920/0001-64**

**Data de Assinatura: 28 de maio de 2026.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### Comitê Avaliador do Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima – Edição 2025

**O Comitê Avaliador, no uso da atribuição que lhe conferem os termos da Portaria Municipal nº 237/2025/GAB/SMEC, de 26 de junho de 2025, publicada no DOM nº 6.429, de 10 de setembro de 2025, torna pública a errata referente à ordem numérica sequencial das linhas, que foi invertida na tabela original publicada no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6.492, de 12 de dezembro de 2025, para que produza os efeitos legais.**

**Onde se lê:**

### PRÊMIO MERITOCRACIA – EDIÇÃO 2025

#### CATEGORIA - PROFESSOR DE SALA DE AULA ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Certificados em cursos	Assiduidade	Planejamento/Encontro Pedagógico/ Formação	Participação na FEIC Etapa Escolar	Avaliação de Desempenho do Programa de Ensino Estruturado	Avaliação de Desempenho do CNCA	Pontuação
1	Rosilene de Jesus Serra Sales	64822418	30	20	30	10	100,00	96,50	286,50
2	Celcione Barroso dos Santos	64302253	30	20	30	10	100,00	93,50	283,50
3	Socorro Pessoa da Costa	64385441	30	20	30	10	100,00	93,00	283,00
4	Sueila Fernanda de Brito Germano	64710637	30	20	30	10	96,15	96,50	282,65
5	Kelen Queiroz Rodrigues	64687849	30	20	30	10	100,00	92,50	282,50
6	Juliana Barros de Oliveira	64774532	30	20	30	10	100,00	90,00	280,00
7	Maria Zilma de Sousa Morais	64681653	30	20	30	10	100,00	89,00	279,00
8	Celcione Barroso dos Santos	64684841	30	20	30	10	90,00	97,50	277,50
9	Gilciane Magalhães de Azevedo Behling	64755014	30	20	30	10	94,65	92,50	277,15
10	Sueila Fernanda de Brito Germano	64710075	30	20	30	10	100,00	84,50	274,50
11	Larissa Gomes Paz	64498433	30	15	30	10	90,00	96,50	271,50
12	Larissa Lucilla Borges Lima	64754855	30	20	20	10	91,15	98,00	269,15
13	Luzivania de Souza Cheuza Franco	64388659	30	20	30	10	82,15	96,00	268,15
14	Paula Patrícia Góes Vieira	64748381	30	20	30	10	81,80	95,50	267,30
15	Rosilene Aguiar Barbosa -	64684106	30	20	30	0	98,35	88,00	266,35
16	Rosilene Aguiar Barbosa	64684038	30	20	30	0	93,30	88,00	261,30
17	Ednair Santos Ramalho	64770553	30	20	30	0	96,30	83,50	259,80
18	Samara Gomes De Souza	64682757	30	20	10	10	93,70	96,00	259,70
19	Leticia Vaz De Souza	64663700	30	20	30	0	85,70	92,00	257,70
20	Milena de Sousa Lima	64686065	30	20	30	10	77,60	89,43	257,03
21	Maria Ecleene Dutra Silva	64697377	30	15	20	10	85,30	96,26	256,56
22	Meira Lucia Lopes Soares	64768165	30	15	10	10	100,00	90,50	255,50
23	Raylane Lima de Carvalho	64714583	30	20	30	10	80,00	83,50	253,50
24	Elda Sarnir Amorim Maia	64830813	30	20	10	10	91,50	87,50	249,00
25	Maria Sebastiana Gomes Azevedo	64738475	30	20	30	10	93,35	63,50	246,85
27	Francisca Clemilda do Nascimento Miranda	64693515	30	20	30	10	75,00	81,00	246,00
26	Valdinete Rodrigues da Silva	64734296	20	15	10	10	100,00	91,00	246,00
28	Francileide de Souza Aquino	64826622	20	20	10	10	100,00	85,50	245,50
29	Cristiane Vieira de Oliveira	64754703	30	20	30	10	85,45	69,50	244,95
30	Alexsandro Felício Silva	64663362	30	20	30	10	80,55	74,00	244,55
31	Rutte Nogueira De Freitas Santos	64547842	20	20	30	10	79,55	84,00	243,55
32	Claiton Meireles Vieira Gurgel	64773699	30	15	30	10	94,65	62,00	241,65
33	Sandra Silva Rodrigues	64689551	10	20	30	0	95,80	85,50	241,30
34	Francivane de Sousa Costa	64742282	10	15	20	10	83,30	96,59	234,89
35	Sabrina da Macena Pinheiro	64692307	30	20	30	10	66,05	78,50	234,55
36	Noeme Oliveira de Albuquerque	64454491	30	20	20	10	75,00	78,50	233,50

37	Sueleide Bernardo de Souza Pereira	64194064	30	15	30	10	64,25	82,50	231,75
38	Maria do Socorro Oliveira da Silva	64521349	30	15	30	0	84,60	69,00	228,60
39	Francisdalva Xavier de Sousa	64847594	30	20	30	10	75,95	62,50	228,45
40	Aldeniza de Souza Cruz	64843895	30	20	30	10	94,00	44,00	228,00
41	Maria Consolata de Abreu Roque	64490887	30	20	30	0	79,55	68,00	227,55
42	Francileide de Souza Aquino	64826621	20	20	10	10	96,00	66,50	222,50
43	Ana Cristina de Sousa Franco	64747865	30	20	10	10	80,95	70,50	221,45
44	Raimunda Ferreira da Silva	64789224	20	20	30	10	72,25	69,00	221,25
45	Silvânia Bastos da Silva	64734950	30	20	10	10	91,66	59,50	221,16
46	Rosane Lima Lopes Moraes	64839441	10	20	20	0	100,00	70,00	220,00
47	Raquel de Carvalho Andrade	64826897	30	20	30	10	87,85	42,00	219,85
48	Suzete da Silva Baião	64844805	30	20	30	10	84,00	44,00	218,00
49	Patrícia de Araujo ee Sousa	64735179	30	20	30	10	82,50	44,00	216,50
50	Silvania Bastos da Silva	64734948	30	20	10	10	85,00	60,00	215,00
51	Carlene Magalhães Horácio	64830284	30	20	30	10	63,35	60,00	213,35
52	Ana Cristina de Sousa Franco	64747866	30	20	10	10	69,65	73,50	213,15
53	Andréa Maria dos Santos Arruda	64738223	10	15	10	0	100,00	76,50	211,50
54	Rayssa Cristina Andrade Silva	64830356	20	20	30	10	59,60	69,50	209,10
55	Antonia Serlir Silva Sousa	64017445	20	20	0	0	93,71	75,00	208,71
56	Rosângela Fidelis Paulino	64710160	30	15	20	0	72,45	70,50	207,95
57	Noêmia Andrade Pereira da Luz	64752086	30	20	10	10	68,55	57,50	196,05
58	Raquel de Carvalho Andrade	64827140	30	20	30	10	76,90	28,50	195,40
59	Andresa de Jesus Vieira	64845443	30	20	30	0	67,50	44,69	192,19
60	Jaquiline Santos de Carvalho	64752105	30	20	30	10	41,65	60,50	192,15
61	Rosângela dos Anjos Silva	64842359	30	20	30	10	0,00	100,00	190,00
62	Lara Juliana Silva	64709094	20	20	0	0	87,50	58,50	186,00
63	Patrícia de Araujo de Sousa	64735697	30	20	30	10	56,00	36,50	182,50
64	Marília Ross dos Reis Pantoja Martins	64624551	30	20	30	10	43,20	44,50	177,70
65	Lidien Jesus Dionizio	64667625	30	10	20	10	57,50	50,00	177,50
66	Davison Douglas Cavalcante de Oliveira	64825534	0	20	20	0	91,15	44,00	175,15
67	Leidiane Alves dos Reis	64751180	30	20	30	0	42,20	39,00	161,20
68	Daiane Caroline Marion	64680182	30	10	0	10	61,50	48,00	159,50
69	Mônica Silva Ferreira	64844987	20	20	0	10	83,30	24,50	157,80
70	Francisdalva André de Souza	64836207	20	20	20	10	0,00	75,00	145,00
71	Miller Tavares de Almeida	64843496	30	20	30	10	0,00	55,00	145,00
72	Jesica Carla Cunha Barros	64847760	0	20	0	0	83,35	32,50	135,85
73	Gelcivania dos Santos Sampaio	64847577	10	15	30	0	0,00	73,50	128,50
74	Lara Juliana Silva	64680438	10	15	0	0	62,95	39,00	126,95
75	Paulo Sergio Rodrigues Da Silva	64388311	10	20	20	10	0,00	63,50	123,50
76	Cíntia Carolina Vieira Carneiro	64739186	30	20	30	0	43,10	0,00	123,10
77	Kelen Queiroz Rodrigues	64688016	30	20	30	10	0,00	0,00	90,00
78	Pryscilla Farias Rocha	64655341	30	20	30	10	0,00	0,00	90,00
79	Júlia dos Santos Medrada	64753825	20	20	30	10	0,00	0,00	80,00
80	Marcos Melo de Matos	64752663	10	15	30	0	6,00	18,00	79,00
81	Pâmella Benkendorf Melo	64621300	20	20	30	0	0,00	0,00	70,00
82	Sonia Ana Bento da Silva	64824702	30	20	10	10	0,00	0,00	70,00
83	Tissiana dos Santos Ribeiro	64388593	30	20	0	10	0,00	0,00	60,00
84	Lenir Cruz Cavalcante	64756834	30	15	10	0	0,00	0,00	55,00
85	Joadson da Silva Rocha	64520093	20	10	10	10	0,00	0,00	50,00
86	Ana Lúcia Gonçalves Oliveira	64754790	20	5	0	10	0,00	0,00	35,00

Leia sê:

**CATEGORIA - PROFESSOR DE SALA DE AULA ENSINO FUNDAMENTAL – 2º ANO**

**CATEGORIA - PROFESSOR DE SALA DE AULA ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO**

Classificação	Nome	Número de Inscrição	Certificados em cursos	Assiduidade	Planejamento Encontro Pedagógico/ Formação	Participação na FEIC Etapa Escolar	Avaliação de Desempenho do Programa de Ensino Estruturado	Avaliação de Desempenho do CNCA	Pontuação
1	Rosilene de Jesus Serra Sales	64822418	30	20	30	10	100,00	96,50	286,50
2	Celcione Barroso dos Santos	64302253	30	20	30	10	100,00	93,50	283,50
3	Socorro Pessoa da Costa	64385441	30	20	30	10	100,00	93,00	283,00
4	Sueila Fernanda de Brito Germano	64710637	30	20	30	10	96,15	96,50	282,65
5	Kelen Queiroz Rodrigues	64687849	30	20	30	10	100,00	92,50	282,50
6	Juliana Barros de Oliveira	64774532	30	20	30	10	100,00	90,00	280,00
7	Maria Zilma de Sousa Moraes	64681653	30	20	30	10	100,00	89,00	279,00
8	Celcione Barroso dos Santos	64684841	30	20	30	10	90,00	97,50	277,50
9	Gilciane Magalhães de Azevedo Behling	64755014	30	20	30	10	94,65	92,50	277,15
10	Sueila Fernanda de Brito Germano	64710075	30	20	30	10	100,00	84,50	274,50
11	Larissa Gomes Paz	64498433	30	15	30	10	90,00	96,50	271,50
12	Larissa Lucilla Borges Lima	64754855	30	20	20	10	91,15	98,00	269,15

13	Luzivania de Souza Cheuza Franco	64388659	30	20	30	10	82,15	96,00	268,15
14	Paula Patrícia Góes Vieira	64748381	30	20	30	10	81,80	95,50	267,30
15	Rosilene Aguiar Barbosa -	64684106	30	20	30	0	98,35	88,00	266,35
16	Rosilene Aguiar Barbosa	64684038	30	20	30	0	93,30	88,00	261,30
17	Ednair Santos Ramalho	64770553	30	20	30	0	96,30	83,50	259,80
18	Samara Gomes De Souza	64682757	30	20	10	10	93,70	96,00	259,70
19	Leticia Vaz De Souza	64663700	30	20	30	0	85,70	92,00	257,70
20	Milena de Sousa Lima	64686065	30	20	30	10	77,60	89,43	257,03
21	Maria Ecleene Dutra Silva	64697377	30	15	20	10	85,30	96,26	256,56
22	Meira Lucia Lopes Soares	64768165	30	15	10	10	100,00	90,50	255,50
23	Raylane Lima de Carvalho	64714583	30	20	30	10	80,00	83,50	253,50
24	Elda Sarnir Amorim Maia	64830813	30	20	10	10	91,50	87,50	249,00
25	Maria Sebastiana Gomes Azevedo	64738475	30	20	30	10	93,35	63,50	246,85
26	Valdinete Rodrigues da Silva	64734296	20	15	10	10	100,00	91,00	246,00
27	Francisca Clemilda do Nascimento Miranda	64693515	30	20	30	10	75,00	81,00	246,00
28	Francileide de Souza Aquino	64826622	20	20	10	10	100,00	85,50	245,50
29	Cristiane Vieira de Oliveira	64754703	30	20	30	10	85,45	69,50	244,95
30	Alexsandro Felicio Silva	64663362	30	20	30	10	80,55	74,00	244,55
31	Rutte Nogueira De Freitas Santos	64547842	20	20	30	10	79,55	84,00	243,55
32	Claiton Meireles Vieira Gurgel	64773699	30	15	30	10	94,65	62,00	241,65
33	Sandra Silva Rodrigues	64689551	10	20	30	0	95,80	85,50	241,30
34	Francivane de Sousa Costa	64742282	10	15	20	10	83,30	96,59	234,89
35	Sabrina da Macena Pinheiro	64692307	30	20	30	10	66,05	78,50	234,55
36	Noeme Oliveira de Albuquerque	64454491	30	20	20	10	75,00	78,50	233,50
37	Sueleide Bernardo de Souza Pereira	64194064	30	15	30	10	64,25	82,50	231,75
38	Maria do Socorro Oliveira da Silva	64521349	30	15	30	0	84,60	69,00	228,60
39	Francisdalva Xavier de Sousa	64847594	30	20	30	10	75,95	62,50	228,45
40	Aldeniza de Souza Cruz	64843895	30	20	30	10	94,00	44,00	228,00
41	Maria Consolata de Abreu Roque	64490887	30	20	30	0	79,55	68,00	227,55
42	Francileide de Souza Aquino	64826621	20	20	10	10	96,00	66,50	222,50
43	Ana Cristina de Sousa Franco	64747865	30	20	10	10	80,95	70,50	221,45
44	Raimunda Ferreira da Silva	64789224	20	20	30	10	72,25	69,00	221,25
45	Silvânia Bastos da Silva	64734950	30	20	10	10	91,66	59,50	221,16
46	Rosane Lima Lopes Moraes	64839441	10	20	20	0	100,00	70,00	220,00
47	Raquel de Carvalho Andrade	64826897	30	20	30	10	87,85	42,00	219,85
48	Suzete da Silva Baião	64844805	30	20	30	10	84,00	44,00	218,00
49	Patrícia de Araujo ee Sousa	64735179	30	20	30	10	82,50	44,00	216,50
50	Silvania Bastos da Silva	64734948	30	20	10	10	85,00	60,00	215,00
51	Carlene Magalhães Horácio	64830284	30	20	30	10	63,35	60,00	213,35
52	Ana Cristina de Sousa Franco	64747866	30	20	10	10	69,65	73,50	213,15
53	Andréa Maria dos Santos Arruda	64738223	30	15	10	0	100,00	76,50	211,50
54	Rayssa Cristina Andrade Silva	64830356	20	20	30	10	59,60	69,50	209,10
55	Antonia Serlir Silva Sousa	64017445	20	20	0	0	93,71	75,00	208,71
56	Rosângela Fidelis Paulino	64710160	30	15	20	0	72,45	70,50	207,95
57	Noêmia Andrade Pereira da Luz	64752086	30	20	10	10	68,55	57,50	196,05
58	Raquel de Carvalho Andrade	64827140	30	20	30	10	76,90	28,50	195,40
59	Andresa de Jesus Vieira	64845443	30	20	30	0	67,50	44,69	192,19
60	Jaquiline Santos de Carvalho	64752105	30	20	30	10	41,65	60,50	192,15
61	Rosângela dos Anjos Silva	64842359	30	20	30	10	0,00	100,00	190,00
62	Lara Juliana Silva	64709094	20	20	0	0	87,50	58,50	186,00
63	Patrícia de Araujo de Sousa	64735697	30	20	30	10	56,00	36,50	182,50
64	Marília Ross dos Reis Pantoja Martins	64624551	30	20	30	10	43,20	44,50	177,70
65	Lidieleen Jesus Dionizio	64667625	30	10	20	10	57,50	50,00	177,50
66	Davison Douglas Cavalcante de Oliveira	64825534	0	20	20	0	91,15	44,00	175,15
67	Leidiane Alves dos Reis	64751180	30	20	30	0	42,20	39,00	161,20
68	Daiane Caroline Marion	64680182	30	10	0	10	61,50	48,00	159,50
69	Mônica Silva Ferreira	64844987	20	20	0	10	83,30	24,50	157,80
70	Francidalva André de Souza	64836207	20	20	20	10	0,00	75,00	145,00
71	Miller Tavares de Almeida	64843496	30	20	30	10	0,00	55,00	145,00
72	Jesica Carla Cunha Barros	64847760	0	20	0	0	83,35	32,50	135,85
73	Gelcivania dos Santos Sampaio	64847577	10	15	30	0	0,00	73,50	128,50
74	Lara Juliana Silva	64680438	10	15	0	0	62,95	39,00	126,95
75	Paulo Sergio Rodrigues Da Silva	64388311	20	20	20	10	0,00	63,50	123,50
76	Cinthia Carolina Vieira Carneiro	64739186	30	20	30	0	43,10	0,00	123,10
77	Kelen Queiroz Rodrigues	64688016	30	20	30	10	0,00	0,00	90,00
78	Priscilla Farias Rocha	64655341	30	20	30	10	0,00	0,00	90,00
79	Júlia dos Santos Medrada	64753825	20	20	30	10	0,00	0,00	80,00
80	Marcos Melo de Matos	64752663	10	15	30	0	6,00	18,00	79,00
81	Pâmella Benkendorf Melo	64621300	20	20	30	0	0,00	0,00	70,00
82	Sonia Ana Bento da Silva	64824702	30	20	10	10	0,00	0,00	70,00
83	Tissiana dos Santos Ribeiro	64388593	30	20	0	10	0,00	0,00	60,00
84	Lenir Cruz Cavalcante	64756834	30	15	10	0	0,00	0,00	55,00
85	Joadson da Silva Rocha	64520093	20	10	10	10	0,00	0,00	50,00
86	Ana Lúcia Gonçalves Oliveira	64754790	20	5	0	10	0,00	0,00	35,00

**Assinatura eletrônica**  
**Cecília Brito Castanheira Coutinho**  
**Presidente do Comitê Avaliador 2025**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO DO OFÍCIO No. 48210/SEMADS/NGP/2026

### CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022/SEMGES/PMBV

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) pelo não comparecimento do (a) convocador(a).

ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Elessandra de Souza Lima	###.###.492-65	Assistente	Assistente de Ofício	SEMADS

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Nathália Cortez Diogenes Brandão  
Secretária Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social – SEMADS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO DO OFÍCIO No. 48210/SEMADS/NGP/2026

### CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social - SEMADS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, das 8h às 14h, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

1. Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (FRENTE E VERSO)

2. Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>),

3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tre-rr.jus.br](http://www.tre-rr.jus.br))

4. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;

5. Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável: - RG, CPF, Situação cadastral do CPF atualizada.

Obs.: Servidor que casou e mudou de nome, o CPF deve vir já com a alteração;

6. Pessoa com deficiência: sim ou não:  
- Laudo médico que atesta a deficiência informada;

7. Carteira de Trabalho (imagens contendo número o registro, série, UF, foto e qualificação do portador)

8. Cadastro Nacional de Informação Social (NIT/PIS/PASEP);

9. Declaração ou outro documento que comprove a COR/RAÇA; (RH SEMADS)

10. Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio ou Superior).

11. Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido por lei e/ou constar como requisito para investidura no cargo.

- Declaração de quitação da anuidade do respectivo conselho de classe;

- Certidão de regularidade com o Conselho;

12. Comprovante de residência atualizado (mês an-

terior ou atual);

13. Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil – contendo número da agência, conta e variação, se houver.

14. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Federal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Estadual ([www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br));

- Declaração da polícia técnica;

- Informar o E-MAIL (de forma legível).

DEPENDENTES (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):

- Documento oficial de identidade (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.

- Cadastro de Pessoa Física – CPF.

- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>)

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA

ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Gabriel Silva Brandão	###.###.512-04	Assistente	Assistente de Ofício	SEMADS

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Nathália Cortez Diogenes Brandão  
Secretária Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social – SEMADS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO DO OFÍCIO No. 57900/NGP/2026

### CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023/SEMGES/PMBV

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) Pelo não comparecimento do Candidato (a)

ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Marcus Rafael Pinto de Oliveira	###.###.852-49	Auxiliar	Motorista	Família que acolhe

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Nathália Cortez Diogenes Brandão  
Secretária Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social – SEMADS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO DO OFÍCIO No. 57900/SEMADS/NGP/2026

### CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

1. Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (FRENTE E VERSO)

2. Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>),



RECEITA DE SERVIÇOS	1.511.407,00	1.511.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.511.407,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.511.407,00	1.511.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.511.407,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.913.117.659,00	1.920.455.737,00	300.785.161,61	15,66	644.110.018,92	33,54	1.276.345.718,08
Transferências da União e de suas Entidades	1.067.487.338,00	1.067.487.338,00	154.487.432,38	14,47	348.936.662,81	32,69	718.550.675,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	308.827.321,00	308.827.321,00	59.094.691,14	19,14	104.513.890,71	33,84	204.313.430,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	384.000,00	768,00	480.000,00	960,00	-430.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	536.753.000,00	544.091.078,00	86.819.038,09	15,96	190.179.465,40	34,95	353.911.612,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.908.348,00	46.908.348,00	5.575.681,63	11,89	12.705.685,35	27,09	34.202.662,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.001.415,00	28.001.415,00	2.724.041,12	9,73	6.412.060,95	22,90	21.589.354,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.389.183,00	11.389.183,00	1.782.276,58	15,65	4.344.696,12	38,15	7.044.486,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.517.750,00	7.517.750,00	1.069.363,93	14,22	1.948.928,28	25,92	5.568.821,72
RECEITAS DE CAPITAL	546.383.191,00	549.708.191,00	32.287.361,92	5,87	70.211.973,78	12,77	479.496.217,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.010.000,00	2.010.000,00	221.676,22	11,03	424.561,95	21,12	1.585.438,05
Alienação de Bens Móveis	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000.000,00	1.000.000,00	221.676,22	22,17	424.561,95	42,46	575.438,05
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	260.756,52	0,00	482.194,89	0,00	-482.194,89
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	544.373.191,00	547.698.191,00	31.804.929,18	5,81	69.305.216,94	12,65	478.392.974,06
Transferências da União e de suas Entidades	544.373.191,00	547.698.191,00	31.804.929,18	5,81	69.305.216,94	12,65	478.392.974,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	71.693.048,00	71.693.048,00	21.794.685,82	30,40	38.927.842,81	54,30	32.765.205,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.416.455.494,00	3.427.118.572,00	512.338.070,56	14,95	1.063.314.772,07	31,03	2.363.803.799,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.416.455.494,00	3.427.118.572,00	512.338.070,56	14,95	1.063.314.772,07	31,03	2.363.803.799,93
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.416.455.494,00	3.427.118.572,00	512.338.070,56	14,95	1.063.314.772,07	31,03	2.363.803.799,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	170.667.878,42			170.667.878,42		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		170.667.878,42			170.667.878,42		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>3.152.264.691,00</b>	<b>3.335.388.426,40</b>	<b>451.008.073,12</b>	<b>1.901.380.749,62</b>	<b>96,33</b>	<b>1.434.007.676,78</b>	<b>426.764.651,12</b>	<b>727.736.652,79</b>	<b>94,14</b>	<b>2.607.651.773,61</b>	<b>0,00</b>
<b>Legislativa</b>	<b>93.962.521,00</b>	<b>96.637.180,18</b>	<b>0,00</b>	<b>81.776.005,04</b>	<b>4,14</b>	<b>14.861.175,14</b>	<b>0,00</b>	<b>11.623.439,35</b>	<b>1,50</b>	<b>85.013.740,83</b>	<b>0,00</b>
Ação Legislativa	93.962.521,00	96.637.180,18	0,00	81.776.005,04	4,14	14.861.175,14	0,00	11.623.439,35	1,50	85.013.740,83	0,00
<b>Administração</b>	<b>333.442.422,98</b>	<b>331.827.242,88</b>	<b>57.427.847,35</b>	<b>204.270.005,61</b>	<b>10,35</b>	<b>127.557.237,27</b>	<b>50.133.929,85</b>	<b>83.885.878,00</b>	<b>10,85</b>	<b>247.941.364,88</b>	<b>0,00</b>
Controle Interno	12.100.000,00	12.100.000,00	4.172.500,76	5.810.368,57	0,29	6.289.631,43	1.880.615,35	3.233.568,08	0,42	8.866.431,92	0,00
Normalização e Fiscalização	139.725,00	139.725,00	0,00	0,00	0,00	139.725,00	0,00	0,00	0,00	139.725,00	0,00
Tecnologia da Informação	39.950.100,98	39.270.420,98	14.815.971,73	27.329.824,99	1,38	11.940.595,99	4.158.822,62	4.158.822,62	0,54	35.111.598,36	0,00
Administração de Receitas	1.300.000,00	1.215.100,00	28.483,20	505.692,67	0,03	709.407,33	2.940,70	5.341,13	0,00	1.209.758,87	0,00
Comunicação Social	39.860.000,00	39.860.000,00	3.124.065,00	21.299.910,29	1,08	18.560.089,71	6.131.889,08	9.855.084,57	1,27	30.004.915,43	0,00
Administração Geral	237.092.597,00	236.113.996,90	34.286.826,66	146.324.209,09	7,41	89.789.787,81	35.985.613,72	64.659.013,22	8,36	171.454.983,68	0,00
Demais Subfunções	3.000.000,00	3.128.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00	0,15	128.000,00	1.974.048,38	1.974.048,38	0,26	1.153.951,62	0,00
<b>Segurança Pública</b>	<b>77.300.000,00</b>	<b>70.550.670,72</b>	<b>6.785.562,04</b>	<b>56.620.268,92</b>	<b>2,87</b>	<b>13.930.401,80</b>	<b>14.940.023,85</b>	<b>26.018.738,51</b>	<b>3,37</b>	<b>44.531.932,21</b>	<b>0,00</b>
Policciamento	9.500.000,00	6.798.152,19	5.182.954,00	5.866.190,28	0,30	931.961,91	2.121.297,53	2.145.480,99	0,28	4.652.671,20	0,00
Administração Geral	67.707.000,00	63.752.518,53	1.602.608,04	50.754.078,64	2,57	12.998.439,89	12.818.726,32	23.873.257,52	3,09	39.879.261,01	0,00
Demais Subfunções	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Assistência Social</b>	<b>129.403.635,00</b>	<b>134.106.598,66</b>	<b>29.804.090,63</b>	<b>97.921.481,36</b>	<b>4,96</b>	<b>36.185.117,30</b>	<b>18.118.639,22</b>	<b>30.195.343,81</b>	<b>3,91</b>	<b>103.911.254,85</b>	<b>0,00</b>
Assistência à Pessoa Idosa	13.429.500,00	13.377.261,40	2.056.095,50	11.771.432,03	0,60	1.605.829,37	2.396.650,86	3.407.309,51	0,44	9.969.951,89	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000.586,00	16.334.984,77	5.955.926,04	12.171.310,46	0,62	4.163.674,31	1.668.707,71	2.705.839,33	0,35	13.629.145,44	0,00
Administração Comunitária	61.584.351,00	65.204.934,24	15.149.051,90	41.398.081,18	2,10	23.806.853,06	5.752.572,69	10.657.043,55	1,38	54.547.890,69	0,00
Administração Geral	39.061.770,00	37.520.355,25	6.639.717,19	31.982.047,81	1,62	5.538.307,44	8.201.882,08	13.192.962,72	1,71	24.327.418,53	0,00
Demais Subfunções	2.326.428,00	1.668.063,00	3.300,00	598.609,88	0,03	1.069.453,12	98.825,88	232.214,70	0,03	1.435.848,30	0,00
<b>Previdência Social</b>	<b>90.364.993,00</b>	<b>90.364.993,00</b>	<b>0,00</b>	<b>72.679.831,21</b>	<b>3,68</b>	<b>17.685.158,79</b>	<b>119.937,68</b>	<b>15.290.821,36</b>	<b>1,98</b>	<b>75.074.171,64</b>	<b>0,00</b>
Previdência do Regime Estatutário	69.240.000,00	69.240.000,00	0,00	68.208.621,80	3,46	1.031.378,20	0,00	14.580.734,76	1,89	54.659.265,24	0,00
Administração Geral	21.124.993,00	21.124.993,00	0,00	4.471.212,41	0,23	16.653.780,59	119.937,68	710.086,60	0,09	20.414.906,40	0,00
<b>Saúde</b>	<b>483.582.908,00</b>	<b>651.018.756,75</b>	<b>115.255.757,52</b>	<b>401.893.161,17</b>	<b>20,36</b>	<b>249.125.595,58</b>	<b>82.552.543,37</b>	<b>149.159.458,88</b>	<b>19,30</b>	<b>501.859.305,87</b>	<b>0,00</b>
Atenção Básica	132.811.740,00	192.416.928,35	42.482.944,53	152.793.965,45	7,74	39.622.962,90	30.778.148,60	56.747.546,37	7,34	135.669.381,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	244.965.063,00	342.352.723,68	60.999.914,58	204.071.285,39	10,34	138.281.438,29	40.920.568,52	72.424.186,34	9,37	269.928.537,34	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	12.511.645,00	12.511.645,00	1.062.828,80	1.062.828,80	0,05	11.448.816,20	566.814,40	566.814,40	0,07	11.945.030,60	0,00
Vigilância Sanitária	294.397,00	294.397,00	128.998,30	185.998,30	0,01	108.398,70	35.625,02	35.625,02	0,00	258.771,98	0,00
Vigilância Epidemiológica	22.278.907,00	25.417.131,52	4.559.271,58	22.711.259,49	1,15	2.705.871,83	4.490.270,74	8.793.863,69	1,14	16.623.267,63	0,00
Administração Geral	70.636.706,00	77.941.481,40	5.988.466,39	21.030.414,90	1,07	56.911.066,50	5.761.316,09	10.591.615,06	1,37	67.349.866,34	0,00
Demais Subfunções	84.450,00	84.450,00	33.333,34	37.408,84	0,00	47.041,16	0,00	0,00	0,00	84.450,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
<b>Educação</b>	<b>782.144.001,00</b>	<b>786.166.200,54</b>	<b>113.461.520,72</b>	<b>551.434.588,02</b>	<b>27,94</b>	<b>234.731.612,52</b>	<b>146.479.006,02</b>	<b>230.839.252,54</b>	<b>29,86</b>	<b>555.326.948,00</b>	<b>0,00</b>
Ensino Fundamental	659.484.980,00	628.397.042,39	74.761.120,05	440.066.813,13	22,29	188.330.229,26	122.886.850,75	203.388.655,29	26,31	425.008.387,10	0,00
Educação Infantil	111.932.720,00	147.552.906,76	34.201.276,24	103.806.849,81	5,26	43.746.056,95	22.644.972,91	25.222.426,46	3,26	122.330.480,30	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.410.000,00	2.167.291,44	162.466,04	1.322.588,98	0,07	844.702,46	111.039,12	983.572,72	0,13	1.183.718,72	0,00
Educação Especial	7.516.300,00	7.748.958,95	4.336.658,39	6.238.336,10	0,32	1.510.622,85	836.143,24	1.244.598,07	0,16	6.504.360,88	0,00
Demais Subfunções	800.001,00	300.001,00	0,00	0,00	0,00	300.001,00	0,00	0,00	0,00	300.001,00	0,00
<b>Cultura</b>	<b>52.191.653,00</b>	<b>58.144.073,35</b>	<b>2.129.572,39</b>	<b>26.193.547,89</b>	<b>1,33</b>	<b>31.950.525,46</b>	<b>6.149.512,40</b>	<b>6.979.512,40</b>	<b>0,90</b>	<b>51.164.560,95</b>	<b>0,00</b>
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Difusão Cultural	52.161.653,00	58.114.073,35	2.129.572,39	26.193.547,89	1,33	31.920.525,46	6.149.512,40	6.979.512,40	0,90	51.134.560,95	0,00
Direitos da Cidadania	8.154.298,00	7.754.000,00	77.000,00	849.000,00	0,04	6.905.000,00	419.750,00	419.750,00	0,05	7.334.250,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	7.454.298,00	7.054.000,00	77.000,00	849.000,00	0,04	6.205.000,00	419.750,00	419.750,00	0,05	6.634.250,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
<b>Urbanismo</b>	<b>581.107.764,00</b>	<b>596.984.572,17</b>	<b>80.839.370,24</b>	<b>258.738.080,05</b>	<b>13,11</b>	<b>338.246.492,12</b>	<b>66.298.747,37</b>	<b>108.295.594,04</b>	<b>14,01</b>	<b>488.688.978,13</b>	<b>0,00</b>
Infra-Estrutura Urbana	564.727.621,00	576.789.586,92	75.291.861,10	251.711.374,61	12,75	325.078.212,31	61.682.212,87	102.999.636,32	13,32	473.789.950,60	0,00
Serviços Urbanos	4.476.143,00	4.476.143,00	1.504.140,12	2.920.786,42	0,15	1.555.356,58	559.265,48	1.238.688,70	0,16	3.237.454,30	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	140.000,00	4.450.000,00	4.043.369,02	4.105.919,02	0,21	344.080,98	4.057.269,02	4.057.269,02	0,52	392.730,98	0,00
Demais Subfunções	11.764.000,00	11.268.842,25	0,00	0,00	0,00	11.268.842,25	0,00	0,00	0,00	11.268.842,25	0,00
<b>Habituação</b>	<b>731.000,00</b>	<b>731.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>159.740,00</b>	<b>0,01</b>	<b>571.260,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.490,00</b>	<b>0,00</b>	<b>717.510,00</b>	<b>0,00</b>
Habituação Urbana	731.000,00	731.000,00	0,00	159.740,00	0,01	571.260,00	0,00	13.490,00	0,00	717.510,00	0,00
<b>Saneamento</b>	<b>184.218.547,00</b>	<b>183.218.547,00</b>	<b>4.156.454,05</b>	<b>15.688.568,86</b>	<b>0,79</b>	<b>167.529.978,14</b>	<b>2.192.490,45</b>	<b>3.464.364,22</b>	<b>0,45</b>	<b>179.754.182,78</b>	<b>0,00</b>
Saneamento Básico Urbano	184.218.547,00	183.218.547,00	4.156.454,05	15.688.568,86	0,79	167.529.978,14	2.192.490,45	3.464.364,22	0,45	179.754.182,78	0,00
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>65.399.363,00</b>	<b>66.765.011,83</b>	<b>4.072.114,72</b>	<b>26.635.433,70</b>	<b>1,35</b>	<b>40.129.578,13</b>	<b>5.490.434,10</b>	<b>9.471.115,56</b>	<b>1,23</b>	<b>57.293.896,27</b>	<b>0,00</b>
Preservação e Conservação Ambiental	28.984.985,00	28.301.321,71									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	7.915.000,00	8.644.000,00	1.497.902,14	3.592.601,67	0,18	5.051.398,33	1.205.191,53	2.073.340,48	0,27	6.570.659,52	0,00
Serviços Financeiros	2.800.000,00	2.700.000,00	171.000,00	171.000,00	0,01	2.529.000,00	171.000,00	171.000,00	0,02	2.529.000,00	0,00
Turismo	660.000,00	660.000,00	337.008,00	486.086,71	0,02	173.913,29	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00
Administração Geral	4.455.000,00	5.284.000,00	989.894,14	2.935.514,96	0,15	2.348.485,04	1.034.191,53	1.902.340,48	0,25	3.381.659,52	0,00
Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	58.014.000,00	74.394.115,08	24.233.429,31	49.037.321,82	2,48	25.356.793,26	15.889.113,46	19.921.495,57	2,58	54.472.619,51	0,00
Transporte Rodoviário	38.779.000,00	44.342.996,15	13.553.979,58	22.009.441,03	1,12	22.333.555,12	5.506.167,22	5.850.646,48	0,76	38.492.349,67	0,00
Administração Geral	19.235.000,00	30.051.118,93	10.679.449,73	27.027.880,79	1,37	3.023.238,14	10.382.946,24	14.070.849,09	1,82	15.980.269,84	0,00
Desporto e Lazer	7.698.500,00	8.525.570,06	2.057.600,00	3.390.595,00	0,17	5.134.975,06	845.919,98	955.584,98	0,12	7.569.985,08	0,00
Desporto de Rendimento	410.000,00	410.000,00	362.520,00	362.520,00	0,02	47.480,00	362.520,00	362.520,00	0,05	47.480,00	0,00
Desporto Comunitário	7.288.500,00	8.115.570,06	1.695.080,00	3.028.075,00	0,15	5.087.495,06	483.399,98	593.064,98	0,08	7.522.505,08	0,00
Encargos Especiais	52.865.000,00	53.149.472,56	4.916.972,52	36.167.326,07	1,83	16.982.146,49	12.714.017,54	25.264.290,58	3,27	27.885.181,98	0,00
Serviço da Dívida Interna	16.505.000,00	16.789.472,56	1.478.352,88	16.195.915,29	0,82	593.557,27	4.744.460,26	9.324.481,03	1,21	7.464.991,53	0,00
Outros Encargos Especiais	36.360.000,00	36.360.000,00	3.438.619,64	19.971.410,78	1,01	16.388.589,22	7.969.557,28	15.939.809,55	2,06	20.420.190,45	0,00
Reserva de Contingência	71.297.834,02	43.579.872,62	0,00	0,00	0,00	43.579.872,62	0,00	0,00	0,00	43.579.872,62	0,00
Demais Subfunções	71.297.834,02	43.579.872,62	0,00	0,00	0,00	43.579.872,62	0,00	0,00	0,00	43.579.872,62	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	71.674.248,00	81.847.745,49	4.218.789,36	72.536.154,87	3,67	9.311.590,62	23.649.137,65	45.261.058,21	5,86	36.586.687,28	0,00
Legislativa	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,13	0,00	0,00	404.193,08	0,05	2.095.806,92	0,00
Ação Legislativa	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,13	0,00	0,00	404.193,08	0,05	2.095.806,92	0,00
Administração	13.941.000,00	13.941.000,00	2.465.928,11	8.337.095,44	0,42	5.603.904,56	2.728.902,07	5.234.469,78	0,68	8.706.530,22	0,00
Controle Interno	300.000,00	300.000,00	106.385,53	204.384,00	0,01	95.616,00	106.385,53	204.384,00	0,03	95.616,00	0,00
Comunicação Social	140.000,00	140.000,00	652,97	123.257,23	0,01	16.742,77	44.959,64	86.198,74	0,01	53.801,26	0,00
Administração Geral	13.501.000,00	13.501.000,00	2.358.889,61	8.009.454,21	0,41	5.491.545,79	2.577.556,90	4.943.887,04	0,64	8.557.112,96	0,00
Segurança Pública	0,00	4.500.000,00	0,00	3.820.000,00	0,19	680.000,00	1.665.470,33	3.186.695,22	0,41	1.313.304,78	0,00
Administração Geral	0,00	4.500.000,00	0,00	3.820.000,00	0,19	680.000,00	1.665.470,33	3.186.695,22	0,41	1.313.304,78	0,00
Assistência Social	1.500.000,00	3.721.576,40	0,00	3.201.353,31	0,16	520.223,09	713.665,76	1.380.390,08	0,18	2.341.186,32	0,00
Assistência Comunitária	500.000,00	3.036.000,00	0,00	2.602.853,35	0,13	433.146,65	615.979,63	1.190.212,12	0,15	1.845.787,88	0,00
Administração Geral	1.000.000,00	685.576,40	0,00	598.499,96	0,03	87.076,44	97.686,13	190.177,96	0,02	495.398,44	0,00
Saúde	16.964.248,00	16.964.248,00	0,00	16.964.248,00	0,86	0,00	6.779.843,69	12.986.739,10	1,68	3.977.508,90	0,00
Atenção Básica	5.746.854,00	5.746.854,00	0,00	5.746.854,00	0,29	0,00	2.244.618,38	4.255.486,80	0,55	1.491.367,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.017.237,00	9.017.237,00	0,00	9.017.237,00	0,46	0,00	3.717.376,21	7.142.598,91	0,92	1.874.638,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.384.052,00	1.384.052,00	0,00	1.384.052,00	0,07	0,00	501.557,68	962.450,12	0,12	421.601,88	0,00
Administração Geral	816.105,00	816.105,00	0,00	816.105,00	0,04	0,00	316.291,42	626.203,27	0,08	189.901,73	0,00
Educação	34.526.000,00	37.943.921,09	1.727.121,26	36.206.674,03	1,83	1.737.247,06	11.317.263,95	21.194.972,06	2,74	16.748.949,03	0,00
Ensino Fundamental	34.526.000,00	37.943.921,09	1.727.121,26	36.206.674,03	1,83	1.737.247,06	11.317.263,95	21.194.972,06	2,74	16.748.949,03	0,00
Gestão Ambiental	2.148.000,00	2.148.000,00	0,00	1.392.000,00	0,07	756.000,00	414.061,23	822.923,71	0,11	1.325.076,29	0,00
Administração Geral	2.148.000,00	2.148.000,00	0,00	1.392.000,00	0,07	756.000,00	414.061,23	822.923,71	0,11	1.325.076,29	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	12.205,58	23.906,04	0,00	56.093,96	0,00
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	12.205,58	23.906,04	0,00	56.093,96	0,00
Comércio e Serviços	15.000,00	49.000,00	25.739,99	34.784,09	0,00	14.215,91	17.725,04	26.769,14	0,00	22.230,86	0,00
Administração Geral	15.000,00	49.000,00	25.739,99	34.784,09	0,00	14.215,91	17.725,04	26.769,14	0,00	22.230,86	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.223.938.939,00	3.417.236.171,89	455.226.862,48	1.973.916.904,49	100,00	1.443.319.267,40	450.413.788,77	772.997.711,00	100,00	2.644.238.460,89	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2025 A ABR/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	316.488.541,18	253.735.093,90	259.902.773,89	284.083.347,80	266.753.866,88	269.117.399,20	251.522.484,64	396.578.352,17	265.525.361,97	280.049.968,04	229.741.482,95	240.200.266,83	3.313.698.939,45	3.067.193.586,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.359.257,71	32.492.505,09	34.213.560,85	30.095.918,65	33.807.826,35	32.128.863,65	29.407.801,75	40.618.601,56	33.375.157,57	29.304.399,20	34.231.460,61	37.007.146,85	417.042.499,84	540.611.565,00
IPTU	21.367.306,95	5.491.084,82	5.565.038,22	4.488.710,29	4.572.889,78	4.347.961,56	1.611.258,86	1.867.010,61	1.820.943,13	1.733.758,72	1.920.743,44	4.697.732,06	59.454.438,44	72.967.500,00
ISS	13.359.513,87	13.640.845,76	14.745.039,85	15.086.871,55	15.988.596,15	14.807.126,26	15.239.693,35	18.486.390,73	14.557.515,64	12.875.030,25	19.407.408,57	16.818.136,55	185.012.168,53	203.999.742,00
ITBI	1.190.103,20	1.243.490,41	1.108.490,79	1.255.755,90	1.283.433,70	898.598,09	814.134,34	1.386.386,57	941.900,78	1.001.110,55	1.391.529,60	1.049.890,94	13.564.824,87	19.664.999,00
IRRF	9.620.481,11	9.951.153,30	10.519.093,50	7.468.227,58	10.458.275,58	10.893.581,54	10.773.746,75	17.774.797,22	14.470.294,82	11.120.134,56	8.251.397,93	12.244.642,25	133.545.825,37	188.296.734,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.821.852,58	2.165.930,80	2.275.898,49	1.826.534,10	1.504.631,14	1.181.596,20	968.968,45	1.104.014,43	1.584.503,20	2.574.365,12	3.260.381,07	2.196.745,05	25.465.242,63	55.682.590,00
Contribuições	19.067.633,69	9.207.596,82	9.037.300,37	8.093.671,50	8.839.781,13	12.197.482,98	5.734.922,94	15.126.826,80	2.835.406,79	9.429.431,96	13.219.678,06	9.903.182,87	123.592.915,91	141.307.334,00
Receita Patrimonial	49.385.222,55	20.692.963,72	21.041.293,50	28.483.429,24	28.113.967,94	27.176.637,81	32.400.364,19	22.248.063,58	41.676.454,79	28.843.221,32	21.191.663,02	5.044.663,04	326.527.944,70	154.922.942,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.323.441,45	20.647.563,73	20.978.756,25	28.400.278,63	28.033.942,34	27.089.498,88	32.315.666,28	22.386.919,18	41.609.641,40	28.753.238,95	21.112.829,60	4.952.812,61	325.604.589,30	149.961.942,00
Outras Receitas Patrimoniais	61.781,10	45.399,99	62.537,25	83.150,61	80.025,60	87.138,93	84.697,91	91.144,40	66.813,39	89.982,37	78.833,42	91.850,43	923.355,40	4.961.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.353.380,04	0,00	0,00	0,00	0,00	2.353.380,04	1.511.407,00
Transferências Correntes	190.549.789,56	187.624.461,61	193.320.717,89	212.767.350,25	192.774.740,40	193.943.369,49	180.384.011,82	311.719.132,43	183.434.879,95	209.546.374,71	157.775.022,59	186.091.950,48	2.399.931.801,18	2.181.931.990,00
Cota-Parte do FPM	88.055.886,53	90.445.493,81	95.063.869,88	73.251.975,22	92.959.634,66	62.344.761,72	84.747.711,45	136.475.394,38	86.703.728,25	109.012.560,90	66.013.703,78	77.724.723,46	1.062.799.444,04	1.009.224.830,00
Cota-Parte do ICMS	25.455.523,11	22.953.368,92	26.610.469,45	23.348.166,76	20.746.131,76	33.942.414,89	23.382.932,80	32.477.731,62	24.246.792,81	18.810.226,22	23.762.272,54	33.764.775,45	309.500.806,33	310.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.861.996,37	5.249.510,14	6.868.433,39	5.852.422,22	8.498.975,87	3.574.337,42	2.534.958,43	2.320.918,49	3.903.535,27	5.586.813,80	9.218.759,14	4.904.578,95	64.375.239,49	70.000.000,00
Cota-Parte do ITR	33.444,47	12.166,79	35.187,45	7.540,20	43.288,87	275.335,38	38.522,80	22.426,21	8.003,73	10.326,33	9.886,71	10.357,73	806.496,67	455.435,00
Transferências da LC 61/1989	68.854,44	78.385,31	67.252,81	74.288,45	78.781,29	75.551,76	74.672,52	90.450,99	59.468,78	62.406,31	61.776,24	54.343,54	846.232,44	713.505,00
Transferências do FUNDEB	49.810.633,81	51.470.577,49	36.287.959,35	43.411.276,97	36.155.940,49	41.939.731,84	48.787.333,76	57.634.595,45	46.658.191,73	56.675.635,43	38.638.261,96	48.126.226,06	555.596.364,34	543.538.078,00
Outras Transferências Correntes	21.263.450,83	17.414.959,15	28.387.545,56	66.821.680,43	34.291.987,46	51.791.236,48	20.817.880,06	82.697.605,29	21.855.159,38	19.388.405,72	20.070.362,22	21.506.945,29	406.307.217,87	247.499.142,00
Outras Receitas Correntes	7.126.637,67	3.717.566,66	2.289.901,28	3.742.978,16	3.217.551,06	3.671.045,27	3.595.383,94	4.282.347,76	4.203.462,87	2.926.540,50	3.323.658,67	2.153.323,59	44.250.397,78	46.908.348,00
DEDUÇÕES (II)	78.757.920,97	45.208.691,83	38.791.573,64	48.979.972,33	44.116.366,50	50.614.834,54	49.093.986,29	54.864.046,32	61.669.878,27	55.359.570,83	40.471.370,18	28.265.551,53	596.193.763,23	472.644.753,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	9.986.187,46	5.009.657,69	4.898.672,77	4.772.481,52	4.761.465,86	8.024.498,84	1.549.875,30	11.153.155,62	2.742.970,49	5.035.520,04	4.966.006,65	4.984.664,46	67.885.219,70	80.218.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	95.348,50	189.624,86	132.047,38	83.937,43	93.945,46	94.371,22	120.359,71	301.400,88	99.121,52	94.995,36	99.112,11	0,00	1.426.735,27	950.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	44.795.014,97	16.277.301,41	15.953.777,55	23.631.532,56	21.574.558,88	22.468.594,65	25.282.926,25	17.313.955,46	35.832.903,47	23.545.070,03	15.605.264,03	0,00	262.280.899,26	130.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	23.881.370,04	23.732.107,87	17.807.075,94	20.492.020,82	17.686.396,30	20.027.369,83	22.140.825,03	26.095.534,36	22.972.411,95	26.683.985,40	19.800.924,39	23.280.887,07	264.600.909,00	261.476.253,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	237.730.620,21	208.526.402,07	221.111.200,25	235.103.375,47	222.637.500,38	218.502.564,66	202.428.498,35	341.714.305,85	203.855.483,70	224.690.397,21	189.270.112,77	211.934.715,30	2.620.514.664,22	2.584.901.401,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	2.303.240,00	48.840.000,00	15.533.293,00	23.075.985,00	3.600.001,00	3.637.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.990.512,00	9.647.432,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	237.730.620,21	208.526.402,07	218.807.960,25	186.263.375,47	207.104.207,38	195.426.579,66	198.828.497,35	338.076.312,85	203.855.483,70	224.690.397,21	189.270.112,77	211.934.715,30	2.620.514.664,22	2.584.901.401,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.585.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.585.382,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	2.134.308,00	2.140.380,00	2.158.596,00	2.155.560,00	2.158.596,00	2.128.236,00	2.143.416,00	4.271.652,00	2.292.094,00	2.288.852,00	2.272.642,00	2.256.432,00	28.400.764,00	27.903.876,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	235.596.312,21	206.386.022,07	216.649.364,25	184.107.815,47	204.945.611,38	193.298.343,66	196.685.081,35	318.219.278,85	201.563.389,70	222.401.545,21	186.997.470,77	209.678.283,30	2.576.528.518,22	2.556.997.525,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)		261.756.555,00	44.949.812,55
Receita de Contribuições dos Segurados		69.394.307,00	2.742.970,49
Ativo		68.950.939,00	2.644.856,74
Inativo		350.000,00	81.473,71
Pensionista		93.368,00	16.640,04
Receita de Contribuições Patronais		61.387.248,00	6.251.049,63
Ativo		61.387.248,00	6.251.049,63
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		130.000.000,00	35.832.903,47
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		130.000.000,00	35.832.903,47
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		975.000,00	122.888,96
Compensação Financeira entre os Regimes		950.000,00	121.592,36
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		5.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes		20.000,00	1.296,60
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		261.751.555,00	44.949.812,55
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	0,00	68.208.621,80	4.878.527,38
Aposentadorias	0,00	50.840.000,00	3.719.430,47
Pensões por Morte	0,00	17.368.621,80	1.159.096,91
Outras Despesas Previdenciárias	400.000,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	400.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	400.000,00	68.208.621,80	4.878.527,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	261.351.555,00	-23.258.809,25	40.071.285,17	40.075.091,19	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					192.516.555,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita Patrimonial		0,00			0,00
Receitas Imobiliárias		0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00			0,00
Receita de Serviços		0,00			0,00
Outras Receitas Correntes		0,00			0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00			0,00
Demais Receitas Correntes		0,00			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00
Investimentos e Aplicações			0,00
Outros Bens e Direitos			0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes		21.124.993,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		21.124.993,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril**

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	13.154.993,00	3.949.636,85	135.939,08	135.939,08	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.400.000,00	1.581.869,79	109.460,56	109.460,56	0,00
Demais Despesas Correntes	9.754.993,00	2.367.767,06	26.478,52	26.478,52	0,00
Despesas de Capital (XIV)	7.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	21.104.993,00	3.949.636,85	135.939,08	135.939,08	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	20.000,00	-3.949.636,85	-135.939,08	-135.939,08	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Contribuições dos Servidores	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL** **ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL** **PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	827.218.388,01	122.497.800,35	704.720.587,66
Investimentos	813.658.388,01	111.682.800,35	701.975.587,66
Inversões Financeiras	2.695.000,00	0,00	2.695.000,00
Amortização da Dívida	10.865.000,00	10.815.000,00	50.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	827.218.388,01	122.497.800,35	704.720.587,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	827.218.388,01 <(d - a)>	122.497.800,35 <(e - b)>	704.720.587,66 <(f - c)>

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril**

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Abr/2026	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.594.528.833,00		829.740.718,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	540.611.565,00		133.918.164,23
IPTU	72.967.500,00		10.173.177,35
ISS	203.999.742,00		63.658.091,01
ITBI	19.664.999,00		4.384.431,87
IRRF	188.296.734,00		46.086.469,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.682.590,00		9.615.994,44
Contribuições	61.088.834,00		17.658.475,04
Receita Patrimonial	24.922.942,00		21.772.764,64
Aplicações Financeiras (II)	19.961.942,00		21.445.285,03
Outras Receitas Patrimoniais	4.961.000,00		327.479,61
Transferências Correntes	1.920.455.737,00		644.110.018,92
Cota Parte do FPM	823.939.864,00		271.563.773,21
Cota Parte do ICMS	248.400.000,00		80.467.253,67
Cota Parte do IPVA	56.000.000,00		18.890.949,72
Cota Parte do ITR	365.148,00		30.859,66
Transferências da LC 61/1989	713.505,00		237.994,87
Transferências do FUNDEB	543.538.078,00		190.098.315,18
Outras Transferências Correntes	247.499.142,00		82.820.872,61
Demais Receitas Correntes	47.449.755,00		12.281.295,68
Outras Receitas Financeiras (III)	1.759.500,00		115,62
Receitas Correntes Restantes	45.690.255,00		12.281.180,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [ I - (II + III) ]	2.572.807.391,00		808.295.317,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	152.881.548,00		57.314.750,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	130.000.000,00		106.047.329,38
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	549.708.191,00		70.211.973,78
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		482.194,89
Alienação de Bens	2.010.000,00		424.561,95
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	2.010.000,00		424.561,95
Transferências de Capital	547.698.191,00		69.305.216,94
Convênios	514.352.014,00		40.755.068,03
Outras Transferências de Capital	33.346.177,00		28.550.148,91
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII) ]	549.708.191,00		69.729.778,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.275.397.130,00		935.339.847,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	3.122.515.582,00		878.025.096,75

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril**

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.427.233.350,86	1.738.397.948,06	731.703.460,03	692.718.029,14	25.333.223,49	57.255.397,83	56.741.776,36
Pessoal e Encargos Sociais	1.149.872.137,54	905.809.002,21	463.059.227,79	456.652.220,45	8.483.212,06	257.143,34	257.143,34
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.052.200,00	3.994.059,60	2.061.088,36	1.970.869,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.273.309.013,32	828.594.886,25	266.583.143,88	234.094.939,54	16.850.011,43	56.998.254,49	56.844.633,02
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.273.309.013,32	828.594.886,25	266.583.143,88	234.094.939,54	16.850.011,43	56.998.254,49	56.844.633,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.423.181.150,86	1.734.403.888,46	729.642.371,67	690.747.159,99	25.333.223,49	57.255.397,83	56.741.776,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	82.414.993,00	72.965.801,04	21.004.389,18	20.873.745,14	8.376,64	71.922,11	71.922,11
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	849.555.865,41	159.490.511,26	35.622.560,20	31.642.847,33	10.829.531,62	49.365.060,95	48.356.828,68
Investimentos	834.481.392,85	147.267.655,57	28.283.886,30	24.372.540,70	10.829.531,62	49.365.060,95	48.356.828,68
Inversões Financeiras	2.695.000,00	171.000,00	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	2.695.000,00	171.000,00	171.000,00	171.000,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	12.379.472,56	12.051.855,69	7.167.673,90	7.099.306,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII) ]	834.481.392,85	147.267.655,57	28.283.886,30	24.372.540,70	10.829.531,62	49.365.060,95	48.356.828,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	43.579.872,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	7.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	3.391.607.409,33	1.954.637.345,07	778.930.647,15	735.993.445,83	36.171.131,75	106.692.380,89	105.170.527,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.301.242.416,33	1.881.671.544,03	757.926.257,97	715.119.700,69	36.162.755,11	106.620.458,78	105.098.605,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							58.004.742,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							21.644.035,91

## META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

197.131.273,96

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2026	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		5.000.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		16.644.035,91

## META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

143.457.754,07

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril**

Página 3 de 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2025 (a)	SALDO Jan a Abr/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	142.439.497,04	131.352.634,11
DEDUÇÕES (XL)	439.579.705,93	502.140.566,21
Disponibilidade de Caixa	439.579.705,93	502.140.566,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	516.415.525,97	547.591.226,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	39.626.781,39	4.985.879,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	37.209.038,65	40.464.780,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-297.140.208,89	-370.787.932,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		73.647.723,21
AJUSTE METODOLÓGICO		
		Jan a Abr/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-34.640.901,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		39.006.821,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		44.006.821,74
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		170.667.878,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		170.667.878,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		192.516.555,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril**

1 de 2

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.808.140,93	26.887.585,64	30.195.414,30	0,10	3.500.312,17	18.393.078,44	225.164.831,13	106.692.380,89	105.170.527,15	10.949.713,82	127.437.668,60	130.937.980,77
01 Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520.705,50	2.190.631,95	2.190.631,95	330.073,55	0,00	0,00
0101 Câmara Municipal de Boa Vista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520.705,50	2.190.631,95	2.190.631,95	330.073,55	0,00	0,00
02 Executivo	4.423.442,95	26.887.585,64	30.195.414,30	0,10	1.115.614,19	18.383.385,20	222.644.125,63	104.501.748,94	102.979.895,20	10.619.640,27	127.427.975,36	128.543.589,55
0206 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG	39.501,32	33.284,53	8.376,64	0,00	64.409,21	1.045,56	261.677,90	71.922,11	71.922,11	0,00	190.801,35	255.210,56
0207 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	138.474,28	11.702.494,92	11.702.276,92	0,00	138.692,28	4.978.701,31	25.252.263,42	21.165.997,50	21.165.997,50	2.280.852,02	6.784.115,21	6.922.807,49
0208 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA	2.369,67	5.330.313,64	5.330.313,64	0,00	2.369,67	6.538.707,15	73.204.740,82	37.904.633,68	37.904.633,68	8.272.706,09	33.566.108,20	33.568.477,87
0209 Secretaria Municipal de Obras - SMO	3.335.868,75	8.129.399,02	11.463.921,27	0,10	1.346,40	4.480.058,83	101.889.613,06	36.554.246,52	35.546.014,25	10.639,00	70.813.018,64	70.814.365,04
0210 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMGES	334,10	0,00	0,00	0,00	334,10	193.059,28	0,00	0,00	0,00	0,00	193.059,28	193.393,38
0211 Secretaria Munic. de Economia, Planej. e Finanças - SEFP	112.705,72	250,96	0,00	0,00	112.956,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.956,68	112.956,68
0212 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI	10.000,06	0,00	0,00	0,00	10.000,06	0,00	2.321.883,37	2.321.883,37	2.321.883,37	0,00	0,00	10.000,06
0213 Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA	12.635,12	0,00	0,00	0,00	12.635,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.635,12
0214 Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC	66.263,94	0,00	0,00	0,00	66.263,94	0,00	1.283.000,00	0,00	0,00	0,00	1.283.000,00	1.349.263,94
0215 Secretaria Municipal de Segurança, Urbana e Trânsito - SMST	29.665,62	0,00	0,00	0,00	29.665,62	8.024,93	0,00	0,00	0,00	0,00	8.024,93	37.690,55
0216 Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.990,00	0,00	0,00	0,00	97.990,00	97.990,00
0217 Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI	965,04	0,00	0,00	0,00	965,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	965,04
0218 Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE	321,00	0,00	0,00	0,00	321,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321,00
0219 Sec. Muic. de Governo - SMGOV	0,00	136,50	0,00	0,00	136,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136,50
0221 Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP	674.338,33	0,00	0,00	0,00	674.338,33	2.183.788,14	0,00	1.549.360,08	1.549.360,08	0,00	634.428,06	1.308.766,39
0225 Sec. Munic. de Planej., Orça., Fin. e Tec. da Infor.-SMPOFTI	0,00	5.697,14	5.092,40	0,00	604,74	0,00	2.425.741,93	2.051.421,00	1.537.799,53	26.725,40	861.217,00	861.821,74
0226 Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.511.655,22	1.875.807,54	1.875.807,54	0,00	3.635.847,68	3.635.847,68
0227 Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.098,67	170.463,91	170.463,91	0,00	27.634,76	27.634,76
0228 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.282.768,59	11.835,00	11.835,00	0,00	8.270.933,59	8.270.933,59
0229 Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	688.443,48	659.725,72	659.725,72	28.717,76	0,00	0,00
0231 Sec. Muic. de Assist. e Desenvolvimento Social - SEMADS	0,00	1.686.008,93	1.685.433,43	0,00	575,50	0,00	1.226.249,17	164.452,51	164.452,51	0,00	1.061.796,66	1.062.372,16
03 Procuradoria Geral do Município - PGM	116.654,80	0,00	0,00	0,00	116.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.654,80
0302 Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor	116.654,80	0,00	0,00	0,00	116.654,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.654,80
06 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG	340.162,49	0,00	0,00	0,00	340.162,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.162,49
0601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas	340.162,49	0,00	0,00	0,00	340.162,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.162,49
07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	726.802,61	0,00	0,00	0,00	726.802,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.802,61
0701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	726.802,61	0,00	0,00	0,00	726.802,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.802,61
08 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA	734.579,96	0,00	0,00	0,00	734.579,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734.579,96
0801 Fundo Municipal de Saúde FMS	569.231,72	0,00	0,00	0,00	569.231,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569.231,72
0802 Gestão do Sus e Investimento	97.496,09	0,00	0,00	0,00	97.496,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.496,09
0803 Gestão Atenção Básica	10.028,41	0,00	0,00	0,00	10.028,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.028,41
0804 Gestão da A.de Méd. e Alta Compl.A.e Hospitalar	48.837,64	0,00	0,00	0,00	48.837,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.837,64
0805 Assistência Farmacêutica	8.535,00	0,00	0,00	0,00	8.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.535,00
0807 Gestão de Vigilância em Saúde	451,10	0,00	0,00	0,00	451,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,10
09 Secretaria Municipal de Obras - SMO	250.791,12	0,00	0,00	0,00	250.791,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.791,12
0901 Secretaria Municipal de Obras	250.791,12	0,00	0,00	0,00	250.791,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.791,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

10	Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES	1.464,85	0,00	0,00	0,00	1.464,85	9.693,24	0,00	0,00	0,00	0,00	9.693,24	11.158,09
1001	Fundo Municipal de Assistência Social	1.464,85	0,00	0,00	0,00	1.464,85	9.693,24	0,00	0,00	0,00	0,00	9.693,24	11.158,09
13	Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb. - SPMA	185.183,95	0,00	0,00	0,00	185.183,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.183,95
1301	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente	185.183,95	0,00	0,00	0,00	185.183,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.183,95
15	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST	29.058,20	0,00	0,00	0,00	29.058,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.058,20
1501	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST	29.058,20	0,00	0,00	0,00	29.058,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.058,20
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.579,65	5.975.717,45	5.975.717,45	0,00	4.579,65	2.674,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2.674,53	7.254,18
01	Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Executivo	0,00	5.975.717,45	5.975.717,45	0,00	0,00	2.674,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2.674,53	2.674,53
03	Procuradoria Geral do Município - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Adm.e Gestão de Pessoas - SMAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	4.579,65	0,00	0,00	0,00	4.579,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.579,65
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Obras - SMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Amb. - SPMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	6.812.720,58	32.863.303,09	36.171.131,75	0,10	3.504.891,82	18.395.752,97	225.164.831,13	106.692.380,89	105.170.527,15	10.949.713,82	127.440.343,13	130.945.234,95

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril**

Página 1 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	484.928.975,00	124.302.169,79	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	72.967.500,00	10.173.177,35	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.664.999,00	4.384.431,87	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	203.999.742,00	63.658.091,01	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	188.296.734,00	46.086.469,56	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.390.894.770,00	463.929.039,94	
2.1- Cota-Parte FPM	1.009.224.830,00	339.454.716,39	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	926.424.830,00	339.454.716,39	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	82.800.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	310.500.000,00	100.584.067,02	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	713.505,00	237.994,87	
2.4- Cota-Parte ITR	456.435,00	38.574,50	
2.5- Cota-Parte IPVA	70.000.000,00	23.613.687,16	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.875.823.745,00	588.231.209,73	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	261.476.253,00	92.738.208,81	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	207.336.982,25	54.271.994,44	

<b>FUNDEB</b>			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	547.338.078,00	191.198.473,14	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	547.338.078,00	191.198.473,14	
6.1.1- Principal	543.538.078,00	190.098.315,18	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.800.000,00	1.100.157,96	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	282.061.825,00	97.360.106,37	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril**

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		102.042,63				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		102.042,63				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		191.300.515,77				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	547.440.120,63	355.294.034,90	182.176.557,93	182.111.771,05	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	440.873.614,40	322.536.092,58	174.917.858,51	174.917.765,69	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	440.873.614,40	322.536.092,58	174.917.858,51	174.917.765,69	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	106.566.506,23	32.757.942,32	7.258.699,42	7.194.005,36	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	31.048.320,00	12.482.163,04	2.231.016,32	2.205.595,30	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	73.995.184,23	19.975.550,97	4.986.019,71	4.948.432,67	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	468.002,00	26.960,20	3.058,00	3.058,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	1.055.000,00	273.268,11	38.605,39	36.919,39	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	355.191.992,27	182.074.515,30	182.009.728,42	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	355.191.992,27	182.074.515,30	182.009.728,42	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	322.434.049,95	174.815.815,88	174.815.723,06	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	133.838.931,20	174.815.815,88	174.815.815,88	91,43		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	19.119.847,31	9.123.957,84	9.123.957,84	0,00	4,77	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	102.042,63	0,00	-102.042,63	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	240.000.000,00	205.560.343,17	66.249.980,76	59.046.572,79	0,00	
20.1- Educação Infantil	101.633.268,10	79.662.963,28	21.361.181,59	20.825.879,36	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	131.696.695,20	119.542.340,50	42.828.207,97	36.362.771,51	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.098.450,72	1.081.431,97	947.298,67	920.155,80	0,00	
20.4- Educação Especial	5.571.585,98	5.273.607,42	1.113.292,53	937.766,12	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	787.440.120,63	560.854.378,07	248.426.538,69	241.158.343,84	0,00	
21.1- Educação Infantil	132.681.588,10	92.145.126,32	23.592.197,91	23.031.474,66	0,00	
21.1.1- Creche	81.529.896,56	52.186.938,93	13.066.421,38	12.832.764,77	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	51.151.691,54	39.958.187,39	10.525.776,53	10.198.709,89	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	654.758.532,53	468.709.251,75	224.834.340,78	218.126.869,18	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				66.249.980,76		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				92.738.208,81		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)				0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.(af))				0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				158.988.189,57		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			147.057.802,43	158.988.189,57	27,03	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril**

Página 4 de 5  
R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.271.102,42	584.350,00	11.858.275,00	0,00	2.412.827,42
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	14.271.102,42	584.350,00	11.858.275,00	0,00	2.412.827,42
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	36.370.000,00	15.593.268,83			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	36.370.000,00	15.593.268,83			
31.1.1- Salário-Educação	28.300.000,00	12.471.067,30			
31.1.2- PDDE	0,00	0,00			
31.1.3- PNAE	7.950.000,00	3.098.499,75			
31.1.4- PNATE	120.000,00	23.701,78			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00			
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00			
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00			

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	36.670.001,00	26.786.883,98	3.607.685,91	3.078.706,50	0,00
32.1- Educação Infantil	14.871.318,66	11.661.723,49	1.630.228,55	1.101.249,14	0,00
32.2- Ensino Fundamental	19.775.469,65	14.219.503,11	1.851.541,16	1.851.541,16	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	600.838,72	214.196,81	33.216,05	33.216,05	0,00
32.7- Educação Especial	1.122.372,97	691.460,57	92.700,15	92.700,15	0,00
32.8- Outras	300.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	824.110.121,63	587.641.262,05	252.034.224,60	244.237.050,34	0,00
33.1- Despesas Correntes	747.362.222,00	559.646.451,86	244.604.888,23	237.336.693,38	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	449.979.514,40	327.376.465,09	177.641.836,62	177.492.517,25	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	296.382.707,60	232.269.986,77	66.963.051,61	59.844.176,13	0,00
33.2- Despesas de Capital	73.854.599,63	27.994.810,19	7.429.336,37	6.900.356,96	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril**

Página 5 de 5  
R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	73.854.599,63	27.994.810,19	7.429.336,37	6.900.356,96	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	102.042,63	15.482.926,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	191.198.473,14	12.471.067,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	182.111.771,05	10.204.974,26
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.188.744,72	17.749.019,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	169.927,52	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-4.358.498,78	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	13.717.171,02	17.749.019,70

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º - Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional" utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (lb - (II <sup>f</sup> + II <sup>g</sup> ))	SALDO ATUAL (k) = (III + II <sup>j</sup> )
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	484.928.975,00	484.928.975,00	124.302.169,79	25,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	72.967.500,00	72.967.500,00	10.173.177,35	13,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.664.999,00	19.664.999,00	4.384.431,87	22,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	203.999.742,00	203.999.742,00	63.658.091,01	31,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	188.296.734,00	188.296.734,00	46.086.469,56	24,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.308.094.770,00	1.308.094.770,00	463.929.039,94	35,47
Cota-Parte FPM	926.424.830,00	926.424.830,00	339.454.716,39	36,64
Cota-Parte ITR	456.435,00	456.435,00	38.574,50	8,45
Cota-Parte IPVA	70.000.000,00	70.000.000,00	23.613.687,16	33,73
Cota-Parte ICMS	310.500.000,00	310.500.000,00	100.584.067,02	32,39
Cota-Parte IPI-Exportação	713.505,00	713.505,00	237.994,87	33,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>1.793.023.745,00</b>	<b>1.793.023.745,00</b>	<b>588.231.209,73</b>	<b>32,81</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	65.228.739,00	65.228.739,00	56.342.370,19	86,38	34.293.280,88	52,57	32.253.204,32	49,45	0,00
Despesas Correntes	65.228.739,00	65.228.739,00	56.342.370,19	86,38	34.293.280,88	52,57	32.253.204,32	49,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	182.472.271,00	182.117.271,00	112.351.855,65	61,69	54.257.670,55	29,79	51.859.024,98	28,48	0,00
Despesas Correntes	182.472.271,00	182.117.271,00	112.351.855,65	61,69	54.257.670,55	29,79	51.859.024,98	28,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	8.383.600,00	8.383.600,00	1.062.828,80	12,68	566.614,40	6,76	566.614,40	6,76	0,00
Despesas Correntes	8.383.600,00	8.383.600,00	1.062.828,80	12,68	566.614,40	6,76	566.614,40	6,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	13.338.370,00	13.338.370,00	11.546.473,88	86,57	6.601.440,73	49,49	6.136.587,87	46,01	0,00
Despesas Correntes	13.338.370,00	13.338.370,00	11.546.473,88	86,57	6.601.440,73	49,49	6.136.587,87	46,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	41.077.020,00	41.432.020,00	19.561.370,24	47,21	11.007.310,04	26,57	10.617.990,27	25,63	0,00
Despesas Correntes	22.304.095,00	22.304.095,00	17.785.176,76	79,74	10.781.249,62	48,34	10.391.929,85	46,59	0,00
Despesas de Capital	18.772.925,00	19.127.925,00	1.776.193,48	9,29	226.060,42	1,18	226.060,42	1,18	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>310.500.000,00</b>	<b>310.500.000,00</b>	<b>200.864.898,76</b>	<b>64,69</b>	<b>106.726.316,60</b>	<b>34,37</b>	<b>101.433.421,84</b>	<b>32,67</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	200.864.898,76	106.726.316,60	101.433.421,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	200.864.898,76	106.726.316,60	101.433.421,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	88.234.681,46	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	18.491.635,14	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,15	18,14	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q = (XIVd))	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XX) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	190.047.156,00	193.372.156,00	69.832.848,38	36,11
Proveniente da União	187.935.590,00	191.260.590,00	65.694.086,15	34,35
Proveniente dos Estados	2.111.566,00	2.111.566,00	4.138.762,23	196,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	518.227,10	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	190.047.156,00	193.372.156,00	70.351.075,48	36,38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	73.329.855,00	132.935.043,35	102.198.449,26	76,88	26.709.752,29	20,09	26.709.752,29	20,09	0,00
Despesas Correntes	73.329.855,00	132.935.043,35	102.198.449,26	76,88	26.709.752,29	20,09	26.709.752,29	20,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	71.510.029,00	169.252.689,68	100.736.666,74	59,52	25.309.114,70	14,95	25.308.619,70	14,95	0,00
Despesas Correntes	71.510.029,00	169.252.689,68	100.736.666,74	59,52	25.309.114,70	14,95	25.308.619,70	14,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	4.128.045,00	4.128.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.128.045,00	4.128.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	294.397,00	294.397,00	185.998,30	63,18	35.625,02	12,10	35.625,02	12,10	0,00
Despesas Correntes	294.397,00	294.397,00	185.998,30	63,18	35.625,02	12,10	35.625,02	12,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.324.589,00	13.462.813,32	12.548.837,61	93,21	3.154.873,08	23,43	3.154.873,08	23,43	0,00
Despesas Correntes	10.324.589,00	13.462.813,32	12.548.837,61	93,21	3.154.873,08	23,43	3.154.873,08	23,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	30.460.241,00	37.410.016,40	2.322.558,50	6,21	210.508,29	0,56	210.508,29	0,56	0,00
Despesas Correntes	809.064,00	809.064,00	809.064,00	100,00	210.508,29	26,02	210.508,29	26,02	0,00
Despesas de Capital	29.651.177,00	36.600.952,40	1.513.494,50	4,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	190.047.156,00	357.483.004,75	217.992.510,41	60,98	55.419.873,38	15,50	55.419.378,38	15,50	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	138.558.594,00	198.163.782,35	158.540.819,45	80,00	61.003.033,17	30,78	58.962.956,61	29,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	253.982.300,00	351.369.960,68	213.088.522,39	60,65	79.566.785,25	22,64	77.167.644,68	21,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	12.511.645,00	12.511.645,00	1.062.828,80	8,49	566.614,40	4,53	566.614,40	4,53	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	294.397,00	294.397,00	185.998,30	63,18	35.625,02	12,10	35.625,02	12,10	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	23.662.959,00	26.801.183,32	24.095.311,49	89,90	9.756.313,81	36,40	9.291.460,95	34,67	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	71.537.261,00	78.842.036,40	21.883.928,74	27,76	11.217.818,33	14,23	10.828.498,56	13,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	500.547.156,00	667.983.004,75	418.857.409,17	62,70	162.146.189,98	24,27	156.852.800,22	23,48	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "g" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $V(d)-i) - (i5 \times IIIb)/100$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		3.416.455.494,00
Previsão Atualizada		3.427.118.572,00
Receitas Realizadas		1.063.314.772,07
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		170.667.878,42
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		3.217.436.849,00
Créditos Adicionais		193.297.232,89
Dotação Atualizada		3.410.734.081,89
Despesas Empenhadas		1.970.854.260,36
Despesas Liquidadas		788.330.409,41
Despesas Pagas		745.234.621,61
Superávit Orçamentário		274.984.362,66
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		
Despesas Empenhadas		1.973.916.904,49
Despesas Liquidadas		772.997.711,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		
Receita Corrente Líquida		2.717.505.176,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		2.620.514.664,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		2.576.528.518,22

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		44.949.812,55		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		68.208.621,80		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		4.878.527,38		
Despesas Previdenciárias Pagas		4.874.721,36		
Resultado Previdenciário		40.071.285,17		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		197.131.273,96	21.644.035,91	10,98
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		143.457.754,07	73.647.723,21	51,34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.676.023,67	0,10	36.171.131,75	3.504.891,82
Poder Executivo	39.676.023,67	0,10	36.171.131,75	3.504.891,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	243.560.584,10	10.949.713,82	105.170.527,15	127.440.343,13
Poder Executivo	241.039.878,60	10.619.640,27	102.979.895,20	127.440.343,13
Poder Legislativo	2.520.705,50	330.073,55	2.190.631,95	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	283.236.607,77	10.949.713,92	141.341.658,90	130.945.234,95
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	158.988.189,57	25,00	27,03	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	174.815.815,88	70,00	91,43	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	122.497.800,35		704.720.587,66	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	106.726.316,60	15,00	18,14	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	104.028.499,36	134.712.000,33	106.173.762,64	106.956.466,14	104.675.295,66	106.032.631,45	115.195.202,89	163.571.003,32	110.233.925,43	114.883.780,78	106.179.265,50	132.982.061,74	405.623.895,24	91.078,58
Pessoal Ativo	95.311.331,99	128.471.559,47	101.859.221,05	102.535.912,39	100.200.680,85	101.474.591,98	110.592.276,45	156.727.162,18	105.355.398,05	105.150.713,32	106.163.835,46	127.451.601,37	341.294.284,56	91.078,58
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.561.671,58	113.645.458,31	87.548.932,85	87.706.772,26	85.814.690,48	86.828.782,12	95.967.132,88	128.360.207,73	90.734.273,95	89.689.382,65	90.614.545,97	109.560.625,60	149.032.476,38	70.268,49
Obrigações Patronais	12.749.660,41	14.826.101,16	14.310.288,20	14.829.140,13	14.385.990,37	14.645.809,86	14.625.143,57	28.366.954,45	14.621.124,10	15.461.330,67	15.549.289,49	17.900.975,77	192.261.808,18	20.810,09
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.717.167,37	6.240.440,86	4.314.541,59	4.420.553,75	4.474.614,81	4.558.039,47	4.602.926,44	6.843.841,14	4.878.527,38	9.733.067,46	15.430,04	5.530.460,37	64.329.610,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.623.391,87	4.698.499,13	3.260.037,23	3.351.763,28	3.404.814,51	3.467.447,47	3.473.327,82	5.164.796,27	3.719.430,47	7.417.750,40	0,00	4.150.161,13	48.731.419,58	0,00
Pensões	2.093.775,50	1.541.941,73	1.054.504,36	1.068.790,47	1.069.800,30	1.090.592,00	1.129.598,62	1.679.044,87	1.159.096,91	2.315.317,06	15.430,04	1.380.299,24	15.598.191,10	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	11.875.081,91	11.912.355,73	8.674.307,77	8.998.736,34	8.783.622,13	8.943.468,20	8.617.163,75	13.494.230,53	8.727.390,75	13.822.377,86	4.517.753,42	10.008.744,36	118.375.222,75	50.748,90
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.394,41	0,00	144.746,83	173.012,29	110.322,75	133.302,71	131.291,33	277.434,15	1.554.390,71	212.501,42	175.729,64	104.196,28	3.028.322,52	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	157.213,09	1.608.228,96	1.455.199,56	1.682.788,19	1.608.760,37	1.970.985,57	1.491.015,42	2.058.453,40	1.621,00	1.537.654,14	1.610.931,89	1.740.780,87	16.923.632,46	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	815.797,25	813.190,35	639.277,27	527.437,35	439.203,36	76.047,83	206.467,86	930.780,22	757,66	30.640,93	407.927,90	341.782,89	5.229.310,87	155,59
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.702.699,28	6.227.558,10	4.312.956,26	4.405.326,66	4.446.437,63	4.543.571,38	4.588.458,35	6.829.373,05	4.878.527,38	9.702.207,38	0,00	5.515.030,33	64.152.145,80	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	2.134.308,00	3.207.534,00	2.067.516,00	2.155.560,00	2.123.286,00	2.163.546,00	2.143.416,00	3.285.672,38	2.292.094,00	2.288.852,00	2.272.642,00	2.256.432,00	28.390.858,38	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	53.669,88	55.844,32	54.611,85	54.611,85	55.612,02	56.014,71	56.514,79	112.507,33	0,00	50.521,99	50.521,99	50.521,99	650.952,72	50.593,31
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	92.153.417,45	122.799.644,60	97.499.454,87	97.957.729,80	95.891.673,53	97.089.163,25	106.578.039,14	150.076.782,79	101.506.534,68	101.061.402,92	101.661.512,08	122.973.317,38	287.248.672,49	40.329,68
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													2.717.505.176,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													96.990.512,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													15.585.382,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													28.400.764,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													2.576.528.518,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													1.287.289.002,17	49,96
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.391.525.399,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.321.759.129,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.252.192.859,86	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)												Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (X) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:  
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64  
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2026 A ABRIL/2026**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	142.439.497,04	130.387.641,35	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,67	0,67	0,00	0,00
Dívida Contratual	142.439.496,37	130.387.640,68	0,00	0,00
Empréstimos	74.858.933,56	69.116.677,87	0,00	0,00
Internos	74.858.933,56	69.116.677,87	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	67.580.562,81	61.270.962,81	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	64.024.993,19	57.868.993,19	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	3.555.569,62	3.401.969,62	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	447.482.705,93	509.837.813,65	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	439.579.705,93	502.140.566,21	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	516.415.525,97	547.591.226,73	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	39.626.781,39	4.985.879,92	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	37.209.038,65	40.464.780,60	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	7.903.000,00	7.697.247,44	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)	-305.043.208,89	-379.450.172,30	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.691.003.765,60	2.717.505.176,22	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	135.455.655,00	96.990.512,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.555.548.110,60	2.620.514.664,22	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,57	4,98	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-11,94	-14,48	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	3.066.657.732,72	3.144.617.597,06	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	2.759.991.959,45	2.830.155.837,36	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	3.579.391,19	3.741.977,44	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	1.320.824.929,28	1.320.824.929,28	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	243.462.424,20	125.892.251,60	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2026 A ABRIL/2026**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026</b>		
		<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>	<b>3º Quadrimestre</b>
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	2.691.003.765,60	2.717.467.027,34	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	135.455.655,00	96.990.512,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	2.555.548.110,60	2.620.476.515,34	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	562.220.584,33	576.504.833,37	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	505.998.525,90	518.854.350,04	0,00	0,00

<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026</b>		
		<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>	<b>3º Quadrimestre</b>
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2026 A ABRIL/2026**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	2.717.505.176,22	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	96.990.512,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.620.514.664,22	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	419.282.346,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	377.354.111,65	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	183.436.026,50	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

1 de 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a)-(b)+(d)+(e)-f)	(h)	(i)	(j) = (g - h)	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	86.739.008,15	3.375.989,88	38.241.451,14	17.168.333,58	0,00	0,00	27.953.233,55	649.990.207,13	0,00	-622.036.973,58
Recursos Não Vinculados de Impostos	86.739.008,15	3.375.989,88	38.241.451,14	17.168.333,58	0,00	0,00	27.953.233,55	649.990.207,13	0,00	-622.036.973,58
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	453.750.495,45	1.610.494,78	3.093.631,84	108.723.918,02	29.490.282,27	0,00	310.832.168,54	421.291.600,90	0,00	-110.459.432,36
Recursos Vinculados à Educação	40.729.144,24	527.295,79	593.766,29	4.605.890,04	0,00	0,00	35.002.192,12	196.296.675,04	0,00	-161.294.482,92
Transferências do FUNDEB	9.358.672,24	0,00	64.786,88	0,00	0,00	0,00	9.293.885,36	173.117.476,97	0,00	-163.823.591,61
Outros Recursos Vinculados à Educação	31.370.472,00	527.295,79	528.979,41	4.605.890,04	0,00	0,00	25.708.306,76	23.179.198,07	0,00	2.529.108,69
Recursos Vinculados à Saúde	299.330.774,28	57.890,53	495,00	20.854.987,55	0,00	0,00	278.417.401,20	159.710.530,98	0,00	118.706.870,22
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	297.909.182,20	57.890,53	495,00	15.837.173,11	0,00	0,00	282.013.623,56	159.710.530,98	0,00	122.303.092,58
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.421.592,08	0,00	0,00	5.017.814,44	0,00	0,00	-3.596.222,36	0,00	0,00	-3.596.222,36
Recursos Vinculados à Assistência Social	17.694.439,19	0,00	0,00	1.109.267,30	0,00	0,00	16.585.171,89	5.517.485,05	0,00	11.067.686,84
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	80.010.658,24	1.025.308,46	0,00	73.459.721,24	0,00	0,00	5.525.628,54	9.768.093,60	0,00	-4.242.465,06
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu)	69.278.441,68	1.025.308,46	0,00	69.608.078,87	0,00	0,00	-1.354.945,65	6.905.987,55	0,00	-8.260.933,20
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	10.732.216,56	0,00	0,00	3.851.642,37	0,00	0,00	6.880.574,19	2.862.106,05	0,00	4.018.468,14
Demais Vinculações Legais	14.580.883,37	0,00	2.493.861,85	8.694.051,89	0,00	0,00	3.392.969,63	49.895.745,58	0,00	-46.502.775,95
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	12.636,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.636,82	0,00	0,00	12.636,82
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	14.568.246,55	0,00	2.493.861,85	8.694.051,89	0,00	0,00	3.380.332,81	49.895.745,58	0,00	-46.515.412,77
Recursos Extraorçamentários	45.804,02	0,00	0,00	0,00	29.490.282,27	0,00	-29.444.478,25	0,00	0,00	-29.444.478,25
Outras Vinculações	1.358.792,11	0,00	5.508,70	0,00	0,00	0,00	1.353.283,41	103.070,65	0,00	1.250.212,76
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	2.215.908.678,25	40.260,90	130.644,04	26.237,79	0,00	0,00	2.215.711.535,52	51.961.411,86	0,00	2.163.750.123,66
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	2.215.908.678,25	40.260,90	98.254,42	0,00	0,00	0,00	2.215.770.162,93	48.112.856,71	0,00	2.167.657.306,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	32.389,62	26.237,79	0,00	0,00	-58.627,41	3.848.555,15	0,00	-3.907.182,56
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	2.756.398.181,85	5.026.745,56	41.465.727,02	125.918.489,39	29.490.282,27	0,00	2.554.496.937,61	1.123.243.219,89	0,00	1.431.253.717,72

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1350], Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	2.717.505.176,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.620.514.664,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.576.528.518,22	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.287.289.002,17	49,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	1.391.325.399,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	1.321.759.129,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	1.252.192.859,86	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-379.450.172,30	-14,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.144.617.597,06	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	576.504.833,37	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	419.282.346,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	183.436.026,50	7,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS			
CONTROLE			
01 - LAS Nº: 00034/2026	02 - Total da Área: 65,1031 ha	03 - PROCESSO Nº: 003007/2022	
04 - DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE: AGROSILVOPASTORIL (30), PISCICULTURA (2), AVICULTURA (1.500 BICOS), FRUTICULTURA (1), SUINOCULTURA (0,08), PECUÁRIA (10)			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resolução CONSEMMA Nº. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente declaração a:			
05 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) FERNANDO RODRIGUES SIQUEIRA			
02 - CNPJ OU CPF 421.269.671-15	03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P.FÍSICA) 427.199		
04 - ENDEREÇO Sítio: SÃO BRAS, Lote: 119, Vicinal: 10, Polo: II, Gleba: MURUPU	05 - BAIRRO ZONA RURAL		
06 - MUNICÍPIO BOA VISTA	07 - UF RR	08 - CEP	09 - TELEFONE(S) PARA CONTATO 41 99812-7513 - 95 99123-0754
06 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL			
01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR		ÁREA DO PROJETO: 43 99 hg	
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normativas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem assim a autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. Ao Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.			
07 - AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
01 - LOCAL E DATA BOA VISTA - RR, 05 DE MAIO DE 2026		02 - VALIDADE 4 ANOS	
O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.			
SANDRO BARBOTAROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: JULIANA DE JESUS REIS		GLÊDISON HYSNAID MESQUITA DA COSTA Assessor Especial SPA	

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES****1. Recomendações Técnicas****1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;**

**1.2 O Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;**

**1.3 Estão sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4º e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012**

**1.4 O Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo**

**1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuiu (Brachiaria humidicola) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;**

**1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.**

**1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica:**

**N - 03°05'13,52" W - 60°56'02,52";**

**1.8 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;**

**1.9 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.**

**2. Quanto aos efluentes líquidos**

**2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (cinqüenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (Mauritia flexuosa), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea "a" IV, da Resolução nº. 303, de 20 de março de 2002.**

**3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;**

**3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.**

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CIVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS. Total de Registros: 1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS			
CONTROLE			
01 - LAS Nº: 00035/2026	02 - Total da Área: 77,3636 ha	03 - PROCESSO Nº: 020326/2021	
04 - DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA ATIVIDADE DE: AQUICULTURA (2,00), FRUTICULTURA IRRIGADA (1,00), AVICULTURA (1,00), BOVINOCULTURA (25,00), AGRICULTURA SEQUEIRO (3,00), SUINOCULTURA (0,008), CAPINEIRA (2,00), RESERVATÓRIO D'ÁGUA PARA ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS 0,0500 (500 m²)			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, com base na legislação ambiental e Resolução CONSEMMA Nº. 001 de 26 de janeiro de 2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente declaração a:			
05 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
01 - RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) EDILEUZA COSTA FERNANDES			
02 - CNPJ OU CPF 225.421.402-00	03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL (P. JURÍDICA) OU RG (P.FÍSICA) 68557		
04 - ENDEREÇO Sítio: BUSCAPÉ, Lote: 053, Vicinal: Polo: II, Gleba: CAUAMÉ	05 - BAIRRO ZONA RURAL		
06 - MUNICÍPIO BOA VISTA	07 - UF RR	08 - CEP	09 - TELEFONE(S) PARA CONTATO 991314394
06 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DA L.A.S. MUNICIPAL			
01 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR		ÁREA DO PROJETO: 35 Q5QQ HG	
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares em normativas aplicáveis ao caso e a sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem assim a autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. Ao Órgão Ambiental Municipal poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.			
07 - AUTENTICAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
01 - LOCAL E DATA BOA VISTA - RR, 08 DE MAIO DE 2026		02 - VALIDADE 4 ANOS	
O requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais da Divisão de Fiscalização Ambiental e não consta pendência no Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.			
SANDRO BARBOT AROSO MAIA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Usuário: JULIANA DE JESUS REIS		GLÊDISON HYSNAID MESQUITA DA COSTA Assessor Especial SPA	

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES****1. Recomendações Técnicas****1.1 Está autorização é intransferível a terceiros;**

**1.2 O Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural não permite, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de áreas inapropriadas segundo os preceitos legais;**

1.3 Estão Sujeitas o Licenciamento Ambiental Simplificado - Rural / LAS - Rural, as pequenas propriedades rurais e desenvolvidas por agricultores familiares, desde que respeitem os limites estabelecidos para área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP, conforme os art. 4º e art. 12 da lei 12.651 de 12 de junho de 2012

1.4 O Órgão Ambiental Municipal poderá alterar o enquadramento e/ou o tipo de estudo ambiental requerido, inclusive transferindo para o procedimento do licenciamento ordinário, empreendimentos ou atividades que tenham sido enquadradas como licenciamento ambiental sob a aplicação desta Resolução, desde que julgue conveniente, dadas as características da área ou do empreendimento, e através da emissão de parecer técnico conclusivo

1.5 Que o Material de lavra proveniente da escavação do tanque seja utilizado na confecção dos taludes, onde sobre os mesmos, seja plantado o capim quicuío (*Brachiaria humidicola*) que tem a finalidade de proteção para conter o fluxo das águas superficiais, visando evitar o risco de erosão e assoreamento dos tanques;

1.6 Que devido à pequena dimensão da área, é desnecessária a apresentação do RCA (Relatório de Controle Ambiental), bem como o PCA (Plano de Controle Ambiental), visto que as atividades a serem desempenhadas são consideradas de baixo impacto.

1.7 A área requerida para o plantio está localizada na seguinte coordenadas geográfica:

N - 03°07'07,35" W - 60°54'58,43";

1.8 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 . Emitida com base no Parecer Técnico 644/2026 de 04/05/2026.

1.10 Que a venda e o uso de Agrotóxico tem que estar de acordo com a lei Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.

## 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 Que o local do projeto respeite os limites necessários dos cursos de água existente no lote, ou seja, 30m (trinta metros) para igarapés e 50m (cinqüenta metros) para as áreas alagadiças, brejosas (veredas), onde há grande quantidade de buritis (*Mauritia flexuosa*), preservando assim a Área de Preservação Permanente - APP, Art. 3, Inciso I, alínea "a" IV, da Resolução nº. 303, de 20 de março de 2002.

3. Os Geradores de resíduos são os responsáveis pelo seu gerenciamento, ou seja, o Agricultor dará o destino adequado aos resíduos gerados em sua propriedade;

3.1 A destinação/disposição de quaisquer resíduos em desacordo com a legislação, constitui infração ambiental.

**NO CASO DE DESOBEDEIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS - AUTORIZA A INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**  
Total de Registros: 1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA ESPECIAL Nº. 00085/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: SEBASTIÃO LIMA DINIZ NETO**

**NOME FANTASIA:**

**CPF/CNPJ Nº: 446.220.902-87**

**ENDEREÇO: RUA URARICUERA, 979 SÃO VICENTE-69303-020 - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

**LOCALIZAÇÃO: PRAÇA FÁBIO MARQUES PARACAT - AV. CAPITÃO ENE GARCEZ, SÃO FRANCISCO - BOA VISTA - RR**

**VALIDADE: 1 DIA**

**PROCESSO: 017054/2026**

A ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL, está autorizada realizar o evento denominado "25ª PARADA LGBTI DE BOA VISTA - RR", A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2026, COM INÍCIO ÀS 17h00 E TÉRMINO ÀS 1 h00, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS (AO VIVO E MECÂNICO), conforme solicitação feita a esta Secretaria cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 07 DE MAIO DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA

## EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

**CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024, Art 18. É vedado perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos fixados nesta Lei. Art. 19. O Órgão Municipal de Meio Ambiente, independente de outros órgãos municipais, deverá impedir ou exigir a redução da poluição sonora.**

**Art. 21. Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento que produza, reproduza ou amplifique o som, no período noturno, de modo que crie distúrbio sonoro através do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos.**

**Art. 22. A emissão de som ou ruído por veículos automotores, aeroplanos, e veículos produzidos no interior dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e pelos órgãos competentes do Ministério da Aeronáutica e Ministério do Trabalho.**

**Art. 23. Ficam os carros de som autorizados a divulgar mensagens de cunho comercial, religioso e de interesse comunitários ou classistas, no horário diurno.**

**§ 1º Poderão funcionar até as 22 (vinte e duas) horas os carros de som que não veiculam propaganda comercial. § 2º Os carros de som de quaisquer naturezas não poderão funcionar estacionados. Quando ocorrer situação de congestionamento de trânsito ou defeito mecânico, o som deverá ser diminuído de forma a não causar distúrbio sonoro. § 3º Os carros de som devem interromper qualquer emissão de som a uma distância mínima de 100 metros de hospitais, casas de saúde, escolas, creches, igrejas, clínicas de repouso e repartições públicas.**

**Art. 27. O Órgão Municipal de Meio Ambiente inspecionará a instalação e funcionamento de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de alerta, advertência e propaganda que, pela intensidade e volume de som e ruído serão controlados em decibéis por aparelho de medição de intensidade sonora.**

§1º O nível máximo de som ou ruído produzidos por veículos automotores (carros, motocicletas ou congêneres) é permitido até 85 db (oitenta e cinco decibéis), medidos na curva "B" do respectivo aparelho, à distância de 7,00m (sete metros) do veículo ao ar livre, em situação normal.

§ 2º O nível máximo de som ou ruído permitido em ambientes internos e externos de residências, estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços, Igrejas, vias e logradouros públicos, serão permitidos em conformidade com o Anexo II desta Lei.

§ 3º Aplicam-se os mesmos níveis previstos no parágrafo anterior a alto-falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, aparelhos e utensílios de qualquer natureza, usados em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas como parques de diversões, bares, restaurantes, cantinas e clubes noturnos.

§ 4º As prescrições do parágrafo anterior são extensivas aos clubes esportivos, sociedades recreativas, ensaios de bandas e conjuntos musicais e congêneres.

§ 5º A aferição do nível de som ou ruídos previstos no Anexo II desta Lei será realizada na curva "A" do Decibelímetro (Medidor de Decibéis verificador de pressão sonora), à distância de 7,00m (sete metros) de qualquer ponto das divisas do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruídos no edifício.

1. Esta Autorização é intransferível a terceiros;
2. Esta Autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
3. Fica proibida a utilização de som Automotivo;
4. Caso seja utilizado Trio Elétrico, o mesmo deverá estar licenciado pelo órgão ambiental
5. Vale Ressaltar que a Superintendência ou Gestor da Pasta deverá manter uma equipe de monitoramento do evento, para providencias quanto a possíveis alterações do volume do som no local;
6. O não cumprimento das exigências acima elevadas, bem como, as demais previstas pela Legislação Brasileira, torna o responsável pelo evento passível das penalidades criminais, civis e sanções administrativas;
7. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 647/2026 de 02/05/2026;
8. Todos os resíduos (garrafas pet, latas de refrigerantes, copos plásticos, etc.) provenientes da realização do evento (inclusive aqueles que se encontrarem do lado de fora das grades de proteção do evento) são de responsabilidade de seus organizadores, portanto, cabe aos mesmos manter o local limpo durante e após o evento, com o devido acondicionamento em embalagens adequadas com destinação final ao Aterro Sanitário;

A limpeza do local deverá ser realizada após o término do evento, não ultrapassando às 07:00h da manhã do dia seguinte da Autorização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LICENÇA ESPECIAL Nº. 00087/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: K L S DA CONCEICAO CONTEINER LAJE BEER  
NOME FANTASIA:  
CPF/CNPJ Nº: 63.876.143/0001-81  
ENDEREÇO: RUA PEDRO ALDEMAR BANTIM, 536  
ANEXO: 01; JARDIM TROPICAL - BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE: Tabacaria

LOCALIZAÇÃO: RUA PEDRO ALDEMAR BANTIM, 536  
ANEXO: 01; JARDIM TROPICAL - BOA VISTA - RR  
VALIDADE: 02 (DOIS) DIAS  
PROCESSO: 18518/2026

A Empresa K L S DA CONCEICAO, está autorizada a realizar o evento denominado "EVENTO FESTIVO", NOS DIAS 08 E 12 DE MAIO DE 2026, COM INICIO AS 20h00 E TÉRMINO AS 03h00, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS (AO VIVO E MECÂNICO), conforme solicitação feita a esta Secretaria cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 08 DE MAIO DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024, Art 18. É vedado perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos fixados nesta Lei. Art. 19. O Órgão Municipal de Meio Ambiente, independente de outros órgãos municipais, deverá impedir ou exigir a redução da poluição sonora.

Art. 21. Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento que produza, reproduza ou amplifique o som, no período noturno, de modo que crie distúrbio sonoro através do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos.

Art. 22. A emissão de som ou ruído por veículos automotores, aeroplanos, e veículos produzidos no interior dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e pelos órgãos competentes do Ministério da Aeronáutica e Ministério do Trabalho.

Art. 23. Ficam os carros de som autorizados a divulgar mensagens de cunho comercial, religioso e de interesse comunitários ou classistas, no horário diurno.

§ 1º Poderão funcionar até as 22 (vinte e duas) horas os carros de som que não veiculam propaganda comercial. § 2º Os carros de som de quaisquer naturezas não poderão funcionar estacionados. Quando ocorrer situação de congestionamento de trânsito ou defeito mecânico, o som deverá ser diminuído de forma a não causar distúrbio sonoro. § 3º Os carros de som devem interromper qualquer emissão de som a uma distância mínima de 100 metros de hospitais, casas de saúde, escolas, creches, igrejas, clínicas de repouso e repartições públicas.

Art. 27. O Órgão Municipal de Meio Ambiente inspecionará a instalação e funcionamento de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de alerta, advertência e propaganda que, pela intensidade e volume de som e ruído serão controlados em decibéis por aparelho de medição de intensidade sonora.

§1º O nível máximo de som ou ruído produzidos por veículos automotores (carros, motocicletas ou congêneres) é permitido até 85 db (oitenta e cinco decibéis), medidos na curva "B" do respectivo aparelho, à distância de 7,00m (sete metros) do veículo ao ar livre, em situação normal.

§ 2º O nível máximo de som ou ruído permitido em ambientes internos e externos de residências, estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços, Igrejas, vias e logradouros públicos, serão permitidos em conformidade com o Anexo II desta Lei.

§ 3º Aplicam-se os mesmos níveis previstos no parágrafo anterior a alto-falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, aparelhos e utensílios de qualquer natureza, usados em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas como parques de diversões, bares, restaurantes, cantinas e clubes noturnos.

§ 4o As prescrições do parágrafo anterior são extensivas aos clubes esportivos, sociedades recreativas, ensaios de bandas e conjuntos musicais e congêneres.

§ 5o A aferição do nível de som ou ruídos previstos no Anexo II desta Lei será realizada na curva "A" do Decibelímetro (Medidor de Decibéis verificador de pressão sonora), à distância de 7,00m (sete metros) de qualquer ponto das divisas do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruídos no edifício.

1. Esta Autorização é intransferível a terceiros;
2. Esta Autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscal izadores;
3. Fica proibida a utilização de som Automotivo;
4. Caso seja utilizado Trio Elétrico, o mesmo deverá está licenciado pelo órgão ambiental
5. Vale Ressaltar que a Superintendência ou Gestor da Pasta deverá manter uma equipe de monitoramento do evento, para providências quanto a possíveis alterações do volume do som no local;
6. O não cumprimento das exigências acima elevadas, bem como, as demais previstas pela Legislação Brasileira, torna o responsável pelo evento passível das penalidades criminais, civis e sanções administrativas;
7. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 692/2026 de 08/05/2026;
8. Todos os resíduos (garrafas pet, latas de refrigerantes, copos plásticos, etc.) provenientes da realização do evento (inclusive aqueles que se encontrarem do lado de fora das grades de proteção do evento) são de responsabilidade de seus organizadores, portanto, cabe aos mesmos manter o local limpo durante e após o evento, com o devido acondicionamento em embalagens adequadas com destinação final ao Aterro Sanitário;
9. A limpeza do local deverá ser realizada após o término do evento, não ultrapassando às 07:00h da manhã do dia seguinte da Autorização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA ESPECIAL Nº. 00088/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: RONDINELY CAVALCANTE DE ALMEIDA**

**NOME FANTASIA:**

**CPF/CNPJ Nº: 716.605.422-00**

**ENDEREÇO: R: JOSE CARLOS PRAZERES, 1235 UNIÃO - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

**LOCALIZAÇÃO: RUA JOSE CARLOS DOSPRAZERES, 1235, UNIÃO - BOA VISTA - RR**

**VALIDADE: 01 (UM) DIA.**

**PROCESSO: 018093/2026.**

O Senhor RONDINELY CAVALCANTE DE ALMEIDA, está autorizada a realizar o evento denominado "ANIVERSÁRIO DA LU", A SER REALIZADO NO DIA 17 DE MAIO DE 2026, COM INÍCIO ÀS 12h00 E TÉRMINO ÀS 20h00, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO SONOROS (AO VIVO E MECÂNICO), conforme solicitação feita a esta Secretaria cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 13 DE MAIO DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA

## EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

**CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024, Art 18.** É vedado perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos fixados nesta Lei. Art. 19. O Órgão Municipal de Meio Ambiente, independente de outros órgãos municipais, deverá impedir ou exigir a redução da poluição sonora.

**Art. 21.** Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento que produza, reproduza ou amplifique o som, no período noturno, de modo que crie distúrbio sonoro através do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível á ruídos.

**Art. 22.** A emissão de som ou ruído por veículos automotores, aeroplanos, e veículos produzidos no interior dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e pelos órgãos competentes do Ministério da Aeronáutica e Ministério do Trabalho.

**Art. 23.** Ficam os carros de som autorizados a divulgar mensagens de cunho comercial, religioso e de interesse comunitários ou classistas, no horário diurno.

§ 1o Poderão funcionar até as 22 (vinte e duas) horas os carros de som que não veiculam propaganda comercial. § 2o Os carros de som de quaisquer naturezas não poderão funcionar estacionados. Quando ocorrer situação de congestionamento de trânsito ou defeito mecânico, o som deverá ser diminuído de forma a não causar distúrbio sonoro. § 3o Os carros de som devem interromper qualquer emissão de som a uma distância mínima de 100 metros de hospitais, casas de saúde, escolas, creches, igrejas, clínicas de repouso e repartições públicas.

**Art. 27.** O Órgão Municipal de Meio Ambiente inspecionará a instalação e funcionamento de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de alerta, advertência e propaganda que, pela intensidade e volume de som e ruído serão controlados em decibéis por aparelho de medição de intensidade sonora.

§1º O nível máximo de som ou ruído produzidos por veículos automotores (carros, motocicletas ou congêneres) é permitido até 85 db (oitenta e cinco decibéis), medidos na curva "B" do respectivo aparelho, á distância de 7,00m (sete metros) do veículo ao ar livre, em situação normal.

§ 2o O nível máximo de som ou ruído permitido em ambientes internos e externos de residências, estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços, igrejas, vias e logradouros públicos, serão permitidos em conformidade com o Anexo II desta Lei.

§ 3o Aplicam-se os mesmos níveis previstos no parágrafo anterior a alto-falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, aparelhos e utensílios de qualquer natureza, usados em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas como parques de diversões, bares, restaurantes, cantinas e clubes noturnos.

§ 4o As prescrições do parágrafo anterior são extensivas aos clubes esportivos, sociedades recreativas, ensaios de bandas e conjuntos musicais e congêneres.

§ 5o A aferição do nível de som ou ruídos previstos no Anexo II desta Lei será realizada na curva "A" do Decibelímetro (Medidor de Decibéis verificador de pressão sonora), à distância de 7,00m (sete metros) de qualquer ponto das divisas do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruídos no edifício.

1. Esta Autorização é intransferível a terceiros;
2. Esta Autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscal izadores;
3. Fica proibida a utilização de som Automotivo;

4. Caso seja utilizado Trio Elétrico, o mesmo deverá estar licenciado pelo órgão ambiental

5. Vale Ressaltar que a Superintendência ou Gestor da Pasta deverá manter uma equipe de monitoramento do evento, para providências quanto a possíveis alterações do volume do som no local;

6. O não cumprimento das exigências acima elevadas, bem como, as demais previstas pela Legislação Brasileira, torna o responsável pelo evento passível das penalidades criminais, civis e sanções administrativas;

7. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 0709/2026 de 11/05/2026;

8. Todos os resíduos (garrafas pet, latas de refrigerantes, copos plásticos, etc.) provenientes da realização do evento (inclusive aqueles que se encontrarem do lado de fora das grades de proteção do evento) são de responsabilidade de seus organizadores, portanto, cabe aos mesmos manter o local limpo durante e após o evento, com o devido acondicionamento em embalagens adequadas com destinação final ao Aterro Sanitário;

9. A limpeza do local deverá ser realizada após o término do evento, não ultrapassando às 07:00h da manhã do dia seguinte da Autorização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA ESPECIAL Nº. 00089/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S/A**  
**NOME FANTASIA:**  
**CPF/CNPJ Nº: 42.548.035/0007-03**  
**ENDEREÇO: AV. CAP. ENE GARCEZ, 100 AEROPORTO - BOA VISTA - RR**  
**ATIVIDADE: Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem**  
**LOCALIZAÇÃO: AV. CAP. ENE GARCEZ, 100, AEROPORTO - BOA VISTA - RR**  
**VALIDADE: 20 (vinte) DIAS.**  
**PROCESSO: 009581/2026.**

A CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S/A, está autorizada a realizar a "A PODA DE ÁRVORES ENTORNO DA PISTA DE DECOLAGEM E POUSO DO AEROPORTO", localizadas no AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA-RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 13 DE MAIO DE 2026**

**Sandro Barbot Aroso Maia**      **Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa**  
Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
Ambiente - SEMMA                      SPA

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

1. Esta Autorização é intransferível a terceiros;
2. Esta Autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
3. Esta autorização é válida somente para realizar a " PODA DE ÁRVORES ENTORNO DA PISTA DE DECOLAGEM E POUSO DO AEROPORTO", localizadas no AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA-RR;
4. Fica condicionado que a supressão da árvore seja realizada por uma empresa, para que não haja acidente durante a execução dos serviços e não cause danos aos imóveis e à integridade física de pessoas, funcionários e /ou transeuntes;

5. A solicitação foi deferida no Parecer Técnico nº. 0657/2026 de 05/05/2026;

6. Independentemente de se tratar de espécies nativas ou exóticas, toda atividade que envolva, direta ou indiretamente, serviços de manutenção, substituição corte, poda ou que de qualquer outra forma possa suprimir espécies vegetais (árvores), no Município de Boa Vista, a empresa deverá solicitar/requerer Autorização Especial, nos termos do Art. 10, §4º. da Lei Municipal nº. 513/00, conforme RECOMENDAÇÃO 02/2017 - PJMA/2ºTIT/MPPR;

7. Os resíduos orgânicos (galhadas, folhas, troncos, etc.) resultantes da poda da árvore não poderão ser jogados em via pública;

8. Esta Autorização terá validade de 20 (vinte) dias para a poda, retirada e limpeza do local;

9. Para evitar acidentes, fica sugerido que o corte seja efetuado por pessoas especializadas.

10. Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

11. As galhadas deverão ser armazenadas em locais seguros e destinadas ao aterro sanitário;

12. Todo o procedimento deve ser acompanhado por pessoas qualificadas;

13. Realizar a poda na copa para reduzir o peso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA ESPECIAL Nº. 00090/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA**  
**NOME FANTASIA:**  
**CPF/CNPJ Nº: 03.488.834/0005-00**  
**ENDEREÇO: RUA JOAO BARBOSA, 143 MECEJANA - BOA VISTA - RR**  
**ATIVIDADE: Serviço de poda de árvores para lavou-ras**  
**LOCALIZAÇÃO: RUA JOAO BARBOSA, 143, AREA INTERNA, MECEJANA - BOA VISTA - RR**  
**VALIDADE: 20 (VINTE) DIAS.**  
**PROCESSO: 008725/2026.**

O SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA, está autorizada a realizar o "CORTE DE 02 (DUAS) ÁRVORES NA ÁREA INTERNA", localizadas na RUA JOÃO BATISTA, Nº 143, BAIRRO MECEJANA, BOA VISTA-RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 14 DE MAIO DE 2026**

**Sandro Barbot Aroso Maia**      **Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa**  
Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
Ambiente - SEMMA                      SPA

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

1. Esta Autorização é intransferível a terceiros;
2. Esta Autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
3. Esta autorização é válida somente para realizar o "CORTE DE 02 (DUAS) ÁRVORES NA PARTE INTERNA", localizadas na RUA JOÃO BATISTA, Nº 143, BAIRRO MECEJANA, BOA VISTA-RR;

4. Fica condicionado que a supressão da árvore seja realizada por uma empresa, para que não haja acidente durante a execução dos serviços e não cause danos aos imóveis e à integridade física de pessoas, funcionários e /ou transeuntes;

5. A solicitação foi deferida no Parecer Técnico nº. 0446/2026 de 27/03/2026;

6. Independentemente de se tratar de espécies nativas ou exóticas, toda atividade que envolva, direta ou indiretamente, serviços de manutenção, substituição corte, poda ou que de qualquer outra forma possa suprimir espécies vegetais (árvores), no Município de Boa Vista, a empresa deverá solicitar/requerer Autorização Especial, nos termos do Art. 10, §4º. da Lei Municipal nº. 513/00, conforme RECOMENDAÇÃO 02/2017 - PJMA/2ºTIT/MPRR;

7. Os resíduos orgânicos (galhadas, folhas, troncos, etc.) resultantes da poda da árvore não poderão ser jogados em via pública;

8. Esta Autorização terá validade de 20 (vinte) dias para a poda, retirada e limpeza do local;

9. Para evitar acidentes, fica sugerido que o corte seja efetuado por pessoas especializadas.

10. Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

11. As galhadas deverão ser armazenadas em locais seguros e destinadas ao aterro sanitário;

12. Todo o procedimento deve ser acompanhado por pessoas qualificadas;

13. Realizar a poda na copa para reduzir o peso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA ESPECIAL Nº. 00091/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: K L S DA CONCEICAO CONTEINER LAJE BEER**  
**NOME FANTASIA:**  
**CPF/CNPJ Nº: 63.876.143/0001-81**  
**ENDEREÇO: RUA PEDRO ALDEMAR BANTIM, 536**  
**ANEXO: 01; JARDIM TROPICAL - BOA VISTA - RR**  
**ATIVIDADE: Tabacaria**  
**LOCALIZAÇÃO: RUA: PEDRO ALDEMAR BANTIM, 536**  
**ANEXO: 01; JARDIM TROPICAL - BOA VISTA - RR**  
**VALIDADE: 02 (DOIS) DIAS**  
**PROCESSO: 19318/2026**

A Empresa K L S DA CONCEICAO, está autorizada a realizar o evento denominado "CONTEINER LAJE BEER", NOS DIAS 15 E 19 DE MAIO DE 2026, COM INICIO AS 21h00 E TÉRMINO AS 02h00, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS (AO VIVO E MECÂNICO), conforme solicitação feita a esta Secretaria cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 15 DE MAIO DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia      Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
Ambiente - SEMMA                      SPA

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

**CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024, Art 18. É vedado perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos fixados nesta Lei. Art. 19. O Órgão Municipal de Meio Ambiente,**

independente de outros órgãos municipais, deverá impedir ou exigir a redução da poluição sonora.

**Art. 21. Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento que produza, reproduza ou amplifique o som, no período noturno, de modo que crie distúrbio sonoro através do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível á ruídos.**

**Art. 22. A emissão de som ou ruído por veículos automotores, aeroplanos, e veículos produzidos no interior dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e pelos órgãos competentes do Ministério da Aeronáutica e Ministério do Trabalho.**

**Art. 23. Ficam os carros de som autorizados a divulgar mensagens de cunho comercial, religioso e de interesse comunitários ou classistas, no horário diurno.**

**§ 1º Poderão funcionar até as 22 (vinte e duas) horas os carros de som que não veiculam propaganda comercial. § 2º Os carros de som de quaisquer naturezas não poderão funcionar estacionados. Quando ocorrer situação de congestionamento de trânsito ou defeito mecânico, o som deverá ser diminuído de forma a não causar distúrbio sonoro. § 3º Os carros de som devem interromper qualquer emissão de som a uma distância mínima de 100 metros de hospitais, casas de saúde, escolas, creches, igrejas, clínicas de repouso e repartições públicas.**

**Art. 27. O Órgão Municipal de Meio Ambiente inspecionará a instalação e funcionamento de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de alerta, advertência e propaganda que, pela intensidade e volume de som e ruído serão controlados em decibéis por aparelho de medição de intensidade sonora.**

**§1º O nível máximo de som ou ruído produzidos por veículos automotores (carros, motocicletas ou congêneres) é permitido até 85 db (oitenta e cinco decibéis), medidos na curva "B" do respectivo aparelho, á distância de 7,00m (sete metros) do veículo ao ar livre, em situação normal.**

**§ 2º O nível máximo de som ou ruído permitido em ambientes internos e externos de residências, estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços, Igrejas, vias e logradouros públicos, serão permitidos em conformidade com o Anexo II desta Lei.**

**§ 3º Aplicam-se os mesmos níveis previstos no parágrafo anterior a alto-falantes, rádios, orquestras, instrumentos isolados, aparelhos e utensílios de qualquer natureza, usados em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas como parques de diversões, bares, restaurantes, cantinas e clubes noturnos.**

**§ 4º As prescrições do parágrafo anterior são extensivas aos clubes esportivos, sociedades recreativas, ensaios de bandas e conjuntos musicais e congêneres.**

**§ 5º A aferição do nível de som ou ruídos previstos no Anexo II desta Lei será realizada na curva "A" do Decibelímetro (Medidor de Decibéis verificador de pressão sonora), à distância de 7,00m (sete metros) de qualquer ponto das divisas do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruídos no edifício.**

1. Esta Autorização é intransferível a terceiros;
2. Esta Autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscal izadores;
3. Fica proibida a utilização de som Automotivo;
4. Caso seja utilizado Trio Elétrico, o mesmo deverá está licenciado pelo órgão ambiental
5. Vale Ressaltar que a Superintendência ou Gestor da Pasta deverá manter uma equipe de monitoramento do evento, para providencias quanto a possíveis alterações do volume do som no local;

6. O não cumprimento das exigências acima elevadas, bem como, as demais previstas pela Legislação Brasileira, torna o responsável pelo evento passível das penalidades criminais, civis e sanções administrativas;

7. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 666/2026 de 15/05/2026;

8. Todos os resíduos (garrafas pet, latas de refrigerantes, copos plásticos, etc.) provenientes da realização do evento (inclusive aqueles que se encontrarem do lado de fora das grades de proteção do evento) são de responsabilidade de seus organizadores, portanto, cabe aos mesmos manter o local limpo durante e após o evento, com o devido acondicionamento em embalagens adequadas com destinação final ao Aterro Sanitário;

9. A limpeza do local deverá ser realizada após o término do evento, não ultrapassando às 07:00h da manhã do dia seguinte da Autorização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00116/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: FRIGO 10 LTDA**

**NOME FANTASIA:**

**CPF/CNPJ Nº: 13.808.389/0001-48**

**ENDEREÇO: AREA RODOVIA BR 174, S/N KM: 482;**

**LOTE: 20; AREA RURAL DE BOA VISTA - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE PRINCIPAL: 1011201 - Frigorífico - abate de bovinos**

**LOCALIZAÇÃO: AREA RODOVIA BR 174, S/N, KM: 482; LOTE: 20; AREA RURAL DE BOA VISTA - BOA VISTA - RR**

**VALIDADE: 2 ANOS E 3 MESES.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº**

**11.567/2011.**

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

**1011201 - Frigorífico - abate de bovinos;**

**0151201 - Criação de bovinos para corte;**

**0230600 - Atividades de apoio à produção florestal;**

**1011204 - Frigorífico - abate de bufalinos;**

**1011205 - Matadouro - abate de reses sob contrato,**

**exceto abate de suínos;**

**1013901 - Fabricação de produtos de carne;**

**1013902 - Preparação de subprodutos do abate;**

**1066000 - Fabricação de alimentos para animais;**

**2013401 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais;**

**4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;**

**4691500 - Comércio atacadista de mercadorias em geral;**

**4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;**

**4722901 - Comércio varejista de carnes - açougues;**

**4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 16 DE ABRIL DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnoid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 248-LIC/2025 de 03/06/2025 e Parecer Técnico nº 0989/2025 de 18/06/2025;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

#### 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

#### 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

#### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00117/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: A DE CAMPOS LTDA UNIVERSO GAS E AGUA**  
**NOME FANTASIA:**  
**CPF/CNPJ Nº: 40.929.856/0001-60**  
**ENDEREÇO: AV. GLAYCON DE PAIVA, 1461 LOJA 02 SÃO VICENTE - BOA VISTA - RR**  
**ATIVIDADE PRINCIPAL: 4784900-Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)**  
**LOCALIZAÇÃO: AV. GLAYCON DE PAIVA, 1461- LOJA 02, SAO VICENTE - BOA VISTA - RR**  
**VALIDADE: 04 ANOS.**  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 001392/2026.**

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 16 DE ABRIL DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial SPA

### **EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

#### **1. Considerações e Restrições Gerais:**

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 098-LIC/DLA/2026 de 18/03/2026 e Parecer Técnico nº 0529/2026 de 07/04/2026;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

de;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

#### **2. Quanto aos efluentes líquidos**

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### **3. Quanto às emissões atmosféricas**

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

#### **4. Quanto aos resíduos sólidos**

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

#### **5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00118/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: TRANSMACON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**NOME FANTASIA: TRANSMACON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**CPF/CNPJ Nº: 01.867.060/0001-79**

**ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 217 13 DE SETEMBRO - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE PRINCIPAL: 0810099-Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado**

**LOCALIZAÇÃO: LEITO DO RIO BRANCO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR**

**VALIDADE: 04 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 028134/2025.**

A empresa "TRANSMACON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA" está autorizada a operar com a atividade de "EXTRAÇÃO MINERAL - AREIA E SEIXO, em uma área de 3,09 ha", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 24 DE ABRIL DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial SPA

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

**1. Considerações e Restrições Gerais:**

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 106-LIC/DLA/2026 de 20/03/2026 e Parecer Técnico nº 0487/2026 de 07/04/2026;

1.4. A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

1.5. A área de Extração Mineral - Areia e Seixo é de 3,09 ha (30.900 m2), definidos pelas seguintes coordenadas geográficas, conforme processo ANM: 884.021/2015:

1.6. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.7. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.8. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

**2. Quanto aos efluentes líquidos**

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

**3. Quanto às emissões atmosféricas**

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

**4. Quanto aos resíduos sólidos**

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

**5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00119/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: VICTOR ALMEIDA IVANOFF  
 NOME FANTASIA:  
 CPF/CNPJ Nº: 696.975.902-49  
 ENDEREÇO: RUA AJURICABA, 1021/A CENTRO-  
 69310-735 - BOA VISTA - RR  
 ATIVIDADE PRINCIPAL: 9999992-Agropecuária  
 LOCALIZAÇÃO: FAZENDA SANTA MARIA - RR 319,  
 KM 28. GLEBA MURUPU, ZONA RURAL - BOA VISTA  
 - RR  
 VALIDADE: 04 ANOS.  
 PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº  
 001300/2026.

O Senhor VICTOR ALMEIDA IVANOFF, está autorizado a operar com a atividade "AGROPECUÁRIA - PRODUÇÃO DE GRAOS E PECUÁRIA DE CORTE - 0111302 - CULTIVO DE MILHO, 0115600 - CULTIVO DE SOJA, 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE E 0161001 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS, EM UMA ÁREA DE 990,5690 ha", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 17 DE ABRIL DE 2026

Sandro Barbot Aroso Maia Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
 Secretário Municipal de Meio Assessor Especial  
 Ambiente - SEMMA SPA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 084-LIC/DLA/2026 de 11/03/2026 e Parecer Técnico nº 0393/2026 de 20/03/2026;

1.4. O USO desta Autorização está restrito somente para operar com a atividade de "AGROPECUÁRIA - PRODUÇÃO DE GRAOS E PECUÁRIA DE CORTE - 0111302 - CULTIVO DE MILHO, 0115600 - CULTIVO DE SOJA, 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE E 0161001 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS", localizada na FAZENDA SANTA MARIA - RR 319, KM 28, GLEBA MURUPU. ZONA RURAL, BOA VISTA - RR;

1.5. Área total da fazenda: 2,516,4976 ha (25.164.976 m<sup>2</sup>) e Área total do projeto agropecuário: 990,5690 ha (9.905.690 m<sup>2</sup>), definidos de acordo com as seguintes coordenadas geográficas;

ÁREA DA PROJETO AGROPECUÁRIO		
Ponto	LATITUDE	LONGITUDE
P-221	03°10'54,986"	-60°36'11,862'
M-2777	03°10'38,568"	-60°35'40,775'
V-5438	03°10'52,027"	-60°35'27,863'
V-5442	03°10'45,186"	-60°34'36,454'
P-76	03°10'18,555"	-60°34'23,243'
M-2927	03°09'54,522"	-60°34'44,685'
P-256	03°09'26,104"	-60°36'17,200'
P-225	03°09'39,365"	-60°37'09,785'
M-2772	03°10'28,507"	-60°36'40,637'
P-4	03°10'51,198"	-60°

1.6. Os resíduos gerados no local do empreendi-

mento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.7. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.8. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

#### 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

#### 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

#### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00120/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: TRANSMACON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**  
**NOME FANTASIA: TRANSMACON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**CPF/CNPJ Nº: 01.867.060/0001-79**  
**ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 217 13 DE SETEMBRO - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE PRINCIPAL: 0810099-Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado**

**LOCALIZAÇÃO: LEITO DO RIO BRANCO, 12 KM A JUSANTE DA PONTE DOS MACUXIS, NO MUNICÍPIO**

**DE BOA VISTA - RR.**  
**VALIDADE: 04 ANOS.**  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 002971/2022.**

A empresa TRANSMACON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, está autorizada a operar com a atividade de "EXTRAÇÃO MINERAL - AREIA E SEIXO EM UMA ÁREA DE 42,56 ha", localizada no LEITO DO RIO BRANCO - 12 KM A JUSANTE DA PONTE DOS MACUXIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização

**BOA VISTA - RR, 17 DE ABRIL DE 2026**

**Sandro Barbot Aroso Maia**      **Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa**  
**Secretário Municipal de Meio**      **Assessor Especial**  
**Ambiente - SEMMA**                      **SPA**

### **EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

#### **1. Considerações e Restrições Gerais:**

**1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;**

**1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;**

**1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 116-LIC/DLA/2026 de 26/03/2026 e Parecer Técnico nº 0569/2026 de 16/04/2026;**

**1.4. A área de Extração Mineral corresponde a 42,56 ha (425.600 m<sup>2</sup>), localizada no leito do Rio Branco -12 km a jusante da ponte dos Macuxis, definida com as seguintes coordenadas geográficas, de acordo com o processo 884.025/2010 ANM;**

**1.5. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;**

**1.6. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que**

**se destina a presente Licença Ambiental;**

**1.7. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.**

#### **2. Quanto aos efluentes líquidos**

**2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;**

**2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.**

#### **3. Quanto às emissões atmosféricas**

**3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;**

**3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;**

**3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.**

#### **4. Quanto aos resíduos sólidos**

**4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;**

**4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.**

**4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.**

#### **5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

**5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;**

**5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;**

**5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;**

**5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.**

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUALQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00121/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: KEULYA CANAVARRO SAUDE INTEGRADA LTDA**  
**NOME FANTASIA: KEULYA CANAVARRO SAUDE AVANÇADA**

**CPF/CNPJ Nº: 64.798.529/0001-85**  
**ENDEREÇO: AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 3397 ANDAR: SUPERIOR; MECEJANA - BOA VISTA - RR**  
**ATIVIDADE PRINCIPAL: 8650001-Atividades de enfermagem**

**LOCALIZAÇÃO: AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 3397- ANDAR: SUPERIOR; MECEJANA - BOA VISTA - RR**

**VALIDADE: 04 ANOS.**  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 005914/2026.**

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**  
8690901 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;  
8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;  
9602502 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 29 DE ABRIL DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia      Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
Ambiente - SEMMA                      SPA

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

**1. Considerações e Restrições Gerais:**

**1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;**

**1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;**

**1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 093-LIC/DLA/2026 de 17/03/2026 e Parecer Técnico nº 0493/2026 de 14/04/2026;**

**1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;**

**1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;**

**1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.**

**2. Quanto aos efluentes líquidos**

**2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme**

**exigências municipais;**

**2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.**

**3. Quanto às emissões atmosféricas**

**3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;**

**3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;**

**3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.**

**4. Quanto aos resíduos sólidos**

**4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;**

**4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.**

**4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.**

**5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

**5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;**

**5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;**

**5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;**

**5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.**

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00122/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: CLINICA ODONTOLOGICA DE IMPLANTES BOA VISTA LTDA**

**NOME FANTASIA: ORAL SIN IMPLANTES**  
**CPF/CNPJ Nº: 58.190.717/0001-23**  
**ENDEREÇO: AV. DR. SYLVIO LOFÊGO BOTELHO, 581**  
**CENTRO - BOA VISTA - RR**  
**ATIVIDADE PRINCIPAL: 8630504-Atividade odontológica**  
**LOCALIZAÇÃO: AV. DR. SYLVIO LOFÊGO BOTELHO,**  
**581 CENTRO - BOA VISTA - RR**  
**VALIDADE: 04 ANOS**  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**Nº016877/2025**  
**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 17 DE ABRIL DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia      Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
 Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
 Ambiente - SEMMA                      SPA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 099-LIC/DLA/2026 de 18/03/2026 e Parecer Técnico nº 584/2026 de 15/04/2026;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

#### 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

#### 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

#### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00124/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: CERAMICA NATALIA LTDA**  
**NOME FANTASIA: CERAMICA NATALIA**  
**CPF/CNPJ Nº: 10.468.297/0001-78**  
**ENDEREÇO: RUA JORGE CAÇAPAVA, 250 DIST. IND.**  
**GOV. A. M. DUARTE - BOA VISTA - RR**  
**ATIVIDADE PRINCIPAL: 2342702-Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos**  
**LOCALIZAÇÃO: RUA: JORGE CAÇAPAVA, 250**  
**GOV.A.M.DUARTE (DISTRITO INDUSTRIAL) - BOA VISTA - RR**  
**VALIDADE: 04 ANOS**  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**Nº037962/2025**

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

46.73- 7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;

46.74- 5-00 - Comércio atacadista de cimento;

46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 23 DE ABRIL DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia      Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
Ambiente - SEMMA                      SPA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 060-LIC/DLA/2026 de 20/02/2026 e Parecer Técnico nº 419/2026 de 07/04/2026;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

#### 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

#### 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

#### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00126/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: C TAVARES DIAS ME**

**NOME FANTASIA:**

**CPF/CNPJ Nº: 03.410.951/0001-27**

**ENDEREÇO: AV RUI BARAUNA, 553 A CARANA - BOA**

**VISTA - RR**

**ATIVIDADE PRINCIPAL: 4712100-Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**

**LOCALIZAÇÃO: AV RUI BARAUNA, 553 A CARANA -**

**BOA VISTA - RR**

**VALIDADE: 04 ANOS**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº007281/2026**

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

**47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);**

**47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário.**

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 23 DE ABRIL DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia      Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
Ambiente - SEMMA                      SPA

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES****1. Considerações e Restrições Gerais:**

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 102-LIC/DLA/2026 de 19/03/2026 e Parecer Técnico nº 576/2026 de 14/04/2026;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

**2. Quanto aos efluentes líquidos**

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

**3. Quanto às emissões atmosféricas**

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

**4. Quanto aos resíduos sólidos**

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

**5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem

ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00127/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME / RAZÃO SOCIAL: NOME FANTASIA:  
AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA  
CPF/CNPJ Nº: 00.376.437/0007-10  
ENDEREÇO: AV. GENERAL ATAÍDE TEIVE, 3751  
ASA BRANCA - BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE PRINCIPAL: 4731800-Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
AV. GENERAL ATAÍDE TEIVE, 3751, ASA BRANCA - BOA VISTA - RR  
VALIDADE: 01 ANOS E 10 MESES.  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 024089/2024.  
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:  
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes.**

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 24 DE ABRIL DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia      Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
Ambiente - SEMMA                      SPA

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES****1. Considerações e Restrições Gerais:**

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 075-LIC/DLA/2026 de 03/03/2026 e Parecer Técnico nº 0421/2026 de 07/04/2026;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

## 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

## 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

## 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

## 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA**

## AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00130/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: SALLUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

**NOME FANTASIA:**

**CPF/CNPJ Nº: 26.835.073/0001-97**

**ENDEREÇO: AV. MAJOR WILLIAMS, 898 SÃO FRANCISCO - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE PRINCIPAL: 4731800-Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
AV. MAJOR WILLIAMS, 898, SAO FRANCISCO - BOA VISTA - RR**

**VALIDADE: 04 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 001117/2026.**

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

**4732600 - Comércio varejista de lubrificantes;**

**4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;**

**4723700 - Comércio varejista de bebidas;**

**4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios**

**novos para veículos automotores;**

**4930204 - Transporte rodoviário de mudanças;**

**5212500 - Carga e descarga;**

**7711000 - Locação de automóveis sem condutor;**

**7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;**

**7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador..**

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 24 DE ABRIL DE 2026**

**Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente - SEMMA**

**Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA**

## EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 121-LIC/DLS/2026 de 26/03/2026 e Parecer Técnico nº 0557/2026 de 13/04/2026;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

## 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

## 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

## 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

## 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

### LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00132/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: VITORIA GANDUR DERMATOLOGIA LTDA**

**NOME FANTASIA:**

**CPF/CNPJ Nº: 52.469.548/0001-89**

**ENDEREÇO: AV. BENJAMIN CONSTANT, 1129 SALA: 04; CENTRO - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE PRINCIPAL: 8630501-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos**

**LOCALIZAÇÃO: AV. BENJAMIN CONSTANT, 1129, SALA: 04; CENTRO - BOA VISTA - RR**

**VALIDADE: 04 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 030504/2025.**

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

**8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.**

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 28 DE ABRIL DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA

## EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 138-LIC/DLA/2026 de 01/04/2026 e Parecer Técnico nº 0546/2026 de 15/04/2026;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

### 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

### 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

### 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00133/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: GB BOA VISTA LTDA  
NOME FANTASIA: GB BOA VISTA  
CPF/CNPJ Nº: 62.764.385/0001-10  
ENDEREÇO: AV. VENEZUELA, 1003 SALA: 10; PRICU-**

**MÃ - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE PRINCIPAL: 4511101-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos**

**LOCALIZAÇÃO:**

**AV. VENEZUELA, 1003, SALA: 10; PRICUMA - BOA VISTA - RR**

**VALIDADE: 04 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 030725/2025.**

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

45.11- 1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

45.11- 1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;

45.12- 9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;

45.12- 9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores;

45.20- 0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

45.20- 0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

45.20- 0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

45.20- 0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

45.20- 0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

45.20- 0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

45.30- 7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

45.30- 7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

52.29- 0-02 - Serviços de reboque de veículos;

66.19- 3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente;

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

77.11- 0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

82.11- 3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

82.19- 9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente;

82.30- 0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 28 DE ABRIL DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial SPA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 043-LIC/DLA/2026 de 09/02/2026 e Parecer Técnico nº 0604/2026 de 23/04/2026;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

## 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

## 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

## 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

## 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00134/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: J. PEREIRA DE JESUS & CIA  
LTDA**

**NOME FANTASIA:  
CPF/CNPJ Nº: 03.980.102/0001-09  
ENDEREÇO: RUA ADVOGADO MARCO ANTÔNIO DA  
SILVA PINHEIRO, 56 JARDIM TROPICAL - BOA  
VISTA - RR**

**ATIVIDADE PRINCIPAL: 4731800-Comércio varejista  
de combustíveis para veículos automotores  
LOCALIZAÇÃO: RUA ADVOGADO MARCO ANTÔNIO  
DA SILVA PINHEIRO, 56, JARDIM TROPICAL - BOA VISTA - RR  
VALIDADE: 11 MESES.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº  
004109/2023.**

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:  
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes.**

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 28 DE ABRIL DE 2026**

**Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente - SEMMA**

**Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA**

## EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 0455/2023 de 24/02/2023; Análise Ambiental nº. 126-LIC/2023 de 16/03/2023; Alteração de endereço: Parecer Técnico nº 0632/2026 de 28/04/2026;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

### 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

### 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

### 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00135/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: C. A. BASGAL SCHMIDT LTDA  
NOME FANTASIA: DISTRIBUIDORA LUCAS  
CPF/CNPJ Nº: 43.583.655/0001-42**

**ENDEREÇO: RUA PIRARARA, 148 SANTA TEREZA - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE PRINCIPAL: 4784900-Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)**

**RUA: PIRARARA, 148 SANTA TEREZA - BOA VISTA - RR**

**VALIDADE: 04 ANOS**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº019128/2021**

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 29 DE ABRIL DE 2026**

**Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente - SEMMA**

**Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA**

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 096-LIC/DLA/2026 de 17/03/2026 e Parecer Técnico nº 578/2026 de 14/04/2026;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

#### 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

#### 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

#### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00136/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME / RAZÃO SOCIAL: RICARDO DE FREITAS SOUZA  
NOME FANTASIA:  
CPF/CNPJ Nº: 199.962.252-91  
ENDEREÇO: RODOVIA BR 174 SUL, LOTEAMENTO SOL NASCENTE LOTES 48 E 49, S/N ZONA RURAL- 69300-000 - BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE PRINCIPAL: 0155505- Produção de ovos  
LOCALIZAÇÃO: GRANJA SANTA LUZIA - RODOVIA BR 174 SUL, LOTEAMENTO SOL NASCENTE, S/Nº, LOTES 48 E 49, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR  
VALIDADE: 04 ANOS.  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 025238/2019.**

O Senhor RICARDO DE FREITAS SOUZA, está autorizado a Operar com a atividade de "AVICULTURA DE POSTURA - PRODUÇÃO DE OVOS", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 29 DE ABRIL DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial SPA

## EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 144-LIC/DLA/2026 de 27/04/2026 e Parecer Técnico nº 0573/2026 de 24/04/2026;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

### 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

### 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

### 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpezas devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00137/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: MAGNO FERREIRA CORRÊA  
NOME FANTASIA:  
CPF/CNPJ Nº: 712.673.012-87  
ENDEREÇO: RUA EUFRATE, 842 NOVA CANAÃ-  
69314-404 - BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE PRINCIPAL: 7319099-Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente LOCALIZAÇÃO: PERÍMETRO URBANO E RUAL, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.  
VALIDADE: 04 ANOS.  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 010817/2026.**

O Requerente "MAGNO FERREIRA CORRÊA" está autorizado a operar com a atividade "PROPAGANDA VOLANTE - PUBLICIDADE EM CARRO DESOM.COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS, VEÍCULO GM/S10 2.8 D 2004/2004, PLACA JWX5D64, COR PRETA", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização

**BOA VISTA - RR, 29 DE ABRIL DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia      Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
Ambiente - SEMMA                      SPA

### **EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

#### **1. Considerações e Restrições Gerais**

1.1. Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. O nível máximo de som ou ruídos produzidos por veículos automotores (carros, motocicletas ou congêneres) é permitido até 85 db (oitenta e cinco decibéis). E, para os carros-de-som, de qualquer natureza, destinados à propaganda comercial e/ou propaganda política, é permi-

tido até 100 db (cem decibéis). Estes decibéis são aferidos e medidos na curva "A" do Decibelímetro (Medidor de Decibéis verificador de pressão sonora), à distância de 7 m (sete metros) do veículo parado ao ar livre, em situação normal. (Redação dada pela Lei 1237/2010);

1.3. Os carros de som de quaisquer natureza não poderão funcionar estacionados. Quando ocorrer situação de congestionamento de trânsito ou defeito mecânico, o som deverá ser diminuído de forma a não causar distúrbio sonoro.

1.4. Os carros de som devem interromper qualquer emissão de som a uma distância mínima de 100 metros de hospitais, casas de saúde, escolas, creches, igrejas, clínicas de repouso e repartições públicas.

1.5. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.5. Emitida com base no Parecer Técnico nº 0634/2026 de 27/04/2026;

1.6. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.7. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº. 00139/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO INSTITUTO VIVA BRASIL VIVA AMAZONIA  
NOME FANTASIA:  
CPF/CNPJ Nº: 17.155.975/0002-72  
ENDEREÇO: AV. GENERAL ATAÍDE TEIVE, 3320 BURI-TIS - BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE PRINCIPAL: 9499500-Atividades associativas não especificadas anteriormente  
AV. GENERAL ATAÍDE TEIVE, 3320 MECEJANA - BOA VISTA - RR  
VALIDADE: 01 ANO E 07 MESES  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº25681/2024  
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:  
86.30- 5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;  
86.30- 5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;  
86.30- 5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;  
86.40- 2-02 - Laboratórios clínicos;**

86.40- 2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

86.40- 2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

86.40- 2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

86.40- 2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente.

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 06 DE MAIO DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial SPA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1. Conforme Resolução CONAMA n.º 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental n.º 469-LIC/DLA/2024 de 17/10/2024 e Parecer Técnico n.º 595/2026 de 14/04/2026;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

#### 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

#### 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

#### 4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contami-

nado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

#### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA N.º 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 00140/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n.º 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: PARDINHO AMBIENTAL  
LTDA**

**NOME FANTASIA: PARDINHO AMBIENTAL**

**CPF/CNPJ N.º: 63.933.290/0001-46**

**ENDEREÇO: TV. B, 113 SALA: 01; CENTRO - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE PRINCIPAL: 3812200-Coleta de resíduos perigosos**

**TV. B, 113 SALA: 01; CENTRO - BOA VISTA - RR**

**VALIDADE: 04 ANOS**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Nº008772/2026**

**ATIVIDADE SECUNDÁRIA:**

**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos.**

As informações contidas nessa Licença de Operação são em conformidade com a solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 06 DE MAIO DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial SPA

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES****1. Considerações e Restrições Gerais:**

1.1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Emitida com base no Análise Ambiental nº. 174-LIC/DLA/2026 de 04/05/2026 e Parecer Técnico nº 655/2026 de 05/05/2026;

1.4. Os resíduos gerados no local do empreendimento do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.5. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.6. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

**2. Quanto aos efluentes líquidos**

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

**3. Quanto às emissões atmosféricas**

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

**4. Quanto aos resíduos sólidos**

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

**5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança**

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem

ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA PRÉVIA Nº. 00026/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: GD SPE 04 LTDA**

**NOME FANTASIA:**

**CPF/CNPJ Nº: 61.064.908/0001-53**

**ENDEREÇO: AV. VILLE ROY, 5717 CENTRO - BOA VISTA - RR**

**TA - RR**

**ATIVIDADE: 4120400-Construção de edifícios**

**LOCALIZAÇÃO: RUA: CASTELO BRANCO, LOTE Nº 202, QUADRA Nº 310, BAIRRO: CALUNGÁ, - BOA VISTA - RR**

**VALIDADE: 02 ANOS**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 14899/2026**

A empresa GD SPE 04 LTDA, está autorizada a iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente a "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 18 DE MAIO DE 2026**

**Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente - SEMMA**

**Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA**

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR", localizado na RUA: CASTELO BRANCO, LOTE Nº 202, QUADRA Nº 310, BAIRRO: CALUNGÁ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental nº. 168-

LIC/DLA/2026 de 28/04/2026;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA PRÉVIA Nº. 00027/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: ALFONZO EZEQUIEL GONZALEZ SILVA**  
**NOME FANTASIA:**  
**CPF/CNPJ Nº: 018.476.602-82**  
**ENDEREÇO: RUA SUCUPIRA, 301 PARAVIANA-69307-270 - BOA VISTA - RR**  
**ATIVIDADE: 4120400-Construção de edifícios**  
**LOCALIZAÇÃO: RUA DESEMBARGADOR FRANCISCO MURILO PINTO, 649, CAÇARI - BOA VISTA - RR**  
**VALIDADE: 02 ANOS.**  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 016054/2026.**

A empresa ALFONZO EZEQUIEL GONZALEZ SILVA, está autorizada a iniciar os estudos de viabilidade ambiental referente a "CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR SIMPLIFICADA", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 19 DE MAIO DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia      Glêdison Hysnoid Mesquita da Costa  
Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
Ambiente - SEMMA                      SPA

#### **EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR SIMPLIFICADA, localizado na RUA DESEMBARGADOR FRANCISCO MURILO PINTO, Nº 649, BAIRRO CAÇARI, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental nº. 203-LIC/DLA/2026 de 14/05/2026;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA PRÉVIA Nº. 00028/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: THAIS MOURÃO PEREIRA CAVALCANTE**  
**NOME FANTASIA:**  
**CPF/CNPJ Nº: 012.835.042-35**  
**ENDEREÇO: RUA ADALBERTO BEZERRA DE MENEZES, 762 CAÇARI - 69307-789 - BOA VISTA - RR**  
**ATIVIDADE: 4120400-Construção de edifícios**  
**LOCALIZAÇÃO: AV. DAS AMÉRICAS, 342, LOTE 110 E QUADRA 714, CAÇARI - BOA VISTA - RR**  
**VALIDADE: 02 ANOS.**  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 000776/2026.**

A empresa THAIS MOURÃO PEREIRA CAVALCANTE, está autorizada a iniciar os estudos de viabilidade ambiental referente a "CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 19 DE MAIO DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia      Glêdison Hysnoid Mesquita da Costa  
Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
Ambiente - SEMMA                      SPA

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

1. Conforme Resolução CONAMA n.º 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL, localizado na AV. DAS AMÉRICAS, Nº 342, LOTE 110 E QUADRA 714, BAIRRO CAÇARI, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental n.º 205-LIC/DLA/2026 de 15/05/2026;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA PRÉVIA Nº. 00029/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n.º 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: RESIDENCIAL CAMINHO DAS ARVORES SPE LTDA  
NOME FANTASIA: RESIDENCIAL CAMINHO DAS ARVORES**

**CPF/CNPJ Nº: 66.427.890/0001-20  
ENDEREÇO: RUA DOM JOSÉ NEPOTE, 839 SÃO FRANCISCO - BOA VISTA - RR  
ATIVIDADE: 6810203-Loteamento de imóveis próprios**

**LOCALIZAÇÃO: RESIDENCIAL CAMINHO DAS ÁRVORES - RODOVIA PEDRO COSTA, S/Nº, LOTE 200 E QUADRA 407, MURILO TEIXEIRA - BOA VISTA - RR  
VALIDADE: 02 ANOS.**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 018307/2026.**

A empresa RESIDENCIAL CAMINHO DAS ARVORES SPE LTDA, está autorizada a iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente a "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 20 DE MAIO DE 2026**

**Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente - SEMMA**

**Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA**

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

1. Conforme Resolução CONAMA n.º 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, localizado no RESIDENCIAL CAMINHO DAS ARVORES - RODOVIA PEDRO COSTA, S/Nº, LOTE 200 E QUADRA 407, BAIRRO MURILO TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental n.º 200-LIC/DLA/2026 de 13/05/2026;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA PRÉVIA Nº. 00030/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA n.º 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: PERIN HOLDING EMPREEN-**

**DIMENTOS LTDA**

**NOME FANTASIA: PERIN HOLDING EMPREENDIMENTOS**

**CPF/CNPJ Nº: 48.669.057/0001-04**  
**ENDEREÇO: AV. CAP. JULIO BEZERRA, 607 SALA: A; CENTRO - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE: 4120400-Construção de edifícios**  
**LOCALIZAÇÃO: RUA DOM APARECIDO JOSÉ DIAS, S/ Nº, LOTE 280 E QUADRA 220, CIDADE SATÉLITE - BOA VISTA - RR**

**VALIDADE: 02 ANOS.**  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 031671/2025.**

A empresa PERIN HOLDING EMPREENDIMENTOS LTDA, está autorizada a iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente a "CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 20 DE MAIO DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia      Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
Ambiente - SEMMA                      SPA

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL, localizado na RUA DOM APARECIDO JOSÉ DIAS, S/Nº, lote 280 E QUADRA 220, BAIRRO CIDADE SATÉLITEARRO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

4. Emitida com base na Análise Ambiental nº. 208-LIC/DLA/2026 de 18/05/2026;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00049/2026**  
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: MARIA DOLORES ALVES BARROS**

**NOME FANTASIA:**  
**CPF/CNPJ Nº: 767.254.302-44**  
**ENDEREÇO: ESTRADA RR 21, 26 SÍTIO DE RECREIO BELA VISTA- 69300-000 - BOA VISTA - RR**  
**ATIVIDADE: Agricultura Familiar**  
**LOCALIZAÇÃO: SÍTIO CARRAPATO - ESTRADA RR 21, LOTE 26, GLEBA MURUPU, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR**  
**ÁREA LICENCIADA: 8,2370 ha**  
**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 018814/2025.**

Fica disponibilizada à MARIA DOLORES ALVES BARROS, a área acima informada para o uso do solo da atividade de "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 27 DE ABRIL DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia      Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Secretário Municipal de Meio      Assessor Especial  
Ambiente - SEMMA                      SPA

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES****1. Considerações e Restrições Gerais:**

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGRICULTURA FAMILIAR", conforme localizado na SÍTIO CARRAPATO - ESTRADA RR 21, LOTE 26, GLEBA MURUPU - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 8,2370 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO SÍTIO		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	03°06'02,08" N	60°43'21,28" O

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39); 1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

**2. Quanto aos efluentes líquidos**

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superfi-

ciais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

### 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

### 4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00050/2026**  
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a in-

terveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

**NOME /RAZÃO SOCIAL: MARIA HELENA VERAS RODRIGUES**

**NOME FANTASIA:**

**CPF/CNPJ Nº: 182.807.222-20**

**ENDEREÇO: PROFESSOR AGNELO BITTENCOURT, 641 CENTRO - 69301-430 - BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE: Agropecuária**

**LOCALIZAÇÃO: NOVA MORADA, ET VICINAL DO LIMÃO, GLEBA: CAUAMÉ, ZONA RURAL - BOA VISTA - RR**

**ÁREA LICENCIADA: 280,6719 ha**

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 16295/2026**

Fica disponibilizada à MARIA HELENA VERAS RODRIGUES, a área acima informada para o uso do solo da atividade de , conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

**BOA VISTA - RR, 27 DE ABRIL DE 2026**

Sandro Barbot Aroso Maia  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Glêdison Hysnaid Mesquita da Costa  
Assessor Especial  
SPA

### EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

#### 1. Considerações e Restrições Gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3 Está Licença é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Licença está restrito somente para a atividade "AGROPECUÁRIA", conforme localizado na NOVA MORADA, ET VICINAL DO LIMÃO, GLEBA: CAUAMÉ - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

1.5 A área total da Propriedade: 280,6719 ha, nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DO SÍTIO		
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P-1	03° 12' 3,826" O	- 60° 54' 40,697"

1.6 Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente aos usuários, através da apresentação do receituário agrônomo, prescrito por profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima CREA/RR, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, dentro de suas respectivas áreas de competência. Lei 881 de 21.12.2012(Cap.VII, Art.39); 1.8 A proteção das Áreas de Preservação Ambiental - APP e da área de reserva legal é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

#### 2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumi-

douro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

### 3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

### 4. Quando aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano, não contaminado e destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos, os receptores deverão declarar sua vontade, e as formas de uso que se destinam tais resíduos.

4.3 O armazenamento dos resíduos sólidos - classe II - não contaminado, deverá se dar em ambiente coberto, separado por grupos distintos (papel, vidro, metais, plásticos, etc.) não podendo entrar em contato com o solo ou ficar exposto ao tempo.

### 5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

**NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.**

**NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

**O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 20348/2022-SMAAI.  
Espécie: Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº 428-SMAAI/SOF/DIVOF/2023.  
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por

objeto: A Repactuação de Preços do contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 31/08/2023, com fulcro no Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2027.

Por este Termo, o valor anual do Contrato fica repactuado para R\$ 542.226,48 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com as planilhas de formação de preços.

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2.198 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: 1 500 0000 (recursos próprios).

Contratante: Município de Boa Vista-RR.  
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

Contratada: J W SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 12.117.963/0001-59

Data da Assinatura: 28 de Maio de 2026.

Cezar Carlos Soto Riva  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 20804/2025-SMAAI desmembrado do Processo Matriz nº 14514/2024-SMAAI.

Espécie: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 461-SMAAI/SOF/DIVOF/2025.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 461-SMAAI/SOF/DIVOF/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de julho de 2026.

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00  
Fonte de Recursos: 1 500 0000 (recursos próprios).

Contratante: Município de Boa Vista-RR.  
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO IORIS LTDA - EPP – CNPJ: 84.041.011/0001-00.

Data da Assinatura: Boa Vista-RR, 28 de maio de 2026.

Cezar Carlos Soto Riva  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 07/2026/SEMUC

NUP: 9.297350/2026

O Secretário Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, ALEN DOUGLAS DE SENA MELO, Assessor especial-AS-08-SEMUC, matrícula nº 847502 como fiscal responsável dos Contratos nº 391/26 e 392/26 SEMUC - Processo Nº 19851/26-SEMUC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação, 26 de fevereiro de 2026.

Certifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
Rodrigo de Almeida Baraúna  
Secretário Municipal de Comunicação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
COMANDO GERAL DA GUARDA CÍVIL MUNICIPAL**

**ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO  
DA COMISSÃO DE PROGRESSÃO 2026**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026, reuniram-se na sala da Superintendência de Planejamento Estratégico, sito a Av. Capitão Júlio Bezerra, 1481, 31 de março, os membros da comissão de progressão designada pela Portaria nº 1 - SMSOP, de 28 de abril de 2025, publicada no DOM 6339 de 30 de abril de 2025.

Às 10h a Sra. Allynne da Silva Coelho, Superintendente da Guarda Civil Municipal, presidente da comissão, deu início a reunião, cumprimentando os demais presentes.

O presidente informou que após análise criteriosa das fichas funcionais e cadastrais dos servidores pertencentes ao quadro de carreira da Guarda Civil Municipal, bem como a análise da relação de faltas emitida pelo departamento de recursos humanos e a relação de penalidades emitida pela Corregedoria da SMSOP, a comissão deliberou por unanimidade o deferimento das progressões funcionais dos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUALIZADA	RETROATIVO
ADRIANA BEZERRA DOS SANTOS	847280	1ª CLASSE	C-04	C-05	27/03/2026
ALDO CAVALCANTE DA SILVA	847284	1ª CLASSE	C-04	C-05	14/03/2026
ANDREA LOPES FERREIRA	851026	1ª CLASSE	C-04	C-05	27/04/2026
ANDREA MARIA BRITO	847289	1ª CLASSE	C-04	C-05	23/03/2026
ANDRESSA ROCHA MACEDO	847290	1ª CLASSE	C-04	C-05	27/03/2026
CARLA PALOMA BRASIL ALMEIDA	847308	1ª CLASSE	C-04	C-05	15/03/2026
FELIPE PRAXEDES DE SOUZA	851029	1ª CLASSE	B-02	B-03	27/04/2026
CARLOS ZICO DA COSTA SILVA	851027	1ª CLASSE	C-04	C-05	27/04/2026
CLEIA MARQUES FEITOSA MENDONÇA	852106	1ª CLASSE	C-04	C-05	29/03/2026
DEBORA LUIZA SANTIAGO GUEDES DO NASCIMENTO GONDIM	847326	1ª CLASSE	C-04	C-05	26/03/2026
GEIDSON KENNY DOS SANTOS BEZERRA	852113	1ª CLASSE	C-04	C-05	16/03/2026
GEIZA BRUNNA SOUZA DE SOUZA	847295	1ª CLASSE	C-04	C-05	15/03/2026
HELLEN REBECA LAURIDO ARIRAMA	847299	1ª CLASSE	C-04	C-05	13/03/2026
OSIRENE UCHOA DA CONCEIÇÃO	847344	1ª CLASSE	C-04	C-05	28/03/2026
ROGERIO NASCIMENTO DA CRUZ	847355	1ª CLASSE	C-04	C-05	22/03/2026
VERONICA JOSEFA BORGES GUIMARÃES	847361	1ª CLASSE	C-04	C-05	22/03/2026
YTACIARA ALVES DA SILVA	852109	1ª CLASSE	C-04	C-05	15/03/2026

Teve o acesso a progressão funcional indeferido por esta comissão os servidores:

- L. B. F. de M., matrícula 847317, por penalidade administrativa, conforme dispõe o DOM 6415 de 21/08/2025;
- R. da S. O., matrícula 847356, penalidade administrativa, conforme dispõe o DOM 6371 de 17/06/2025.

Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a reunião da comissão de progressão funcional, às 13h30min, agradecendo o empenho dos demais membros, manifestando respeitosamente expressões de estima e distinta consideração.

Boa Vista, 25 de maio de 2026.

**Allynne da Silva Coelho**  
Presidente

**Ezequiel Ferreira da Silva**  
Vice Presidente

**Jocimar da Silva de Araújo Junior**  
Secretário

**Natássia Guimarães Vieira de Andrade**  
Membro

**Abraão Bezerra de Oliveira**  
Membro

**Carla Paloma Brasil Almeida**  
Membro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MOBILIDADE URBANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
GERÊNCIA DE PROCESSO**

Portaria nº 029/2026/GERPROC/SEMOB

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no CONTRATO ADMINISTRATIVO 409-SEMOB/SA/GERPROC/2026, Processo nº 17001/2026 firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa FVB CONSTRUCAO E SINALIZACAO DE TRÂNSITO LTDA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Rodrigo Fonseca do Vale, matrícula 965811, para fiscalizar o disposto no Contrato nº CONTRATO ADMINISTRATIVO 409-SEMOB/SA/GERPROC/2026, Processo nº 17001/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

**Assinatura eletrônica**  
**Felipo Jesus Medeiros**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
GERÊNCIA DE PROCESSOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 17001/2026  
Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO 409-SEMOB/SA/GERPROC/2026

Objeto: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONTEMPLANDO OS ITENS 02, 09, 11, 14, 15, 16 E 17 DA REFERIDA ATA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: FVB CONSTRUCAO E SINALIZACAO DE TRÂNSITO LTDA.

CNPJ: 07.581.251/0001-56

Unidade Orçamentária: 022801

Funcionais Programáticas: 26.782.0042.2384

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: Recursos vinculados ao Trânsito  
Valor: R\$ 660.353,10 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos)

Data de Assinatura: 25/05/2026

Vigência: O prazo de vigência do contrato decorrente da adesão será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

**Assinatura eletrônica**  
**Felipo Jesus Medeiros**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 14/2026**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, comunica a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados que recebeu recurso federal destinado à aplicação no seguinte objeto:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	CR. 951982/2023 Duplicação da Avenida Venezuela - trecho Av Carlos Pereira de Melo x Rua Sargento Azevedo	R\$ 762.122,99

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

(assinatura eletrônica)  
Cremildes Duarte Ramos  
Secretária Municipal de Convênios

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0324/2026**  
Reunião Ordinária nº 905ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 12 Quadra nº 496(ant.) Lote nº 025.(ant.) por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) GERALDA PEREIRA DA SILVA, requerente no Processo Administrativo nº. 426270/2018, lote de terras urbano no valor R\$ 4.257,71 situado na Rua W-500, Nº 688, Bairro Jardim Primavera, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 049/2026 - CAI.

Boa Vista/RR, 27 de maio de 2026

Sérgio Pillon Guerra  
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0325/2026**  
Reunião Ordinária nº 910ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 10 Quadra nº 450(ant.) Lote nº 096.(ant.) por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) JAICIMAR DE OLIVEIRA GAMA, requerente no Processo Administrativo nº. 3754/2026, lote de terras urbano no valor R\$ 13.478,51 situado na Rua Dico Vieira, Nº 1159, Bairro Caimbé, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 088/2026 - CAI.

Boa Vista/RR, 27 de maio de 2026

Sérgio Pillon Guerra  
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0326/2026**  
Reunião Ordinária nº 906ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 10 Quadra nº 98(ant.) Lote nº 386.(ant.) por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) CINTIA ALBUQUERQUE ALVES, requerente no Processo Administrativo nº. 21184/2025, lote de terras urbano no valor R\$ 6.499,43 situado na Rua Felipe Xaud, Nº 1892, Bairro Asa Branca, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 035/2026 - CAI.

Boa Vista/RR, 27 de maio de 2026

Sérgio Pillon Guerra  
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

**ATA DA NONINGENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – CIM**

Aos Seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 12:00 horas no Auditório da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, Localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 5105, Bairro Centro, reuniu-se o Conselho Imobiliário Municipal - C.I.M, para a realização da Noningentésima Décima Primeira Reunião Extraordinária, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Aprovação da Ata nº 910ª da Reunião Ordinária do C.I.M; 2 - Análise de Processos de Cadastramento e Título Definitivo; 3 - O que Ocorrer. Presentes na reunião: Marcela Medeiros Q. Franco - Procuradora Geral do Município de Boa Vista - Presidente do CIM; Valdilene Meneses Fernandes - Secretária Executiva do CIM, e os Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra - Diretor Presidente da EMHUR; Wilker Vieira da Costa - Diretor Executivo da EMHUR, Ítalo Otávio Teixeira Pinto - Vereador; Ausente na Reunião: Deyvid Everson Silva Carneiro - Vereador, A Presidente do C.I.M deu as boas-vindas a todos, declarando aberta a Noningentésima Décima Primeira Reunião Extraordinária, em seguida a Secretária Executiva do C.I.M procedeu a leitura da Ata da Octingentésima Noningentésima Décima Reunião Ordinária, sendo aprovada pelos presentes.

Dando continuidade, passou-se à análise dos processos submetidos à apreciação do Conselho. Foram apresentados processos que se encontram com parecer sobre o indeferimento, relacionados à possibilidade de titularização em função da Legislação Ambiental Vigente, a época da tramitação do processo junto a EMHUR. Após análise e discussão, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, que, considerando a nova legislação ambiental e a necessidade de adequação aos seus critérios, os processos nº 9092/2022, em nome de Raimundo Nonato Pereira Batista, referente ao lote nº 187 (antigo), quadra nº 153 (antiga), zona 09, Bairro Pricumã, e nº 23890/2022, em nome de Abel Mesquita Junior, referente ao lote nº 400 (antigo), quadra nº 16 (antiga), zona 06, Bairro São Pedro, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, para nova análise e emissão de parecer ambiental atualizado conforme a legislação vigente.

Quanto ao processo nº 432760/2018, em nome de José Carlos de Sousa Vieira, que trata de área correspondente a 2.339,0 m² pertencente ao Município de Boa Vista, foi deliberado o encaminhamento à Gerência de Georreferenciamento e Topografia Urbana - GETOP, para realização de levantamento das edificações existentes em cada fração supostamente desdobrada informalmente, a fim de subsidiar o prosseguimento do processo.

No tocante ao processo nº 23236/2022, em nome de Myrellen Cardoso, os Conselheiros acataram o parecer da Procuradoria Jurídica nº 83/2014, que indeferiu o pedido

de Cadastramento e Título Definitivo, por se tratar de lote originado de leilão realizado no ano de 2010, sem comprovação documental de aquisição por parte da requerente e por o lote está sem edificação. Deliberou-se, ainda, pelo encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças para fins de restrição do lote, por se tratar de patrimônio público.

Por fim, em relação ao processo nº 12472/2002, em nome de Clesia Julia Vieira, foi deliberado tornar sem efeito o ato que deu origem ao cancelamento do Título Definitivo nº 10.412, conforme decisão proferida na 787ª Reunião Ordinária, referente ao lote de terras nº 105 (ant. 09), da quadra nº 320 (ant. 71), zona 10, Bairro Caimbé, bem como autorizar a emissão do referido título em favor da requerente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Valdilene Meneses Fernandes, Secretária Executiva do Conselho Imobiliário Municipal de Boa Vista, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do C.I.M.

**Marcela Medeiros Queiroz Franco**  
Procuradora Geral do Município  
Presidente do CIM

De acordo:

**Deyvid Everson Silva Carneiro**  
Vereador - Presidente da Comissão de Obras,  
Urbanização, Transportes, Habitação  
Conselheiro do CIM

**Ítalo Otávio Teixeira Pinto**  
Vereador - Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
Conselheiro do CIM

**Sérgio Pillon Guerra**  
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento  
Urbano e Habitacional/EMHUR  
Conselheiro do CIM

**Wilker Vieira da Costa**  
Diretor Executivo da Empresa de Desenvolvimento  
Urbano e Habitacional/EMHUR  
Conselheiro do CIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**  
**CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL**

**ATA DA NONINGENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO**  
**ORDINÁRIA DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL - CIM**

Aos Dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 11:00 horas no Auditório da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 5105, Bairro Centro, reuniu-se o Conselho Imobiliário Municipal - C.I.M, para a realização da Noningentésima Décima Quarta Reunião Ordinária, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Aprovação da Ata nº 913ª da Reunião Extraordinária do C.I.M; 2 - Análise de Processos de Cadastramento e Título Definitivo; 3 - O que Ocorrer. Presentes na reunião: Marcela Medeiros Q. Franco - Procuradora Geral do Município de Boa Vista - Presidente do CIM; Valdilene Meneses Fernandes - Secretária Executiva do CIM, e os Conselheiros: Sérgio Pillon Guerra - Diretor Presidente da EMHUR; Wilker Vieira da Costa - Diretor Executivo da EMHUR, Ausentes na Reunião: Ítalo Otávio Teixeira Pinto - Vereador, Deyvid Everson Silva Carneiro - Vereador, A Presidente do C.I.M deu as boas-vindas a todos, declarando aberta a Noningentésima Décima Quarta Reunião Ordinária, em seguida a Secretária Executiva do C.I.M procedeu a leitura da Ata da Octingentésima Noningentésima Décima Terceira Reunião Extraordinária, sendo aprovada pelos presentes.

**DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros deferiram o pedido da Alteração do Cadastramento e da Emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº 15200/2026, em nome de Caroline de Souza Reis, para o lote nº 49(ant.02), quadra nº 430(ant.02), zona 10, Bairro Caimbé; Processo nº 5923/2024, em nome de Dilma Mesquita Ferreira, para o lote nº 36(ant.), quadra nº 451(ant.), zona 10, Bairro Caimbé; Processo nº 27630/2025, em nome de Elissandra Carvalho Gotado, para o lote nº 547 Desd(ant. parte do 50), quadra nº 32(ant.), zona 10, Bairro Asa Branca.

**DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros deferiram o pedi-

do do Cadastramento e da Emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº 38720/2025, em nome de Adriana Pereira Leite Rodrigues, para o lote nº 310(ant.), quadra nº 136(ant.), zona 13, Bairro Prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 2934/2025, em nome de Elivania Moraes da Conceição, para o lote nº 14(ant.), quadra nº 108(ant.81), zona 15, Bairro Cidade Satélite; Processo nº 20700/2024, em nome de Fabiano Almeida Sousa, para o lote nº 408(ant.11), quadra nº 791(ant.), zona 12, Bairro Equatorial; Processo nº 10623/2025, em nome de Juliana da Costa Magalhaes Santos, para o lote nº 23(ant.), quadra nº 181(ant.), zona 13, Bairro Raiar do Sol.

**DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO E INDEFERIMENTO DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros deferiram o pedido do Cadastramento e Indeferiram o pedido da Emissão de Título Definitivo no Processo a seguir: Processo nº 9416/2025, em nome de Maria Keila Alves da Silva, para o lote nº 241(ant.), quadra nº 364(ant.45), zona 04, Bairro Jardim Floresta.

**DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO:** Os Conselheiros deferiram o pedido do Cadastramento nos Processos a seguir: Processo nº 107/2026, em nome de Altamira Conceição da Silva e Silva, para o lote nº 18(ant.), quadra nº 734(ant.), zona 11, Bairro Jardim Caranã; Processo nº 33338/2025, em nome de Ruthe Duarte Silva, para o lote nº 07(ant.), quadra nº 314(ant.), zona 14, Bairro Senador Hélio Campos.

**DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO, SEGUIDO DA ALTERAÇÃO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros deferiram o pedido de Cancelamento de Título, Definitivo Seguido da Alteração do Cadastramento e da Emissão do Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº.13707/2025, em nome de Francisco Anselmo da Silva Santos, Título Definitivo nº 2813, para o lote nº 326(ant.07), quadra nº 261 (ant.AE), zona 10, Bairro Tancredo Neves; Processo nº.15403/2025, em nome de Maria das Graças Gomes da Silva, Título Definitivo nº 18.609, para o lote nº 45(ant.06), quadra nº 216 (ant.13), zona 10, Bairro Caimbé.

**DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO, SEGUIDO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros deferiram o pedido de Cancelamento de Título Definitivo, Seguido do Cadastramento e da Emissão do Título Definitivo no Processo a seguir: Processo nº.9884/2025, em nome de Arlene de Almeida Costa, Título Definitivo nº 16.951, para o lote nº 416(ant.), quadra nº 227 (ant.), zona 13, Bairro Raiar do Sol.

**DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros deferiram o pedido de Cancelamento de Título Definitivo no Processo a seguir: Processo nº.42017/2025, em nome de Hilton Dias da Silva, Título Definitivo nº 16.155, para o lote nº 07(ant.), quadra nº 200 (ant.), zona 13, Bairro Raiar do Sol.

**DEFERIMENTO DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros deferiram o pedido da Emissão de Título Definitivo no Processo a seguir: Processo nº 20623/2025, em nome de Zenaide Monteiro, para o lote nº 199(ant.14), quadra nº 234(ant.16), zona 10, Bairro Caimbé. Do que para constar, eu Valdilene Meneses Fernandes, Secretária Executiva do Conselho Imobiliário Municipal de Boa Vista, lavrei a Presente ATA que após lida e aprovada vai, por mim e pelos demais Membros do C.I.M, assinada.

**Marcela Medeiros Queiroz Franco**  
Procuradora Geral do Município  
Presidente do CIM

De acordo:

**Deyvid Everson Silva Carneiro**  
Vereador - Presidente da Comissão de Obras,  
Urbanização, Transportes, Habitação  
Conselheiro do CIM

**Ítalo Otávio Teixeira Pinto**  
Vereador - Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
Conselheiro do CIM

**Sérgio Pillon Guerra**  
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento  
Urbano e Habitacional/EMHUR  
Conselheiro do CIM

**Wilker Vieira da Costa**  
Diretor Executivo da Empresa de Desenvolvimento  
Urbano e Habitacional/EMHUR  
Conselheiro do CIM

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,  
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 225/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a servidora Eliz Regina Nascimento Araújo, matrícula 70046, para exercer a função de fiscal titular e Hilmara Nóbrega do Carmo, matrícula 79830 como fiscal substituta, para fiscalizar a celebração de parceria para repasse financeiro entre a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a Federação Roraimense de Quadrilhas Juninas – FERQUAJ, conforme Processo nº 007/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 27 de maio de 2026.

José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 226/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026 – DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Thaís Fernandes Pinto – matrícula nº 79875, para exercer a função de GESTORA DO PROCESSO, e a servidora Paula Cristina de Sá Oliveira, matrícula nº 79958, como GESTORA SUBSTITUTA, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 008881/2026.

Art. 2º – Designar a servidora Gabriela Marinho Corrêa, Matrícula nº 79928, para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO nº 008881/2026, e o servidor Tcharley Sousa Teixeira – Matrícula nº 79718, como FISCAL SUBSTITUTO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e manutenção de piscinas, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

Art. 3º – As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 4º – Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 28 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 227/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026 – DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Paula Cristina de Sá Oliveira, matrícula nº 79958, para exercer a função de **GESTORA DO PROCESSO**, e a servidora Carolina Moia Damasceno, matrícula nº 79872, como **GESTORA SUBSTITUTA**, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 021710/2026.

**Art. 2º** – Designar o servidor Braion Pinho de Lima, matrícula nº 79876, para exercer a função de **FISCAL DO PROCESSO** nº 021710/2026, e a servidora Sophia Pereira de Araújo, matrícula nº 79925, como **FISCAL SUBSTITUTA**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação da empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

**Art. 3º** – As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

**Art. 4º** – Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 29 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 228/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026 – DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO PROCESSO.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, matrícula nº 79513, para exercer a função de **GESTORA DO PROCESSO**, e a servidora Elane Cristina Marques Cardoso, matrícula nº 79965, como **GESTORA SUBSTITUTA**, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 021796/2026.

**Art. 2º** – Designar o servidor Daniel Amaral Santos da Silva, matrícula 79779, para exercer a função de **FISCAL DO PROCESSO** nº 021796/2026, e o servidor Pablo Xavier Boia – Matrícula nº 79884, como **FISCAL SUBSTITUTO**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Iluminação Cênica – Tipo I, com fornecimento de material, montagem, desmontagem e manutenção, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

**Art. 3º** – As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

**Art. 4º** – Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 29 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 229/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026 – DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO PROCESSO.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Alda Regina Amorim Franco - matrícula nº 79025, para exercer a função de **GESTORA DO PROCESSO**, e a servidora Cleneide de Oliveira Nascimento da Rosa - matrícula nº 79730, como **GESTORA SUBSTITUTA**, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 004806/2026.

**Art. 2º** - Designar o servidor Francisco Carvalho de Melo - matrícula nº 79916, para exercer a função de **FISCAL DO PROCESSO** nº 004806/2026, e o servidor Itálo Vitor de Oliveira Matos - matrícula nº 79957, como **FISCAL SUBSTITUTO**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação da empresa especializada no serviço de fornecimento de Paçoca embalada e com fornecimento de banana, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.

**Art. 3º** - As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

**Art. 4º** - Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 29 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 230/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo

com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, matrícula nº 79513, para exercer a função de **GESTORA DO PROCESSO**, e a servidora Elane Cristina Marques Cardoso, matrícula nº 79965, como **GESTORA SUBSTITUTA**, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 021854/2026.

**Art. 2º** - Designar a servidora Eliz Regina Nascimento Araújo, matrícula 70046, para exercer a função de **FISCAL DO PROCESSO** nº 021854/2026, e a servidora Carolina Viana Albuquerque, matrícula 79910, como **FISCAL SUBSTITUTO**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Contratação de Bandas e/ou Artistas da Música, devidamente credenciados por meio do Edital Público nº 001/2026 de Credenciamento de Artistas Musicais e Grupos Culturais Artísticos, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.

**Art. 3º** - As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

**Art. 4º** - Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 29 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 231/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, matrícula nº 79513, para exercer a função de GESTORA DO PROCESSO, e a servidora Elane Cristina Marques Cardoso, matrícula nº 79965, como GESTORA SUBSTITUTA, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 021857/2026.

**Art. 2º** - Designar a servidora Eliz Regina Nascimento Araújo, matrícula 70046, para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO nº 021857/2026, e a servidora Carolina Viana Albuquerque, matrícula 79910, como FISCAL SUBSTITUTO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Contratação de Profissionais Culturais Especializados – Julgadores, via credenciamento, para atender ao concurso de quadrilhas do grupo de acesso (final), especial, e diamante, do Arraial Boa Vista Junina 2026, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

**Art. 3º** - As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

**Art. 4º** - Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 29 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 232/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026 – DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção

contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, matrícula nº 79513, para exercer a função de GESTORA DO PROCESSO, e a servidora Elane Cristina Marques Cardoso, matrícula nº 79965, como GESTORA SUBSTITUTA, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 021860/2026.

**Art. 2º** - Designar a servidora Eliz Regina Nascimento Araújo, matrícula 70046, para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO nº 021860/2026, e a servidora Carolina Viana Albuquerque, matrícula 79910, como FISCAL SUBSTITUTO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Contratação de Bandas e/ou Artistas da Música, devidamente credenciados por meio do Edital Público nº 001/2026 de Credenciamento de Artistas Musicais e Grupos Culturais Artísticos, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

**Art. 3º** - As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

**Art. 4º** - Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 29 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

- 1. PROCESSO:** 00000.0.019103/2026 – FETEC/SUESP.
- 2. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº382/2026 - FETEC, celebrado em 27.05.2026.
- 3. CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Santa Oranna Indústria e Comércio LTDA - ME.
- 4. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de medalhas, troféus e placas de homenagem personalizadas, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº 00000.0.004766/2025 - FETEC, Ata de Registro de Preços nº00022/2025, Pregão Eletrônico nº90003/2025.
- 5. VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 84.354,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade –

27.812.0027.2080 - Corrida Internacional 09 de julho, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº 019103/2026 - FETEC/SUESP.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

8. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 27 de maio de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

1. PROCESSO: 00000.0.016968/2026 - FETEC/SUPEC.  
2. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº395/2026 - FETEC, celebrado em 27.05.2026.

3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC e a empresa DW Comércio e Serviços LTDA.

4. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação e instalação de Painel de Led, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº00000.0.033520/2024, Ata de Registro de Preços nº00005/2025 - FETEC, Pregão Eletrônico nº90011/2024.

5. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 628.840,00 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade - 13.392.0026.2565 - Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº 016968/2026 - FETEC/SUPEC.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

8. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 27 de maio de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1. PROCESSO: 00000.0.015685/2025 - FETEC/SUPEC.  
2. ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência, referente ao contrato nº 136/2025, celebrado em 29.05.2026.

3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC e a empresa Lopes e Marinho LTDA.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, por mais um período de 10 (dez) meses, a contar de 30/05/2026, passando a ter seu termo final o dia 30/03/2027, para o fornecimento de produção cenográfica.

5. VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo importa a quantia de R\$ 1.455.998,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade - 13.392.0026.2565 - Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo 015685/2025 - FETEC/SUPEC.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

1. PROCESSO: 00000.0.018297/2026 - FETEC/SUPEC.  
2. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº390/2026 - FETEC, celebrado em 29.05.2026.

3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC e a empresa Ecoart Soluções LTDA.

4. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de iluminação cênica tipo IV e VI, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº00000.0.028903/2024, Ata de Registro de Preços nº00004/2025 - FETEC, Pregão Eletrônico nº90007/2024.

5. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade - 13.392.0026.2565 - Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº 018297/2026 - FETEC/SUPEC.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

8. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 29 de maio de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

1. PROCESSO: 00000.0.018397/2026 - FETEC/SUPEC.  
2. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº397/2026 - FETEC, celebrado em 28.05.2026.

3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC e a empresa Visão Tática Serviços LTDA.

4. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de agente de portaria, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº00000.0.033515/2024, Ata de Registro de Preços nº00014/2025 - FETEC, Pregão Eletrônico nº90014/2024.

5. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade - 13.392.0026.2565 - Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº 018397/2026 - FETEC/SUPEC.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

8. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 28 de maio de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

1. PROCESSO: 00000.0.020532/2026 - FETEC/SUPEC.  
2. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº401/2026 - FETEC, celebrado em 27.05.2026.

3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC e a empresa DW Comércio e Serviços LTDA.

4. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de sonorização, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº00000.0.033604/2024, Ata de Registro de Preços nº00011/2025 - FETEC, Pregão Eletrônico nº90008/2024.

5. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 1.663.450,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2565 – Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº 020532/2026 – FETEC/SUPEC.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

8. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 27 de maio de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

1. **PROCESSO:** 00000.0.020966/2026 – FETEC/SUPEC.  
2. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº412/2026 – FETEC, celebrado em 29.05.2026.

3. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Ecoart Soluções LTDA.

4. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de piso sem cobertura, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº00000.0.029816/2024, Ata de Registro de Preços nº00006/2025 – FETEC, Pregão Eletrônico nº90010/2024.

5. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 1.562.850,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2565 – Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº 020966/2026 – FETEC/SUPEC.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

8. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 29 de maio de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

1. **PROCESSO:** 00000.0.019694/2026 – FETEC/SUPEC.  
2. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº421/2026 – FETEC, celebrado em 29.05.2026.

3. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Trevo Turismo LTDA.

4. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº00000.0.033768/2024, Ata de Registro de Preços nº00018/2025 – FETEC, Pregão Eletrônico nº90001/20205.

5. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 817.500,00 (oitocentos e dezessete mil e quinhentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2565 – Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº 019694/2026 – FETEC/SUPEC.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

8. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu

no dia 29 de maio de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

1. **PROCESSO:** 00000.0.020968/2026 – FETEC/SUPEC.

2. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº424/2026 – FETEC, celebrado em 29.05.2026.

3. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Arcneti Maquinas e Equipamentos LTDA.

4. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de octanorm stand, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº00000.0.029816/2024, Ata de Registro de Preços nº00006/2025 – FETEC, Pregão Eletrônico nº90010/2024.

5. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2565 – Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº 020968/2026 – FETEC/SUPEC.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

8. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 29 de maio de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**3º RESULTADO DE AVALIAÇÃO PARA ARTISTAS  
DA MÚSICA E GRUPOS CULTURAIS ARTÍSTICOS**

A Comissão de Credenciamento dos Editais Públicos relacionados a Cultura da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista/ FETEC, nomeada através da Portaria/Presi nº 117/2026 de 01 de abril de 2026, publicada no D.O.M nº 6567 de 01/04/2026, no uso de suas atribuições, torna público o 3º Resultado às inscrições de propostas relacionadas ao Edital nº 001/2026-Credenciamento de Artistas Musicais e Grupos Culturais Artísticos, publicado no D.O.M nº 6577 de 16 de abril de 2026, conforme abaixo relacionado:

Nº Ordem	Proposta ID	Proposta Artista da Música	Categoria	Classificação	Resultado
01	595760	EUTERPE E BANDA	BANDA	CATEGORIA A	Credenciado(a)
02	593771	MÁRCIO ALEXANDRE E BANDA ARIKÉ	BANDA	CATEGORIA A	Credenciado(a)
03	595596	LEKA DENZ	BANDA	CATEGORIA A	Credenciado(a)
04	590727	DONNA	BANDA	CATEGORIA A	Credenciado(a)
05	596211	LEKA DENZ E BANDA	BANDA	Proposta com duplicidade de inscrição (Desconsiderada para Resultado de Credenciamento)	
06	592068	ESTTEVÃO ALVEZ	BANDA	CATEGORIA A	Credenciado(a)
07	593723	GERAÇÃO ROOTS	BANDA	CATEGORIA A	Credenciado(a)
08	592879	GRUPO CLIMATIZANDO	BANDA	CATEGORIA A	Credenciado(a)
09	593824	DARLEY SANTOS	BANDA	CATEGORIA A	Credenciado(a)
10	581225	SOM DAS MANAS: O SHOW	BANDA	CATEGORIA A	Credenciado(a)

11	592538	FORRÓ DO MULAMBO	BANDA	CATEGORIA B	Credenciado(a)
12	595825	ÉRICA DANTAS & BANDA	BANDA	CATEGORIA B	Credenciado(a)
13	579953	BANDA PHELPS	BANDA	CATEGORIA C	Credenciado(a)
GRUPO CULTURAL ARTÍSTICO					
Nº ORDEM	ID PROPOSTA	PROPOSTA GRUPO CULTURAL ARTÍSTICO	CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
01	590478	COMPANHIA DE ÓPERA DE RORAIMA	GRUPO CULTURAL ARTÍSTICO	CATEGORIA A	Credenciado(a)

Boa Vista-RR, 29 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

Kelly Petronilia Costa dos Santos

Presidente da Comissão de Credenciamento - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA DE CULTURA

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HOMOLOGADO

DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026,  
PARA PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO  
PÚBLICO PARA COMÉRCIO ITINERANTE NO EVENTO BOA  
VISTA JUNINA 2026 - REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES  
NAS CATEGORIAS E CRONOGRAMA

A Comissão de Credenciamento designada por meio da Portaria nº 197/2026, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, autotutela administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e transparência, torna pública a RETIFICAÇÃO do Resultado Final - Homologado do Edital de Credenciamento nº 001/2026 - para Permissão de Uso Temporário de Espaço Público para Comércio Itinerante no evento Boa Vista Junina 2026 - Republicação com Alterações nas Categorias e Cronograma, anteriormente publicado no Diário Oficial do Município nº 6584 em 29 de abril de 2026.

Após a etapa do sorteio, e posteriormente a reanálise da documentação apresentada pelos participantes, verificou-se que o proponente K K C M NEGREIROS COSTA COMERCIO VAREJISTA LTDA, Sr. Klinger Klerton Costa Magalhães Negreiros, com o ID de inscrição nº 580181 na plataforma Prosas, anteriormente classificado para a modalidade Stands para comercialização de produtos artesanais diversificados II - Pessoa Jurídica, não atende ao requisito previsto no item 3.5, alínea b) do Edital, consistente em apresentar certificado, declaração ou outro documento que comprove participação em feiras de artesanato, exposições, mostras culturais ou eventos promovidos por órgãos públicos ou instituições públicas ou privadas.

Diante disso, fica o referido proponente DESCLASSIFICADO do presente Edital.

Em razão da desclassificação acima, e observada a ordem de classificação estabelecida no certame, como 1º cadastro de reserva, fica convocado o Sr. José Augusto Macedo Coelho, com o ID de inscrição nº 580917 na plataforma Prosas, passando o resultado final a vigorar conforme relação consolidada abaixo:

MODALIDADES DE PESSOA JURÍDICA

BARRACAS PRIMÁRIAS  
PESSOA JURÍDICA - CLASSIFICADOS

ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	578435	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FEITOZA DOS SANTOS	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FEITOZA DOS SANTOS	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
2	578677	ANGELA CAROLINA CAVALCANTE SOUZA	ANGELA CAROLINA CAVALCANTE SOUZA	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
3	578715	ALBERTO ROLLA VILAS BOAS JUNIOR	E. MIL COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA LTDA ME	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
4	579942	ACARAJÉ DA ROSE	JAILSON CARLOS MIRANDA	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
5	580007	MARIA JOANA FURTADO CARNEIRO	M J F CARNEIRO ME	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
6	580013	BALSAMO MASSA E SABORES	BALLMO SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)

7	580076	ZULEIDE CONDE	VITORIA CRUZ LOPES	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
8	580230	HAUS BIER RORAIMA	ANTONELLO E CIA	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
9	580354	MATHEUS SERRÃO PESSOA	MTHS EMPREENDIMENTOS	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
10	580423	+SABOR DINDIN GOURMET	MARTINS E TAVEIRA LTDA	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
11	580665	POKE MAKUNAIMA	61.840.326 LUCAS ANDRADE DOS SANTOS	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
12	580838	ELBA GREGORIA ESPINOZA GOMEZ	ELBA GREGORIA ESPINOZA GOMEZ	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
13	580861	MARIA JOANA RIBEIRO ALVES	BARRACA DA JOANA	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
14	580931	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MACIEL	M DE F O MACIEL - ME	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
15	581158	IRENE MORAIS COSTA	IRENE MORAIS COSTA 34254781253	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
16	581295	MARIA SOUSA BARROSO	11.657.310 MARIA SOUSA BARROSO	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
17	581611	LETICYA DAMASCENO NAKAZAKI	66.471.542 LETICYA DAMASCENO NAKAZAKI	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
18	581884	MISTER PEPITO	LANCHOTENETE MISTER PEPITO	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
19	582221	RESTAURANTE DA FAFA	PRADO E RODRIGUES LTDA	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
20	582453	BOM ESPETINHO	SUZIANE TAIZ DE ARAUJO 01196104263	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
21	582662	DELICIAS DO PARÁ	E. R. DOS SANTOS	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
22	582669	SPETTUS	J. AIRTON DE ANDRADE LTDA	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
23	582758	VITORIA TEMOTE MENEZES PENSO	VITORIA TEMOTE MENEZES PENSO	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
24	583015	VALDINEIA HONORATO FRANCO SOBRINHO	VALDINEIA HONORATO FRANCO SOBRINHO	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
25	583018	LF BUFFET	AUDILEIA PEREIRA PRADO	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
26	583020	GABRIELA NOGUEIRA PORCIDES DE ALMEIDA	54.048.458 GABRIELA NOGUEIRA PORCIDES DE ALMEIDA	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
27	583113	MARCELO OLIVEIRA CAMPOS	MARCELO OLIVEIRA CAMPOS 44782666/0001-14	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
28	583198	FRANCISCO ANTÔNIO CORRÊA COLMENAREZ	51.819.059 FRANCISCO ANTÔNIO CORRÊA COLMENAREZ	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
29	583865	KIKU SHUSHI	R F CHAVES COMERCIO E SERVICOS	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
30	583952	TALIA LADISLAU NUNES DE LIMA	TALIA LADISLAU NUNES DE LIMA	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A) (PCD)
31	586151	JOAO PAULO E SILVA CURVINA	J P E SILVA CURVINA	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)
32	580907	KAYLANE OLIVEIRA DE ALMEIDA	64.456.157 KAYLANE OLIVEIRA DE ALMEIDA	BARRACAS PRIMÁRIAS	CLASSIFICADO (A)

BARRACAS PRIMÁRIAS

PESSOA JURÍDICA - DESCLASSIFICADOS

ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	582516	KOMBINADO	ALEXANDRE DAMASCENO DA SILVA	BARRACAS PRIMÁRIAS	DESCLASSIFICADO (A) ITEM 2.5, ALÍNEA A) E B) - NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MODALIDADE.
2	582833	DEYZIANE DA FONSECA FRANCO	DEYZIANE DA FONSECA FRANCO	BARRACAS PRIMÁRIAS	DESCLASSIFICADO (A) CONFORME EDITAL ITEM 2.5 - ALÍNEA C) ENDEREÇO DIFERENTE DO QUE CONSTA NO MEI.
3	583160	LARA BEATRIZ BARBOSA IVORY	64.075.659 LARA BEATRIZ BARBOSA IVORY	BARRACAS PRIMÁRIAS	DESCLASSIFICADO (A). ITEM 1.1 - BARRACAS PRIMÁRIAS - INSCRIÇÃO EM MODALIDADE DIVERGENTE DA PROPOSTA.

4	585840	FRANKLIN ROMAO PEIXOTO	FRANKLIN ROMAO PEIXOTO	BARRACAS PRIMÁRIAS	DESCLASSIFICADO (A) ITEM 2.5 - ALÍNEA D); COMPROVANTE DE ENDEREÇO INCOMPATÍVEL COM O REGISTRO COMERCIAL
5	586157	EMANUELY DANDARA DOS SANTOS MENDES	61.957.110 EMANUELY DANDARA DOS SANTOS MENDES	BARRACAS PRIMÁRIAS	DESCLASSIFICADO (A) CONFORME ITEM 2.5, ALÍNEA A).

**STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II  
PESSOA JURÍDICA - CLASSIFICADOS**

ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	578533	FRANCISCA ROSANIA MARINHO DO NASCIMENTO	FRANCISCA ROSANIA MARINHO DO NASCIMENTO	STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II	CLASSIFICADO (A)
2	578706	MARIA RITA JOSAPHA	MARIA RITA JOSAPHA	STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II	CLASSIFICADO (A)
3	579727	LUYANNE SILVA	L C C DA SILVA	STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II	CLASSIFICADO (A)
4	580917	JOSE AUGUSTO MACEDO COELHO	JOSE AUGUSTO MACEDO COELHO	STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II	CLASSIFICADO (A)
5	580758	MARIA DO SOCORRO MENDES	M DO S MENDES	STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II	CLASSIFICADO (A)
6	580762	RAIMUNDO ALDENIR RODRIGUES DA SILVA	RAIMUNDO ALDENIR RODRIGUES DA SILVA	STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II	CLASSIFICADO (A)
7	580917	JOSE AUGUSTO MACEDO COELHO	JOSE AUGUSTO MACEDO COELHO	STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II	CLASSIFICADO (A)
8	581076	DANIEL DOS SANTOS FERRARI	DANIEL DOS SANTOS FERRARI	STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II	CLASSIFICADO (A)
9	582551	LILY CARNEIRO DA SILVA	L CARNEIRO DA SILVA	STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II	CLASSIFICADO (A)

**STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II  
PESSOA JURÍDICA - DESCLASSIFICADOS**

ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	578374	ANA CLÉCIA GOMES DE ARAÚJO	ANA CLÉCIA GOMES DE ARAÚJO	STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II	DESCLASSIFICADO (A) CONFORME ITEM 2.5 ALÍNEA C
2	582377	MANIA DE MULHER	53.449.788 KELLY ANDRESSA NUGLISCH UHDE	STANDS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DIVERSIFICADOS II	DESCLASSIFICADO (A) CONFORME ITEM 2.5 ALÍNEA C

**ESPAÇO DESTINADO PARA CARRO BAÚ DO TIPO ¼ (COMÉRCIO DE VENDA DE GELO)  
PESSOA JURÍDICA - CLASSIFICADO**

ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	580668	KI GELO	KN PINHEIRO	ESPAÇO DESTINADO PARA CARRO BAÚ DO TIPO ¼ (COMÉRCIO DE VENDA DE GELO)	CLASSIFICADO (A)

**OPERACIONALIZAÇÃO DE BEBIDAS  
PESSOA JURÍDICA - CLASSIFICADO**

ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	582990	H2O	OTANIEL G. GUALBERTO SERVICOS	OPERACIONALIZAÇÃO DE BEBIDAS	CLASSIFICADO (A)

**MODALIDADES DE PESSOA FÍSICA**

**BARRACA SECUNDÁRIA  
PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS**

ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	577952	IRAKTANIA RODRIGUES DE ARAÚJO	IRAKTANIA RODRIGUES DE ARAÚJO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
2	577989	ELIENE BRITO DA SILVA	ELIENE BRITO DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)

3	577998	ALESSANDRA RODRIGUES DE ARAÚJO	ALESSANDRA RODRIGUES DE ARAÚJO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
4	578123	KÉSIA KARINE DOS SANTOS ARAÚJO	KÉSIA KARINE DOS SANTOS ARAÚJO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
5	578144	ANARTEIA DA SILVA CONCEIÇÃO	ANARTEIA DA SILVA CONCEIÇÃO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
6	578152	DARLIANE COSTA DOS SANTOS	DARLIANE COSTA DOS SANTOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
7	578198	KATIA BATISTA	KATIA BATISTA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A) (COTA - PCD)
8	578220	LUANDERSON DE SOUSA FERREIRA	LUANDERSON	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
9	578294	JOSELIA SILVA COSTA	JOSELIA SILVA COSTA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
10	578309	EDJANE MORAIS DA CRUZ	EDJANE MORAIS DA CRUZ	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
11	578350	JOSENILTON LIMA	JOSENILTON LIMA PINHEIRO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
12	578381	DANIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA VIEIRA	DANIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA VIEIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
13	578403	RAQUEL ALMEIDA DE SOUZA	RAQUEL ALMEIDA DE SOUZA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
14	578415	KELVINY SANTANA BARBOSA	KELVINY SANTANA BARBOSA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
15	578484	CAMILLY SBRINA MORAIS RAIOL	CAMILLY SBRINA MORAIS RAIOL	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
16	578692	ANA CAROLINA	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA GOMES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
17	578727	MARIA FABIULA ASSUNÇÃO	MARIA FABIULA ASSUNÇÃO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
18	578741	VANDERSON DE OLIVEIRA DE SOUZA	VANDERSON DE OLIVEIRA DE SOUZA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
19	578750	ZENEIDE ALBUQUERQUE TOMAZ	ZENEIDE ALBUQUERQUE TOMAZ	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
20	578771	IRANILDE FRAZAO MENDONCA	IRANILDE FRAZAO MENDONCA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
21	578806	THAYNA GONCALVES MOTA	THAYNA GONCALVES MOTA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
22	578834	GERALDO ADRIANO PEIXOTO PONTES	GERALDO ADRIANO PEIXOTO PONTES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
23	578837	DARTAGNA DE SOUZA PEREIRA	DARTAGNA DE SOUZA PEREIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
24	578856	SAMMER PENNA BANDEIRA	SAMMER PENNA BANDEIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
25	579078	RAISSA BALSAMO MELO	RAISSA BALSAMO MELO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
26	579122	LINDAMAR DA SILVA FERREIRA	LINDAMAR DA SILVA FERREIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
27	579215	HENRY RAFAEL BARRETO YANEZ	HENRY RAFAEL BARRETO YANEZ	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
28	579271	BENEDITO ALISSON LIMA	BENEDITO ALISSON LIMA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A) (COTA - PCD)
29	579284	GLEIVIA LARANJEIRA RODRIGUES	GLEIVIA LARANJEIRA RODRIGUES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
30	579310	FABIO GIARETTA	FABIO GIARETTA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
31	579463	MARCELITO PASSARINHO OLIVEIRA	MARCELITO PASSARINHO OLIVEIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
32	579466	SUEIDE SOUZA MARQUES	SUEIDE SOUZA MARQUES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
33	579481	THAYS DA SILVA HORFMANN	THAYS DA SILVA HORFMANN	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
34	579633	DANIEL RAFAEL ZAMORA ESPANA	DANIEL RAFAEL ZAMORA ESPANA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
35	579700	RAMÓN WELLENGSON ALVES	RAMÓN WELLENGSON ALVES MARTINS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
36	579761	ANDERSON MENDES CHAVES	ANDERSON MENDES CHAVES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)

37	579809	CARMEN ALEJANDRA SILVERA BOLIVAR	CARMEN ALEJANDRA SILVERA BOLIVAR	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
38	579816	BARRACA DA LUDI	LUDMILA CRISTINA BEZERRA AMARANTE	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
39	579899	JOSIANE DE OLIVEIRA GASP	JOSIANE DE OLIVEIRA GASP	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
40	579930	EDIENE DA CONCEIÇÃO TRINDADE	EDIENE DA CONCEIÇÃO TRINDADE	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
41	579981	ANTONIO DE FREITAS LIMA	ANTONIO DE FREITAS LIMA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
42	579996	JOSETH ALVES SILVA LIMA	JOSETH ALVES SILVA LIMA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
43	580127	FELIPE MURAD ANTONIASSI	FELIPE MURAD ANTONIASSI	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
44	580129	ALLAN DOS SANTOS CARVALHO	ALLAN DOS SANTOS CARVALHO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
45	580228	ERALDO NETO	ERALDO ALVES PEREIRA NETO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
46	580234	LEONARDO	LEONARDO MORAIS RAIOL PIEDADE	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
47	580235	ANDRÉ SANTOS MUNIZ	ANDRE SANTOS MUNIZ	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
48	580239	LUIS EDUARDO DA SILVA MENEZES	LUIS EDUARDO DA SILVA MENEZES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
49	580245	VILMAR PEREIRA DE ANDRADE	VILMAR PEREIRA DE ANDRADE	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME)
50	580258	FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO DE ALMEIDA	FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO DE ALMEIDA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
51	580260	CARLIANY PINHO DIAS	CARLIANY PINHO DIAS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
52	580264	EDIVANHE DE SOUZA NEVES	EDIVANHE DE SOUZA NEVES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
53	580270	COSMA OLIVEIRA RODRIGUES	COSMA OLIVEIRA RODRIGUES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
54	580311	ELIVALDO MORAIS DA CRUZ	ELIVALDO MORAIS DA CRUZ	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
55	580322	SAMIRA DA SILVA MAGALHÃES	SAMIRA DA SILVA MAGALHÃES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
56	580324	REBECA GOMES	REBECA SOUZA GOMES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
57	580355	ELIOENE MORAIS DA CRUZ	ELIOENE MORAIS DA CRUZ	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
58	580363	IAGO SIEMS MARCONDES	IAGO SIEMS MARCONDES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
59	580412	VANESA SANTOS DE ANDRADE	VANESA SANTOS DE ANDRADE	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
60	580425	CLEITON DE ALMEIDA PEREIRA	CLEITON DE ALMEIDA PEREIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
61	580434	ADRIA RODRIGUES BARBOSA	ADRIA RODRIGUES BARBOSA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
62	580446	KAREN JESSICA FERREIRA LOPES QUINCÓ	KAREN JESSICA FERREIRA LOPES QUINCÓ	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
63	580450	AMIGOS DO ÁGUA BOA	PEDRO HENRIQUE TOMAZ AFONSO ALVES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
64	580462	MILTON NASCIMENTO DUARTE	MILTON NASCIMENTO DUARTE	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
65	580578	CHURROS DAS AMIGAS	MARIA HELENA LIMA PEREIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME)
66	580636	NAYRA SANTANA LIMA DE MEDEIROS	NAYRA SANTANA LIMA DE MEDEIROS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
67	580650	JEAN DANIEL DE ALMEIDA SANTOS	JEAN DANIEL DE ALMEIDA SANTOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
68	580657	EDSON SANTOS CARNEIRO	EDSON SANTOS CARNEIRO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
69	580685	IVANISE DOS SANTOS	IVANISE DOS SANTOS SANTOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
70	580692	JORDEANE PEREIRA DE OLINDA	JORDEANE PEREIRA DE OLINDA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)

71	580721	SILVANE CONCEIÇÃO DE SOUSA	SILVANE CONCEIÇÃO DE SOUSA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
72	580723	IRANEUDE CONCEIÇÃO DE SOUSA	IRANEUDE CONCEIÇÃO DE SOUSA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
73	580731	CARLOS SOARES CRUZ BISPO	CARLOS SOARES CRUZ BISPO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME)
74	580754	HELDA DAMASCENO PEREIRA DE OLINDA	HELDA DAMASCENO PEREIRA DE OLINDA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
75	580765	KAROLINE MELO DELGADO	KAROLINE MELO DELGADO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
76	580767	JOÃO NEWTON SEABRA DE SOUZA	JOÃO NEWTON SEABRA DE SOUZA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
77	580819	MARILENE REIS COSTA	MARILENE REIS COSTA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
78	580837	MARCOS SILVA OLIVEIRA	MARCOS SILVA OLIVEIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
79	580843	MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA RIBEIRO	MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA RIBEIRO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
80	580849	HEBER EFRAIN SARMIENTO COLINA	HEBER EFRAIN SARMIENTO COLINA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
81	580850	ROZENILDE FRAZÃO MENDONÇA	ROZENILDE FRAZÃO MENDONÇA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
82	580888	MAQUENZIE FIGUEIRA SOUZA	MAQUENZIE FIGUEIRA SOUZA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
83	580899	LUIS ADRIAN ARCIA ARAGUECHE	LUIS ADRIAN ARCIA ARAGUECHE	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
84	580956	RAIMUNDO NUNES DA SILVA	RAIMUNDO NUNES DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
85	580968	GLEDSON GARCIA DE SOUZA	GLEDSON GARCIA DE SOUZA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
86	580983	CATIA CRISTINE MAGALHÃES HABERT	CATIA HABERT	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
87	580997	LÉIA NASCIMENTO THOMÁS	LÉIA NASCIMENTO THOMÁS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
88	581019	KAIJO RYAN RIBEIRO DE SOUZA	KAIJO RYAN RIBEIRO DE SOUZA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
89	581020	BARRACA DA UNIÃO	RAFAEL DIAS DE LIMA MACHADO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
90	581021	LUCIENE DE ALMEIDA PEREIRA	LUCIENE DE ALMEIDA PEREIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
91	581033	ANTONIA OLIVEIRA VIEIRA	ANTONIA OLIVEIRA VIEIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
92	581034	DAVID ANDRÉS MÉNDEZ CORREA	DAVID ANDRÉS MÉNDEZ CORREA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
93	581036	DEIVISSON DOS SANTOS QUEIROZ	DEIVISSON DOS SANTOS QUEIROZ	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME)
94	581055	EDILANE GOMES DOS SANTOS	EDILANE GOMES DOS SANTOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
95	581100	MARIA JOSECILIA FERREIRA BENTO	MARIA JOSECILIA FERREIRA BENTO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
96	581101	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
97	581105	MIRIAN MOREIRA SILVA	MIRIAN MOREIRA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
98	581106	ELMER JAVIER PINTO GUEVARA	ELMER JAVIER PINTO GUEVARA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME)
99	581120	CLEUCIVALDO BARBOSA DAMASCENO JUNIOR	CLEUCIVALDO BARBOSA DAMASCENO JUNIOR	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
100	581133	QUELI ROMANI CUJUI	QUELI ROMANI CUJUI	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
101	581140	FABIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	FABIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
102	581141	SUANAM LOURENÇO DE QUEIROZ	SUANAM LOURENÇO DE QUEIROZ	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
103	581147	EDILENE DOS SANTOS	EDILENE DOS SANTOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)

104	581164	ROSINEIRY GOMES DO NASCIMENTO MOTA	ROSINEIRY GOMES DO NASCIMENTO MOTA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
105	581173	ACRIZIO GOMES DOS SANTOS	ACRIZIO GOMES DOS SANTOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
106	581205	YASMIM RODRIGUES FERREIRA	YASMIM RODRIGUES FERREIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
107	581249	B. AMIGOS ROSA	ANDRÉ COSTA REAL	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
108	581277	ANANDA ISABEL DIAS MARTINS	ANANDA ISABEL DIAS MARTINS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
109	581296	DULCI MARIA ALVES DE SOUZA	DULCI MARIA ALVES DE SOUZA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
110	581394	ANDRÉ GONÇALVES LUSTOSA	ANDRÉ GONÇALVES LUSTOSA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
111	581413	DJANIRA FEITOSA DOS SANTOS	DJANIRA FEITOSA DOS SANTOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
112	581419	ROSENILDE PEREIRA DOS SANTOS SOUSA	ROSENILDE PEREIRA DOS SANTOS SOUSA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
113	581518	ALCILENY GASPAS SILVA SANTOS	ALCILENY GASPAS SILVA SANTOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
114	581599	DEUSILDA MIRANDA ALENCAR	DEUSILDA MIRANDA ALENCAR	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
115	581607	AMIGOS DO ÁGUA BOA	RAMON ROGERS SANTOS DE OLIVEIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
116	581608	IRMAILYS ADRIANA HERNANDEZ RODRIGUES	IRMAILYS ADRIANA HERNANDEZ RODRIGUEZ	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
117	581619	RICARDO RUDSON INÁCIO FERRO	RICARDO RUDSON INÁCIO FERRO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
118	581620	MARIA DE NAZARE JARDIM DA SILVA	MARIA DE NAZARE JARDIM DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
119	581624	REGINALDO OLIVEIRA	REGINALDO OLIVEIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
120	581628	BARRACA PROSPERAR	YURI BENTO ARAUJO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
121	581635	ALDENIO EDER SILVA NUNES	ALDENIO EDER SILVA NUNES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
122	581639	FILIFE FRANCO DA SILVA	FILIFE FRANCO DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
123	581666	WYESTHENIO BRITO TORRES	WYESTHENIO BRITO TORRES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
124	581675	THIAGO DE ALMEIDA SANTOS	THIAGO DE ALMEIDA SANTOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
125	581702	MARIA DAS GRACAS BACELAR	MARIA DAS GRACAS BACELAR	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
126	581724	JOÃO MARINHO	JOAO MARINHO DE ALCANTARA NETTO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
127	581772	MARIANA	MARIANA GAMA ANDRADE DOS SANTOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
128	581793	DENISE WANDERLEY ZAMBERLAN	DENISE WANDERLEY ZAMBERLAN	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
129	581832	DAYANA LIMA DE JESUS	DAYANA LIMA DE JESUS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
130	581857	MIGUEL SILVA CONCEIÇÃO	MIGUEL SILVA CONCEIÇÃO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
131	581882	ALESSANDRA SALUSTIANO RODRIGUES	ALESSANDRA SALUSTIANO RODRIGUES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
132	581898	SERENA MOURÃO RICIERI	SERENA MOURÃO RICIERI	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
133	581944	LINDSAY NASCIMENTO RIBEIRO	LINDSAY NASCIMENTO RIBEIRO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
134	581983	JOSÉ HAMILTON FERREIRA DE SOUZA	JOSE HAMILTON FERREIRA DE SOUZA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
135	582013	KATIA CILENE BARROS MONTEIRO	KATIA CILENE BARROS MONTEIRO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
136	582033	MICHELE INACIO DA SILVA	MICHELE INACIO DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)

137	582098	CRICIA JANAIRA RODRIGUES COELHO	CRICIA JANAIRA RODRIGUES COELHO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
138	582125	JESSIKA MACEDO SILVA DAMASCENA	JESSIKA MACEDO SILVA DAMASCENA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
139	582127	JHONEYKER XAVIER QUERALES ROSAS	JHONEYKER XAVIER QUERALES ROSAS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
140	582136	GABRIEL ARAUJO SILVA	GABRIEL ARAUJO SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
141	582148	SUSAN ARIADNA GUEDES OLIVEIRA	SUSAN ARIADNA GUEDES OLIVEIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
142	582158	KARINA NEVES SOUZA	KARINA NEVES SOUZA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
143	582164	EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
144	582168	ANDRÉIA NIZIA SAGICA PINHEIRO	ANDRÉIA NIZIA SAGICA PINHEIRO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
145	582175	GUILHERME GIL DE SÁ RIBEIRO ACHERPEL	GUILHERME GIL DE SÁ RIBEIRO SCHERPEL	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
146	582181	EVERTON MARKES NAVA DA SILVA	EVERTON MARKES NAVA DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
147	582187	CRICIONEIDE CONCEIÇÃO DE SOUSA	CRICIONEIDE CONCEIÇÃO DE SOUSA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
148	582251	ELISVALDO ALVINO DE CASTRO	ELISVALDO ALVINO DE CASTRO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
149	582253	JOHN SOUZA TEODORO	JOHN SOUZA TEODORO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
150	582277	ORBANDIO ALVES DE SOUZA	ORBANDIO ALVES DE SOUZA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
151	582322	DAVYSON DA ROCHA MORORO	DAVYSON DA ROCHA MORORO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
152	582371	ANA CLEIDE GOMES DOS SANTOS	ANA CLEIDE GOMES DOS SANTOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
153	582386	NELCYARA NORONHA PESSOA	NELCYARA NORONHA PESSOA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
154	582421	JANILCE DE OLIVEIRA CUNHA	JANILCE DE OLIVEIRA CUNHA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
155	582449	DEUSIMAR NUNES DA SILVA	DEUSIMAR NUNES DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
156	582495	BARRACA PROSPERAR	LUCIANO DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
157	582507	LARISSA LANNARY	LARISSA LANNARY DOS SANTOS SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
158	582526	MARIA EDIVANIA DA SILVA	MARIA EDIVANIA DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
159	582571	FRANCIELE PINHEIRO MARQUES DE PAULA	FRANCIELE PINHEIRO MARQUES DE PAULA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
160	582630	THUAN SAMUEL R. SANTANA	THUAN SAMUEL RODRIGUES SANTANA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
161	582680	ALICE DIONARA DE ALMEIDA LIMA PESSOA	ALICE DIONARA DE ALMEIDA LIMA PESSOA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
162	582683	DIEGO	DIEGO DA SILVA NASCIMENTO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
163	582702	VITOR BRANDO DA SILVA DOS ANJOS	VITOR BRANDO DA SILVA DOS ANJOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
164	582715	AURIAN DA SILVA MELO	AURIAN MELO MELO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
165	582723	BARRACA PROSPERAR	WEVERSON SOARES DE ALMEIDA NETO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
166	582754	MARIA NIVANI FLORENTINO	MARIA NIVANI FLORENTINO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
167	582765	RAUL JOSE DA SILVA	RAUL JOSE DA SILVA FILHO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
168	582768	BARRACA AMIGOS DA ROSA	MARLETE PEREIRA DE MELO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
169	582774	ROBSON BERNARDO MACÊDO ROSAS	ROBSON BERNARDO MACÊDO ROSAS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)

170	582798	AMIGOS DA ROSA	DAYANE MARTINS DE FREITAS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
171	582808	MARILIANA BARROS CONCEIÇÃO	MARILIANA BARROS CONCEIÇÃO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
172	582827	MONICHEF	MÔNICA VIEIRA DE SOUZA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME)
173	582897	JOSÉ ARIEL	JOSÉ ARIEL MARTINS MELO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
174	582900	JOÃO FEITOSA ALVES	JOÃO FEITOSA ALVES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
175	582942	JAMES RAMOS DA SILVA	JAMES RAMOS DO SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
176	582956	DELÍCIAS DA LUNA	RAILINE SILVA MONTEIRO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
177	582962	KELLI MONIC DOS SANTOS SOUSA	KELLI MONIC DOS SANTOS SOUSA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
178	582987	RICARDO JOSE GOMEZ SALAZAR	RICARDO JOSE GOMEZ SALAZAR	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
179	582994	RAIANE PEREIRA PEIXOTO	RAIANE PEREIRA PEIXOTO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
180	582999	VILMAR JOSE VON DENTZ	VILMAR JOSE VON DENTZ	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
181	583112	WEMILY ESTHEFANY DE SALES GOMES	WEMILY ESTHEFANY DE SALES GOMES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
182	583117	NATHASHA CAMILA OLIVEIRA FIGUEIRA	NATHASHA CAMILA OLIVEIRA FIGUEIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
183	583140	ALDEIDES IZABELA LACERDA SOUTO MAIOR	ALDEIDES IZABELA LACERDA SOUTO MAIOR	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
184	583154	MAX ANTONIO REIS COSTA	MAX ANTONIO REIS COSTA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
185	583159	JONAS DOS SANTOS ALVES	JONAS DOS SANTOS ALVES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
186	583162	NINA	NINA BEATRIZ MACIEL PICANCO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
187	583177	JEANY DE ALMEIDA SANTOS	JEANY DE ALMEIDA SANTOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
188	583194	ABREU ALMEIDA SILVA	ABREU ALMEIDA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
189	583208	CONSTANSA	CONSTANSA ALMEIDA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
190	583210	GUSTAVO TAVARES ARAGÃO	GUSTAVO TAVARES ARAGÃO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A) (COTA - PCD)
191	583214	DIEGO ARAÚJO NUNES DE LIMA	DIEGO ARAÚJO NUNES DE LIMA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
192	583240	BARRACA DA UNIÃO	LESLEY GARCIA MATOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
193	583258	MARIA FRANCINETE STRAUS NOGUEIRA	MARIA FRANCINETE STRAUS NOGUEIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
194	583514	FÁTIMA MACÉDO ROSAS	FÁTIMA MACÉDO ROSAS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
195	583968	MARIA NOÊMIA NOGUEIRA DA SILVA	MARIA NOÊMIA NOGUEIRA DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
196	583987	MARIA FRANCISCA DA SILVA DOS ANJOS	MARIA FRANCISCA DA SILVA DOS ANJOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
197	584207	ANA PAULA CAVALCANTE	ANA PAULA CAVALCANTE	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
198	584495	ANA'S DINDIN GOURMET	ANA CLAUDIA DA SILVA DE SÁ DO NASCIMENTO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME)
199	584672	RANDESON CONCEIÇÃO COSTA	RANDESON CONCEIÇÃO COSTA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
200	585054	ROBERTO HIGINA	ROBERTO HIGINA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
201	585513	ELENILDE PEREIRA DOS SANTOS	ELENILDE PEREIRA DOS SANTOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
202	585517	MANOEL ADRIANO GIRAO NETO	MANOEL ADRIANO GIRAO NETO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
203	585527	ROSA MARIBEL NUNEZ BRAVO	ROSA MARIBEL NUNEZ BRAVO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
204	585570	GLEDSON WENDEL	GLÉDSON WENDEL ALMEIDA DE SOUZA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)

205	585587	PAULA KELLY FRAGA DA SILVA	PAULA KELLY FRAGA DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
206	585614	EMANUELLE PARINTINS GIRAO	EMANUELLE PARINTINS GIRAO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
207	585849	GIRDECY FERREIRA MEIRELES	GIRDECY FERREIRA MEIRELES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
208	586051	ANA BRUNA SILVA DE MELO	ANA BRUNA SILVA DE MELO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
209	586062	MARCELO PERES MACIEL	MARCELO PERES MACIEL	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
210	586084	JUCIMARA DA SILVA LEMOS	JUCIMARA DA SILVA LEMOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
211	586146	DAVI FREIRE DE LIMA	DAVI FREIRE DE LIMA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
212	586172	AMIGOS DA ROSA	YASMIN COSTA REAL	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME)
213	578170	SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS	SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
214	578210	ELENICE OLIVEIRA GUERREIRO	ELENICE OLIVEIRA GUERREIRO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
215	578610	EGDYMAR DEL VALLE NAAR ACOSTA	EGDYMAR DEL VALLE NAAR ACOSTA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
216	578667	PATRICIA NUNES	PATRICIA NUNES DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
217	578716	MARIA DO SOCORRO AURELIANO DA SILVA	MARIA DO SOCORRO AURELIANO DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
218	578717	DANNILO DE SOUZA OLIVEIRA	DANNILO DE SOUZA OLIVEIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
219	579138	JANDERLI DA SILVA FONTES	JANDERLI DA SILVA FONTES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
220	579205	LUIZ OSMAR BATISTA DA SILVA	LUIZ OSMAR BATISTA DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
221	579291	KEITIANE GOMES PEREIRA	KEITIANE GOMES PEREIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
222	579295	LAÇOS DA LAURA	NICOLLY PEREIRA DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
223	579402	DOMINGOS FRANÇA ROCHA	DOMINGOS FRANÇA ROCHA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
224	579606	KEICIANE DE OLIVEIRA FELIX	KEICIANE DE OLIVEIRA FELIX	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
225	579624	DELICIMAR DA SILVA SOARES	DELICIMAR DA SILVA SOARES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
226	579628	MARIA IRISMAR SANTOS ROCHA	MARIA IRISMAR SANTOS ROCHA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
227	579645	ANGEL RAFAEL MUNOZ SILVERA	ANGEL RAFAEL MUNOZ SILVERA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
228	579692	RAMÓN MÁXIMO VILLARROEL MARRERO	RAMÓN MÁXIMO VILLARROEL MARRERO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
229	579705	DOUGLAS DO NASCIMENTO PEIXOTO	DOUGLAS DO NASCIMENTO PEIXOTO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
230	579731	JOSÉ MARIA LIRA DA COSTA JÚNIOR	JOSÉ MARIA LIRA DA COSTA JÚNIOR	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
231	579741	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS LUSTOSA	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS LUSTOSA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
232	579762	STEFANELL D JESUS RIVAS GUILLEN	STEFANELL D JESUS RIVAS GUILLEN	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
233	579959	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	PEDRA PEREIRA DOS SANTOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME)
234	579975	ALCILENE SANTANA BARROS	ALCILENE SANTANA BARROS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
235	580002	NAIRA NUNES DA SILVA	NAIRA NUNES DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
236	580028	TATIANE SEVALHO LIRA	TATIANE SEVALHO LIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME)
237	580070	NAYANA DIAS HIGINO	NAYANA DIAS HIGINO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
238	580081	ANA KARINA DAVI DA SILVA	ANA KARINA DAVI DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)

239	580147	BRUNNO RICARDO VELOSO BESSA	BRUNNO RICARDO VELOSO BESSA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
240	580152	JOÃO BATISTA ANDRADE DOS SANTOS	JOÃO BATISTA ANDRADE DOS SANTOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
241	580189	KETHELEM LARISSA SOUZA DE ARAÚJO MENDES	KETHELEM LARISSA SOUZA DE ARAÚJO MENDES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME)
242	580191	BRUNNO	BRUNNO WELLINGTON DE SOUZA ARAUJO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
243	580281	MARCUS NAIVA	MARCUS VINÍCIUS MARTINS NAIVA DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
244	580331	LEUDICELE JOAQUIM DE OLIVEIRA	LEUDICELE JOAQUIM DE OLIVEIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
245	580343	FRANCISCA LUANA ARAÚJO MOREIRA	FRANCISCA LUANA ARAÚJO MOREIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
246	580369	ABRAÃO MORAIS FIGUEIREDO	ABRAÃO MORAIS FIGUEIREDO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
247	580422	LINDYENNE MONTEIRO	LINDYENNE MORAES MONTEIRO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
248	580454	PAMELA PAOLA DA COSTA PEREIRA	PAMELA PAOLA DA COSTA PEREIRA MURAD	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
249	580457	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA QUINCÓ	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA QUINCÓ	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
250	580621	CHRISTIANI BATTANOLI SASSO RAMOS	CHRISTIANI BATTANOLI SASSO RAMOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
251	580625	NICOLAS KALEB GOMES VIANA	NICOLAS KALEB GOMES VIANA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
252	580626	JOSÉ GILVANDO REIS DA SILVA	JOSÉ GILVANDO REIS DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
253	580628	KEITY MAYARA LUMELINO	KEITY MAYARA LUMELINO BARRETO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
254	580662	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO MACHADO	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO MACHADO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
255	580690	MARIA RITA PINHEIRO	MARIA RITA PINHEIRO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
256	580708	MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS ARAÚJO	MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS ARAÚJO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
257	580716	MARIA DAS DORES MAIA	MARIA DAS DORES MAIA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
258	580722	CAROLINE CÉSAR MEDEIROS	CAROLINE CÉSAR MEDEIROS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
259	580737	ANTÔNIO AMARO DE OLINDA JÚNIOR	ANTÔNIO AMARO DE OLINDA JÚNIOR	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A) (COTA - PCD)
260	580747	ELIANA ALMEIDA GUIMARAES BISPO	ELIANA ALMEIDA GUIMARAES BISPO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
261	580761	GERMANO SASSO RAMOS	GERMANO SASSO RAMOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
262	580790	ANA FLAVIA ALMEIDA SILVA	ANA FLAVIA ALMEIDA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME)
263	580808	ROMULO CAMPOS RICIERI	ROMULO CAMPOS RICIERI	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
264	580809	GEILMA MARTINS	GEILMA MARTINS MELO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
265	580817	RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA	RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME)
266	580833	EUVANCLER RODRIGUES GOMES	EUVANCLER RODRIGUES GOMES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
267	580927	MARIA DAS NEVES DA SILVA ROCHA	MARIA DAS NEVES DA SILVA ROCHA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
268	581016	FRANCILENE DE ALMEIDA PEREIRA	FRANCIELE DE ALMEIDA PEREIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
269	581018	AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA	AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)

270	581087	KEULY SOUZA MARQUES	KEULY SOUZA MARQUES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
271	581114	PAULA TÂMARA MAGALHÃES MOURÃO SANTOS	PAULA TÂMARA MAGALHÃES MOURÃO SANTOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
272	581190	JULIANA RODRIGUES	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
273	581240	RAIMUNDO ENNES	RAIMUNDO ENNES COSTA DIAS PEREIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
274	581252	SILAS PEREIRA LOPES	SILAS PEREIRA LOPES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
275	581268	HELEN MÁRCIA ALVES DE SOUZA	HELEN MÁRCIA ALVES DE SOUZA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
276	581301	DJHON DILLOM SOARES DE LIMA	DJHON DILLOM SOARES DE LIMA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
277	581345	RAMON DE CASTRO SANTOS	RAMON DE CASTRO SANTOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
278	581435	MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA	MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
279	581477	ANGELICA DEL VALLE	ANGELICA DEL VALLE	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
280	581481	YORDANI YOVANNI DAMAS FIGUERA	YORDANNI DAMAS FIGUERA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
281	581487	CAPIRINHA DO BOLOTA	ARIVELTON CHAU ROSAS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
282	581521	THAYNARA SILVA HOFMANN	TAYNARA SILVA HOFMANN	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
283	581531	ANA KAROLAINE BARROS MORAES	ANA KAROLAINE BARROS MORAES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
284	581578	KASSIA STEFANY BRITO FIDELIS	KASSIA STEFANY BRITO FIDELIS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
285	581632	ANYELA MARIA GOMEZ MARTINEZ	ANYELA MARIA GOMEZ MARTINEZ	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
286	581644	VICTOR ENRIQUE GOMEZ	VICTOR ENRIQUE GOMEZ	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
287	581661	EDUGAR RAMON SALAZAR SIFONTES	EDUGAR RAMON SALAZAR SIFONTES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
288	581687	LUCILA DEL CARMEN AVILA	LUCILA DEL CARMEN AVILA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
289	581708	ESPETINHOS DIVERSOS	RAYANE PATRICIA DE SOUZA LEAL	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
290	581796	FRANCISCO LIMA CONCEIÇÃO	FRANCISCO LIMA CONCEIÇÃO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A) (EMPREENDEDOR DA AME)
291	581859	YENIFER	YENIFER ALEJANDRINA DELGADO HERNANDEZ	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
292	581890	ELIZABETH ELIAS DE SOUZA	ELIZABETH ELIAS DE SOUZA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
293	581942	ANA CLARA GASPAS SANTOS	ANA CLARA GASPAS SANTOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
294	581980	CLAUDENICE GOMES RIBEIRO	CLAUDENICE GOMES RIBEIRO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
295	582001	KATIA KEILA BRAGA DE ALMEIDA	KATIA KEILA BRAGA DE ALMEIDA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
296	582061	KAMILI VITÓRIA BRAGA DA SILVA	KAMILI VITÓRIA BRAGA DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
297	582135	BARRACA DO VAQUEIRO	ANTONIO EDINALDO SILVA LIMA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
298	582161	JOEL JATENE WANDERLEY DA SILVA	JOEL JATENE WANDERLEY DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
299	582195	RITA DE CASSIA CUNHA	RITA DE CASSIANO CUNHA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
300	582297	BIANCA SILVA GOMES	BIANCA SILVA GOMES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
301	582325	LETÍCIA ZAMBERLAN	LETÍCIA ZAMBERLAN SANTOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
302	582353	ROMILDA GUIMARÃES ARAUJO ALVES	ROMILDA GUIMARÃES ARAUJO ALVES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)

303	582359	WANDERSON PEREIRA	WANDERSON PEREIRA BARROS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
304	582360	KAMYLLI PEREIRA BACCHUS	KAMYLLI PEREIRA BACCHUS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
305	582399	CARLOS ALEXANDRE	CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES LYRA LOBATO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
306	582486	MIGUEL ANTONIO RAMOS RODRIGUEZ	MIGUEL ANTONIO RAMOS RODRIGUEZ	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
307	582506	CARINE MACEDO SOUZA	CARINE MACEDO SOUZA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
308	582531	IRMA RAFAELA ROJAS BETANCOURT	IRMA RAFAELA ROJAS BETANCOURT	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
309	582661	THAISA BIA JOAQUIM DE SOUZA	THAISA BIA JOAQUIM DE SOUZA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
310	582663	THALITA BARROS MEIRELES	THALITA BARROS MEIRELES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
311	582666	MARIA STEFANNY AMARANTES PEREIRA CUNHA	MARIA STEFANNY AMARANTES PEREIRA CUNHA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
312	582743	ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
313	582761	ARACEL HERNÁNDEZ	ARACEL ANTONIA HERNÁNDEZ GAMEZ	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
314	582769	MAYARA NUNES TORREA	MAYARA NUNES TORREA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
315	582809	CLAUDIO NUNES PINTO	CLAUDIO NUNES PINTO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
316	582863	FABIOLA MAGALHÃES MOURÃO RICIERI	FABIOLA MAGALHÃES MOURÃO RICIERI	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
317	582898	SANTIAGO SASSO RAMOS	SANTIAGO SASSO RAMOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
318	582904	JADE KARINA LOPES PEREIRA	JADE KARINA LOPES PEREIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
319	582925	CLEONILDES RAMOS DA SILVA	CLEONILDES RAMOS DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
320	582933	JOSE DE SOUSA PEREIRA	JOSE DE SOUSA PEREIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A) (COTA - PCD)
321	583004	KATERIN DEL CARMEN OJEDA MEJIAS	KATERIN DEL CARMEN OJEDA MEJIAS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
322	583014	WITHALO LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	WITHALO LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
323	583053	ZENEIDE BARROS MORAES	ZENEIDE BARROS MORAES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
324	583071	IVANILDE DOS SANTOS	IVANILDE DOS SANTOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
325	583080	RAIMUNDO UCHOA DOS SANTOS	RAIMUNDO UCHOA DOS SANTOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
326	583126	THARCIO BARROS VASCONCELOS	THARCIO BARROS VASCONCELOS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
327	583181	ADRIANA	ADRIANA FRANÇA DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
328	583512	ROBSON APARECIDO ROSAS	ROBSON APARECIDO ROSAS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
329	583632	ROSA SANTOS	MARIA ROSA SANTOS DE SOUSA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
330	583905	ROSA MARIA CAVALCANTE	ROSA MARIA CAVALCANTE	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
331	583955	FRANCISCA DAS CHAGAS DAMASCENO CARVALHO	FRANCISCA DAS CHAGAS DAMASCENO CARVALHO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
332	584510	HENRY DIONÍSIO VASQUEZ	HENRY DIONÍSIO VASQUEZ	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
333	585082	IRACEMA FRANCISCO DIAS	IRACEMA FRANCISCO DIAS	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
334	585522	MIRIAM SANTOS OLIVEIRA	MIRIAM SANTOS OLIVEIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)

335	585531	WALTER LUCENA FERNANDES	WALTER LUCENA FERNANDES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
336	585589	JOELMA NUNES PEREIRA	JOELMA NUNES PEREIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
337	586041	MILENA MEDEIROS FIGUEIREDO	MILENA MEDEIROS FIGUEIREDO	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
338	582129	DELÍCIAS DO MILHO	VÂNIA SOCORRO DE FREITAS SILVA POND	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)
339	581244	EDIO LARANJEIRA RODRIGUES	EDIO LARANJEIRA RODRIGUES	BARRACA SECUNDÁRIA	CLASSIFICADO (A)

**BARRACA SECUNDÁRIA – DIVERSIFICADO I - PESSOA FÍSICA - DESCLASSIFICADOS**

ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	578367	FRANCISCA LIMA	FRANCISCA LIMA CONCEIÇÃO	BARRACA SECUNDÁRIA	DESCLASSIFICADO (A), CONFORME ITEM 2.6, ALÍNEA A)
2	579781	FENDADOSIRI	ANA CECÍLIA CARNEIRO BRAGA	BARRACA SECUNDÁRIA	DESCLASSIFICADO (A), CONFORME ITEM 2.6 ALÍNEA C E ITEM 2.7 ALÍNEA E. (EMPREENDEDOR DA AME)
3	580294	OSCARINA DEL VALLE RAMOS GUAÍQUIRIAN	OSCARINA DEL VALLE RAMOS	BARRACA SECUNDÁRIA	DESCLASSIFICADO (A), ITEM 2.8 ALÍNEA B, D e E.
4	580592	RUTH DA SILVA GALE	RUTH DA SILVA A GALE	BARRACA SECUNDÁRIA	DESCLASSIFICADO (A), ITEM 2.6 ALÍNEA A
5	584120	SHARON BARBOSA DA SILVA	SHARON BARBOSA DA SILVA	BARRACA SECUNDÁRIA	DESCLASSIFICADO (A), CONFORME ITEM 2.7 ALÍNEA A e E. (EMPREENDEDOR DA AME)
6	585760	LIKA	LELIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	BARRACA SECUNDÁRIA	DESCLASSIFICADO (A), CONFORME ITEM 2.7 ALÍNEA A e E. (EMPREENDEDOR DA AME)

**STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I - PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS**

ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	578349	OILERS RODRIGUES MORAZANI	OILERS RODRIGUES MORAZANI	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A)
2	578676	LUIZA MARIA ANA DE ANDRADE SILVEIRA	LUIZA MARIA ANA DE ANDRADE SILVEIRA	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A)
3	578681	PRISCILA RAMOS GOMES	PRISCILA RAMOS GOMES	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A)
4	580005	JAIME CURTO MORAZANI	JAIME CURTO MOZARANI	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A)
5	580016	FATIMA MORAIS DE OLIVEIRA	FATIMA MORAIS DE OLIVEIRA	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A)
6	580316	ROMÉLIA DOS SANTOS MANGABEIRA	ROMÉLIA DOS SANTOS MANGABEIRA	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A)
7	580709	VITORIA DO PERPETUO SOCORRO DA ROCHA CABRAL	VITORIA DO SOCORRO DA ROCHA CABRAL	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A)
8	580868	MARIA LÚCIA DOS SANTOS MANGABEIRA	MARIA LUCIA DOS SANTOS MANGABEIRA	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A)
9	581029	LINA RIBEIRO MOREIRA	LINA RIBEIRO MOREIRA	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A) (COTA - PCD)
10	581745	JOCILANHA DOS SANTOS CASTILHO	JOCILANHA DOS SANTOS CASTILHO	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A)

11	582365	CAMYLLÉ VITÓRIA CASTILHO ARRUDA	CAMYLLÉ VITÓRIA CASTILHO ARRUDA	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A) (COTA - PCD)
12	582631	RENATA MORAES DE OLIVEIRA	RENATA MORAES DE OLIVEIRA	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A)
13	582793	JADE KAROLYNNA DE ARAÚJO DIAS FORECHI	JADE KAROLYNNA DE ARAÚJO DIAS FORECHI	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A)
14	583041	DAYLA THAIS DE OLIVEIRA NOGUEIRA	DAYLA THAIS DE OLIVEIRA NOGUEIRA	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A)
15	583146	ISZYS LEINNE PEREIRA TAVARES	ISZYS LEINNE PEREIRA TAVARES	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A)
16	583942	ANDERSON AYLAN COELHO VIANA	ANDERSON AYLAN COELHO VIANA	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A)
17	584980	HELBER FORECHI	HELBER FORECHI	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A)
18	578114	ROBSON JONATHAN DAMASCENO FAQUINELLA	ROBSON JONATHAN DAMASCENO FAQUINELLA	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A)
19	579451	NERI MARIA CASTRO LEVY	NERI MARIA CASTRO LEVY	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A)
20	579620	RAQUEL TEOTÔNIO	RAQUEL TEOTÔNIO DE ALMEIDA	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A)
21	580358	DEISY DA SILVA BARROS	DEISY DA SILVA BARROS	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A)
22	580637	ANA KETLEN LIMA DE SOUZA	ANA KETLEN LIMA DE SOUZA	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A)
23	581246	ANA CLÉCIA GOMES DE ARAÚJO	ANA CLÉCIA GOMES DE ARAÚJO	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A)
24	582263	EDNA DA SILVA RODRIGUES	EDNA DA SILVA RODRIGUES	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A)
25	582915	ERANDY DA SILVA RODRIGUES	ERANDY DA SILVA RODRIGUES	STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS – DIVERSIFICADO I	CLASSIFICADO (A)

**ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS (ÁREA QUE D ACESSO AO MURO DO GRESSB) - PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS**

ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	578723	ILVANI RIBEIRO DE FRANÇA	ILVANI RIBEIRO DE FRANÇA	ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS (ÁREA QUE DAR ACESSO AO MURO DO GRESSB)	CLASSIFICADO (A)
2	581591	KESIA ASDEILA JIMENEZ VILLAMIZAR	KESIA ASDEILA JIMENEZ VILLAMIZAR	ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS (ÁREA QUE DAR ACESSO AO MURO DO GRESSB)	CLASSIFICADO (A)
3	581734	KELLY ANDRESSA NUGLISCH UHDE	KELLY ANDRESSA NUGLISCH UHDE	ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS (ÁREA QUE DAR ACESSO AO MURO DO GRESSB)	CLASSIFICADO (A)
4	581850	FRANCISCO DE ASSIS BRILHANTE DA SILVA	FRANCISCO DE ASSIS BRILHANTE DA SILVA	ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS (ÁREA QUE DAR ACESSO AO MURO DO GRESSB)	CLASSIFICADO (A)

5	582865	ESTIWARD ORLANDO MURCIA AGELVIS	ESTIWARD ORLANDO MURCIA AGELVIS	ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS (ÁREA QUE DAR ACESSO AO MURO DO GRESSB)	CLASSIFICADO (A)
6	581472	JHONATAS ALMEIDA SOUSA CAVALCANTE	JHONATAS ALMEIDA SOUSA CAVALCANTE	ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS (ÁREA QUE DAR ACESSO AO MURO DO GRESSB)	CLASSIFICADO (A)
7	583413	SUELEN CRISTINA FROTA	SUELEN CRISTINA FROTA	ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS (ÁREA QUE DAR ACESSO AO MURO DO GRESSB)	CLASSIFICADO (A)

**ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS**

ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	577945	POINT DA CASQUINHA	INGRID SILVA DA CUNHA	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK	CLASSIFICADO (A)
2	579467	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK	CLASSIFICADO (A)
3	580493	SORVETERIA DOS ESTADOS	RAYANA PAULINO DOS SANTOS	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK	CLASSIFICADO (A)
4	580751	ELIZARB JEANE PEIXOTO AMORIM	ELIZARB JEANE AMORIM PEIXOTO	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK	CLASSIFICADO (A)
5	580798	ANTONIO MORAES ROMÃO	ANTONIO MORAES ROMÃO	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK	CLASSIFICADO (A)
6	580895	HAUS BIER RORAIMA	PEDRO LUIS IOPPI ANTONELLO	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK	CLASSIFICADO (A)
7	581208	ARTHUR GABRIEL NASCIMENTO CARVALHO	ARTHUR GABRIEL NASCIMENTO CARVALHO	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK	CLASSIFICADO (A)
8	581593	GLEIBEL ASDRUBAL HERNANDEZ GAMEZ	GLEIBEL ASDRUBAL HERNANDEZ GAMEZ	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK	CLASSIFICADO (A)
9	582167	DIANA SILVA	DIANA GLAUCIA BRANDÃO DA SILVA	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK	CLASSIFICADO (A)
10	582390	ANGRA SOARES ALVES FERREIRA	ANGRA SOARES ALVES FERREIRA	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK	CLASSIFICADO (A)
11	582497	GILCYLENE CAMPOS QUELHAS RIBEIRO	GILCYLENE CAMPOS QUELHAS RIBEIRO	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK	CLASSIFICADO (A)
12	582708	JONNY WILLY IAFRATE HERNANDEZ	JONNY WILLY IAFRATE HERNANDEZ	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK	CLASSIFICADO (A)
13	582998	JARLENO DOS SANTOS	JARLENO DOS SANTOS	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK	CLASSIFICADO (A)
14	578718	ANTONIO CARNEIRO FERREIRA	ANTONIO CARNEIRO FERREIRA	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK	CLASSIFICADO (A)
15	583101	IRIS JOSEFINA VETRI HERNÁNDEZ	IRIS JOSEFINA VETRI HERNÁNDEZ	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK	CLASSIFICADO (A)
16	585447	LAILA KARINE SANTANA MEDRADO PINTO	LAILA KARINE SANTANA MEDRADO PINTO	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK	CLASSIFICADO (A)
17	586100	ITALO BRUNO MEDRADO VIEIRA MARQUES	ITALO BRUNO MEDRADO VIEIRA MARQUES	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK	CLASSIFICADO (A)
18	586177	IAMI VITÓRIA MEDRADO VIEIRA MARQUES	IAMI VITÓRIA MEDRADO VIEIRA MARQUES	ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK	CLASSIFICADO (A)

**ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS**

ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	578604	KEILA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	KEILA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET	CLASSIFICADO (A)
2	579545	SARAH EVELLEN MORANGUINHO	SARAH EVELLEN MACEDO BRANDÃO	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET	CLASSIFICADO (A)

3	579944	INDILAMAR PEIXOTO CHAVES	INDILAMAR PEIXOTO CHAVES	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET	CLASSIFICADO (A)
4	580695	VLÁDIA SOCORRO FREITAS SILVA	VLÁDIA SOCORRO DE FREITAS SILVA	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET	CLASSIFICADO (A)
5	581606	MARA CINTIA PEREIRA	MARA CINTIA PEREIRA	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET	CLASSIFICADO (A)
6	582121	MIGUEL ANGEL RUIZ	MIGUEL ANGEL RUIZ	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET	CLASSIFICADO (A)
7	582851	LOIDA CAROLINA TORRES TORRES	LOIDA CAROLINA TORRES TORRES	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET	CLASSIFICADO (A)
8	583118	NILVAN LIMA DA SILVA	NILVAN LIMA DA SILVA	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET	CLASSIFICADO (A)
9	578659	RUGRISON CARDOSO VIEIRA	RUGRISON CARDOSO VIEIRA	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET	CLASSIFICADO (A)
10	579316	MARISOL DEL VALLE BRIGGSO PINZON	MARISOL DEL VALLE BRIGGSO PINZON	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET	CLASSIFICADO (A)
11	579371	JULIANA SILVA LINO GUEDES	JULIANA SILVA LINO GUEDES	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET	CLASSIFICADO (A)
12	579525	RAYANE ALMEIDA SILVA	RAYANE ALMEIDA SILVA	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET	CLASSIFICADO (A)
13	582059	MARIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	MARIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET	CLASSIFICADO (A)
14	582976	KATIA'S LANCHE	KATIA SIMONE BATISTA LIMA	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET	CLASSIFICADO (A)

**CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA - PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS**

ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	579887	ANDREINA MICHELL RAMOS GUAQUIRIAN	ANDREINA MICHELL RAMOS GUAQUIRIAN	CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA	CLASSIFICADO (A)
2	580274	JENNIRED DEL CARMEN ANTUEN RODRIGUEZ	JENNIRED DEL CARMEN ANTUEN RODRIGUEZ	CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA	CLASSIFICADO (A)
3	580460	ELIZANGELA CEZARIO BONFIM	ELIZANGELA CEZARIO BONFIM	CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA	CLASSIFICADO (A)
4	580787	PEDRO IVO NASCIMENTO LABIS	PEDRO IVO NASCIMENTO LABIS	CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA	CLASSIFICADO (A)
5	582991	YSQUIAN JOHAN ROMERO PINTO	YSQUIAN JOHAN ROMERO PINTO	CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA	CLASSIFICADO (A)
6	585248	ANIBAL ANTONIO VILLALBA CEDENO	ANIBAL ANTONIO VILLALBA CEDENO	CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA	CLASSIFICADO (A)
7	581526	ELIZEU DE ARAUJO PINHEIRO	ELIZEU DE ARAUJO PINHEIRO	CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA	CLASSIFICADO (A)
8	579851	NAIRE RANIEL BOLIVAR CEDENO	NAIRE RANIEL BOLIVAR CEDENO	CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA	CLASSIFICADO (A)
9	580132	LUIS MANUEL ARCIA BETANCOURT	LUIS MANUEL ARCIA BETANCOURT	CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA	CLASSIFICADO (A)
10	580424	JOVANNA CAROLINA ROMERO MORA	JOVANNA CAROLINA ROMERO MORA	CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA	CLASSIFICADO (A)
11	581410	OSCAR GREGORIO BARRIOS SALAZAR	OSCAR GREGORIO BARRIOS SALAZAR	CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA	CLASSIFICADO (A)
12	582986	ALEXANDER JOSÉ GIL SALAZAR	ALEXANDER JOSÉ GIL SALAZAR	CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA	CLASSIFICADO (A)

13	581650	WUILSELIS ALOUZENEV BOLIVAR	WUILSELIS ALOUZENEV BOLIVAR	CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA	CLASSIFICADO (A)
CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA - PESSOA FÍSICA - DESCLASSIFICADOS					
ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	581501	IRENE DEL CARMEN MARIN MEJIAS	IRENE DEL CARMEN MARIN MEJIAS	CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA	DESCLASSIFICADO (A) ITEM 2.8 - ALÍNEA E.
2	581703	JORGE LUIS GÓMEZ	JORGE LUIS GÓMEZ	CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA	DESCLASSIFICADO (A) ITEM 2.8 - ALÍNEA D

**CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES - PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS**

ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	578928	ANA CLÁUDIA PEREIRA SANTANA FARRAPO	ANA CLÁUDIA PEREIRA SANTANA	CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES	CLASSIFICADO (A)
2	579425	LISSETH LUGO	LISSETH CAROLINA LUGO RODRIGUEZ	CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES	CLASSIFICADO (A)
3	580238	CARLOS ANDRE FERRARI	CARLOS ANDRÉ FERRARI	CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES	CLASSIFICADO (A) (COTA - PCD)
4	582659	LUISIANNY DEL VALLE GAMBOA CEDENO	LUISIANNY DEL VALLE GAMBOA CEDENO	CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES	CLASSIFICADO (A)
5	582788	ADRIANA VIEIRA ANDRADE	ADRIANA VIEIRA ANDADE	CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES	CLASSIFICADO (A)
6	582996	CAROLINA TORRALBA TORRES	CAROLINA TORRALBA TORRES	CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES	CLASSIFICADO (A)
7	582071	PATRICIA CRISTINA ZEM	PATRICIA CRISTINA ZEM	CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES	CLASSIFICADO (A)
8	582117	ADRIANA DE MELO SANTANA	ADRIANA DE MELO SANTANA	CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES	CLASSIFICADO (A)
9	582326	ANNY LIANDRA SANTANA DOS ANJOS	ANNY LIANDRA SANTANA DOS ANJOS	CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES	CLASSIFICADO (A)
10	579587	ANSELMO	ANSELMO LUCAS DA SILVA	CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES	CLASSIFICADO (A)
11	580486	RICARDO ANTONIO CONTRERAS SILVA	RICARDO ANTONIO CONTRERAS SILVA	CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES	CLASSIFICADO (A)
12	580740	KATHERINE VALENTINA BAQUERO MARTINEZ	KATHERINE VALENTINA BAQUERO MARTINEZ	CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES	CLASSIFICADO (A)
13	582422	ANA CAROLINA MORA DE ROMERO	ANA CAROLINA MORA DE ROMERO	CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES	CLASSIFICADO (A)

**CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES - PESSOA FÍSICA - DESCLASSIFICADOS**

ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	580478	ALZIMAR LOPES TRAJANO	ALZIMAR LOPES TRAJANO	CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES	DESCLASSIFICADO (A) ITEM 2.6 ALÍNEA A E C.
2	583044	JOSE ANGEL VEGAS CORREA	JOSE ANGEL VEGAS CORREA	CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES	DESCLASSIFICADO (A) ITEM 2.8 - ALÍNEA E.
3	583863	FRANCIS NAYESCA LARA	FRANCIS NAYESCA LARA	CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES	DESCLASSIFICADO (A) CONFORME ITEM 2.8 ALÍNEA E.
4	581582	ANTONIETA DEL CARMEN SIFONTES ARAGUACHE	ANTONIETA DEL CARMEN SIFONTES ARAGUACHE	CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES	DESCLASSIFICADO (A) ITEM 2.8 - ALÍNEA E.

**ESPAÇO DESTINADO A MILHO VERDE PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS**

ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	581116	NELCIVANE DOS ANJOS SANTARÉM	NELCIVANE DOS ANJOS SANTARÉM	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO PARA COMÉRCIO DE MILHO VERDE	CLASSIFICADO (A)

2	582654	ROSANA DEL VALLE SUBERO VÁSQUEZ	ROSANA DEL VALLE SUBERO VÁSQUEZ	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO PARA COMÉRCIO DE MILHO VERDE	CLASSIFICADO (A)
3	580014	MARIA LUIZA DE SOUZA RODRIGUES	MARIA LUIZA DE SOUZA RODRIGUES	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO PARA COMÉRCIO DE MILHO VERDE	CLASSIFICADO (A)
4	580467	JOSIVAN DO AMARAL RODRIGUES	JOSIVAN DO AMARAL RODRIGUES	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO PARA COMÉRCIO DE MILHO VERDE	CLASSIFICADO (A)
5	582066	MARIANA JOSEFINA PADILLA	MARIANA JOSEFINA PADILLA	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO PARA COMÉRCIO DE MILHO VERDE	CLASSIFICADO (A)
6	582682	AMERYSMAR DEL VALLE FIGUEROA ROJAS	AMERYSMAR DEL VALLE FIGUEROA ROJAS	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO PARA COMÉRCIO DE MILHO VERDE	CLASSIFICADO (A)
7	583038	CHRISTIAN GABRIEL TORRES	CHRISTIAN GABRIEL TORRES	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO PARA COMÉRCIO DE MILHO VERDE	CLASSIFICADO (A)
8	580684	JOSE LUIZ GOITIA MATA	JOSE LUIS GOITIA MATA	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO PARA COMÉRCIO DE MILHO VERDE	CLASSIFICADO (A)
9	582147	GIOVANNY ARNALDO CASTILLO AVENDANO	GIOVANNY ARNALDO CASTILLO AVENDANO	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO PARA COMÉRCIO DE MILHO VERDE	CLASSIFICADO (A)

**ESPAÇO DESTINADO A MILHO VERDE  
PESSOA FÍSICA - DESCLASSIFICADOS**

ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	583203	EUGENIA YULISBETH VÁSQUEZ CALDERIN	EUGENIA YULISBETH VÁSQUEZ CALDERIN	ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO PARA COMÉRCIO DE MILHO VERDE	DESCLASSIFICADO (A), CONFORME ITEM 2.8 ALÍNEA B e E.

**ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ  
PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS (A)**

ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	578227	EDSON FERREIRA SILVA	EDSON FERREIRA SILVA	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ	CLASSIFICADO (A)
2	580241	LAURILANY DE ARAUJO SOUSA	LAURILANY DE ARAUJO SOUSA	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ	CLASSIFICADO (A)
3	580749	MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO	MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ	CLASSIFICADO (A)
4	580756	NICOLAS ALBERTO GARCIA VELASQUEZ	NICOLAS ALBERTO GARCIA VELASQUEZ	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ	CLASSIFICADO (A)
5	580911	JUDIBET JOSEFINA RAMOS ROJAS	JUDIBET JOSEFINA RAMOS ROJAS	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ	CLASSIFICADO (A)
6	580966	EMIREIDA DEL VALLE FARIAS SABOLLA	EMIREIDA DEL VALLE FARIAS SABOLLA	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ	CLASSIFICADO (A)

7	581156	ALEXANDRE NASCIMENTO LIRA	ALEXANDRE NASCIMENTO	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ	CLASSIFICADO (A)
8	581921	TOBOGÃ PATRULHA CANINA	IRLENE DA SILVA OLIVEIRA	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ	CLASSIFICADO (A)
9	582081	HIANA ANASTÁCIA FERREIRA	HIANA ANASTÁCIA FERREIRA	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ	CLASSIFICADO (A)
10	582152	DANIELY DE OLIVEIRA FERREIRA	DANIELY DE OLIVEIRA FERREIRA	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ	CLASSIFICADO (A)
11	582226	BRUNA CAMILA CORRÊA LIMA	BRUNA CAMILA CORRÊA LIMA	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ	CLASSIFICADO (A)
12	582748	SUZANA SILVA RODRIGUES	SUZANA SILVA RODRIGUES	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ	CLASSIFICADO (A)
13	583100	PEDRO HENRIQUE FERREIRA MORAES	PEDRO HENRIQUE FERREIRA MORAES	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ	CLASSIFICADO (A)
14	583598	LACI SILVA VELOSO	LACI SILVA VELOSO	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ	CLASSIFICADO (A)
15	578364	JONATHAN ALBERTO GARCIA VELASQUEZ	JONATHAN ALBERTO GARCIA VELASQUEZ	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ	CLASSIFICADO (A)
16	579469	MARIA ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA	MARIA ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ	CLASSIFICADO (A)
17	579977	ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO LIRA	MARIA NINIVEL CORRÊA LYRA	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ	CLASSIFICADO (A)
18	580259	REINA DEL VALLE SALAZAR RODRIGUEZ	REINA DEL VALLE SALAZAR RODRIGUEZ	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ	CLASSIFICADO (A)
19	580822	VITOR EMANUEL MENDONÇA ANDRADE	VITOR EMANUEL MENDONÇA ANDRADE	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOBOGÃ	CLASSIFICADO (A)

**ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOURO MECÂNICO  
PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS**

ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	580338	SANDRA GOMES SARAIVA	SANDRA GOMES SARAIVA	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOURO MECÂNICO	CLASSIFICADO (A)
2	582714	VALDENE FERREIRA LIMA	VALDENE FERREIRA LIMA	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOURO MECÂNICO	CLASSIFICADO (A)
3	581673	TOURO MECÂNICO	GERRISON CARVALHO DOS SANTOS	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOURO MECÂNICO	CLASSIFICADO (A)
4	581711	LUCIELY OLIVEIRA DE OLIVEIRA	LUCIELY OLIVEIRA DE OLIVEIRA	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOURO MECÂNICO	CLASSIFICADO (A)

**ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOURO MECÂNICO  
PESSOA FÍSICA - DESCLASSIFICADOS**

ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	580301	ANDERSON PEREIRA DA COSTA	ANDERSON PEREIRA DA COSTA	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL – TOURO MECÂNICO	DESCLASSIFICADO (A), CONFORME ITEM 3.9, ALÍNEA A) - INFLÁVEL INCOMPATÍVEL COM A MODALIDADE INSCRITAS - TOURO MECÂNICO.

2	581254	LUCIANE DE SOUZA PALADA	LUCIANE SOUZA PALADA	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO INFLÁVEL - TOURO MECÂNICO	DESCLASSIFICADO (A), CONFORME ITEM 3.9, ALÍNEA A) - INFLÁVEL INCOMPATÍVEL COM A MODALIDADE INSCRITAS - TOURO MECÂNICO.
---	--------	-------------------------	----------------------	--	--

**ESPAÇO DESTINADO A CAMA ELÁSTICA  
PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS**

ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	582163	DEUZUITA ANASTÁCIO FERREIRA	DEUZUITA ANASTÁCIO FERREIRA	ESPAÇO DESTINADO A CAMA ELÁSTICA	CLASSIFICADO (A) (COTA - PCD)
2	582596	RÔMULO JARED CUNHA ALMEIDA	RÔMULO JARED CUNHA ALMEIDA	ESPAÇO DESTINADO A CAMA ELÁSTICA	CLASSIFICADO (A) (COTA - PCD)
3	582846	AFONSO DE OLIVEIRA ALENCAR	AFONSO DE OLIVEIRA ALENCAR	ESPAÇO DESTINADO A CAMA ELÁSTICA	CLASSIFICADO (A)
4	579564	MARLIR SILVA BARROS	MARLIR SILVA BARROS	ESPAÇO DESTINADO A CAMA ELÁSTICA	CLASSIFICADO (A)
5	579758	ELLYDSON VIEIRA LIMA	ELLYDSON VIEIRA LIMA	ESPAÇO DESTINADO A CAMA ELÁSTICA	CLASSIFICADO (A)
6	582907	ISABELA XAIANE GOMES ARAÚJO	ISABELA XAIANE GOMES ARAÚJO	ESPAÇO DESTINADO A CAMA ELÁSTICA	CLASSIFICADO (A)
7	583108	JHESSYCA AMORIM PEREIRA	JHESSYCA AMORIM PEREIRA	ESPAÇO DESTINADO A CAMA ELÁSTICA	CLASSIFICADO (A)
8	583414	LINDOBERG DA SILVA OLIVEIRA	LINDOBERG DA SILVA OLIVEIRA	ESPAÇO DESTINADO A CAMA ELÁSTICA	CLASSIFICADO (A)

**ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL -  
PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS**

ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	579337	DANIELA RODRIGUES SANTOS	DANIELA RODRIGUES SANTOS	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL	CLASSIFICADO (A)
2	579980	JOHN KLEYTHON	JOHN KLEYTHON DE OLIVEIRA FATI	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL	CLASSIFICADO (A)
3	581571	JOSE NILTON FERREIRA LIMA	JOSE NILTON FERREIRA LIMA	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL	CLASSIFICADO (A)
4	581658	RAFAELA RODRIGUES SANTOS	RAFAELA RODRIGUES SANTOS	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL	CLASSIFICADO (A)
5	581694	ROSANGELA DIAS DOS SANTOS	ROSANGELA DOS SANTOS DIAS	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL	CLASSIFICADO (A)
6	581828	JOSELYLSON DA COSTA MARTINS	JOSELYLSON DA COSTA MARTINS	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL	CLASSIFICADO (A)
7	581950	FLORISVALDO SOUSA SANTOS	FLORISVALDO SOUSA SANTOS	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL	CLASSIFICADO (A)
8	582023	VITÓRIA LOURANNY DA COSTA SOUSA	VITÓRIA LOURANNY DA COSTA SOUSA	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL	CLASSIFICADO (A)
9	582210	JOÃO VICTOR DE CASTRO ALBARADO	JOÃO VICTOR DE CASTRO ALBARADO	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL	CLASSIFICADO (A)
10	582231	JHONATAN VINÍCIUS DE CASTRO ALBARADO	JHONATAN VINÍCIUS DE CASTRO ALBARADO	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL	CLASSIFICADO (A)
11	582578	INDIANARA DIAS MEDRADE LIMA	INDIANARA DIAS MEDRADE LIMA	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL	CLASSIFICADO (A)

12	583178	CARLOS IVORY COIMBRA DOS SANTOS	CARLOS IVORY COIMBRA DOS SANTOS	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL	CLASSIFICADO (A)
13	584948	MARIA IOZILETE COIMBRA SANTOS	MARIA IOZILETE COIMBRA SANTOS	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL	CLASSIFICADO (A)
14	585970	SARAH REBECA COIMBRA SANTOS	SARAH REBECA COIMBRA SANTOS	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL	CLASSIFICADO (A)
15	579265	RODRIGO SILVA CARVALHO	RODRIGO SILVA CARVALHO	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL	CLASSIFICADO (A)
16	582166	HORRAILLY DIAS DE SOUSA	HORRAILLY DIAS DE SOUSA	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL	CLASSIFICADO (A)
17	585623	FELIPE BELO DA SILVA	FELIPE BELO DA SILVA	ESPAÇO DESTINADO A BRINQUEDO DO TIPO KID PLAY MÓVEL	CLASSIFICADO (A)

**ESPAÇO DESTINADO A BARRACA DE PESCARIA -  
PESSOA FÍSICA - CLASSIFICADOS**

ITEM	PROPOSTA ID	PROPOSTA	PROPONENTE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	580271	TAMIRES ESTHER COSTA DA SILVA	TAMIRES ESTHER COSTA DA SILVA	ESPAÇO DESTINADO A BARRACA DE PESCARIA	CLASSIFICADO (A)
2	580929	ANTHONY FAUSTINO SERRANO MANZANILLA	ANTHONY FAUSTINO SERRANO MANZANILLA	ESPAÇO DESTINADO A BARRACA DE PESCARIA	CLASSIFICADO (A)

**Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições constantes no resultado anteriormente publicado.**

**Publique-se.**

**Boa Vista/RR, 29 de maio de 2026.**

**(assinado eletronicamente)**

**José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE  
EMPREENDEDORISMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO**

**PORTARIA Nº 045/2026/AME/PRESI**

**O Diretor Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, e suas posteriores alterações vigentes.**

**RESOLVE:**

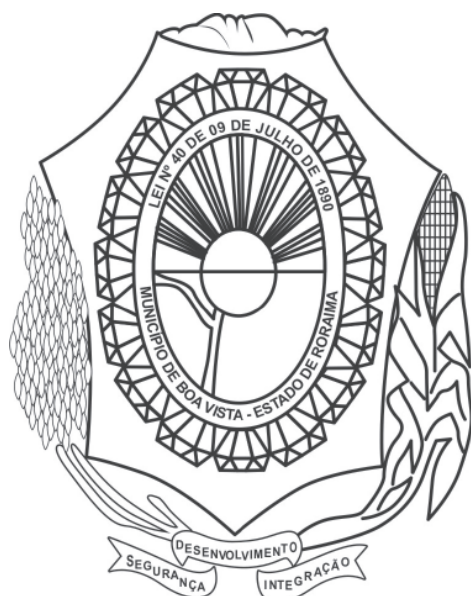
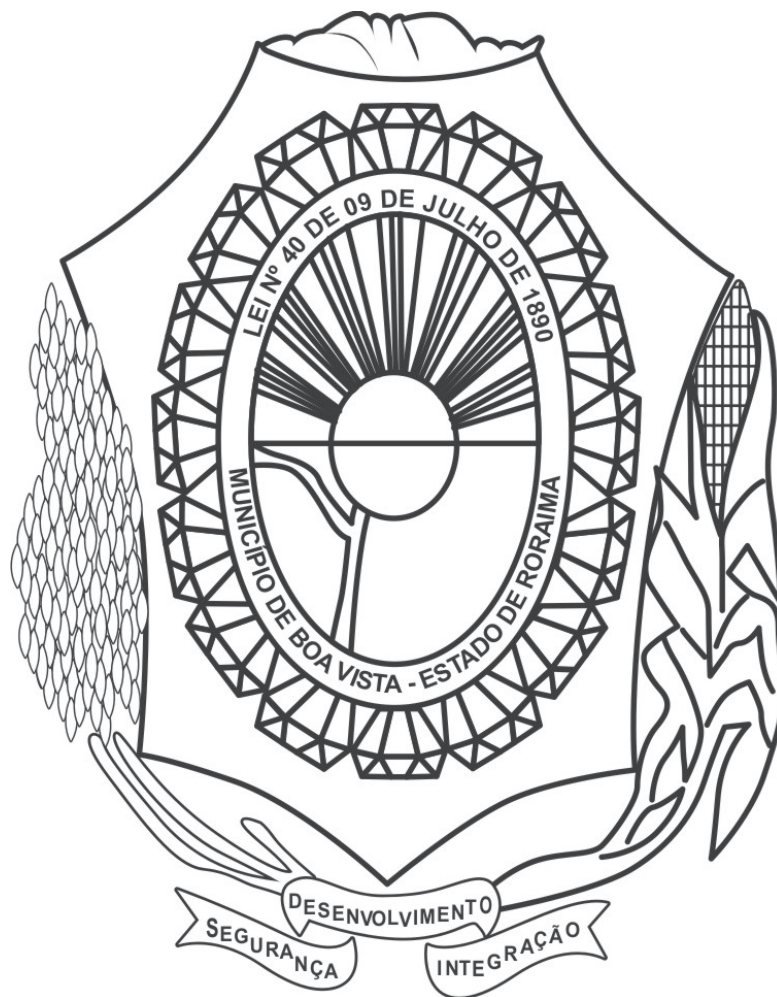
**ART. 1º Fica exonerada a servidora Natália Rodrigues, do cargo em comissão de Assessor Especial II, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME.**

**ART. 2º - Esta Portaria tem efeito a contar do dia 25 de maio de 2026.**

**Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 27 de maio de 2026.**

**(assinado digitalmente)  
Vivaldo Barbosa de Araújo Neto  
Diretor Presidente - AME**



## Poder Legislativo

**Presidente:**  
Genilson Costa e Silva  
**Primeiro Vice-Presidente:**  
Júlio César Medeiros Lima  
**Segundo Vice-Presidente:**  
Thiago Duarte Saraiva  
**Primeiro Secretário:**  
Moacival Daniel Mangabeira  
**Segundo Secretário:**  
Adnam Wadson De Lima  
**Terceiro Secretário:**

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivanía Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.